



UNIVERSIDADE
ESTADUAL DE LONDRINA

VINÍCIUS DE ALMEIDA

ANTICOMUNISMO DE TOGA:
O TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL E A CASSAÇÃO DO
PCB

Londrina
2024

VINÍCIUS DE ALMEIDA

ANTICOMUNISMO DE TOGA:
O TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL E A CASSAÇÃO DO
PCB

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História Social, da Universidade Estadual de Londrina, como requisito parcial para a obtenção do título de Mestre em História.

Orientador: Prof. Dr. Rivail Carvalho Rolim

Londrina
2024

Ficha de identificação da obra elaborada pelo autor, através do Programa de Geração Automática do Sistema de Bibliotecas da UEL

V785a Almeida, Vinícius de.
Anticomunismo de toga : o Tribunal Superior Eleitoral e a cassação do PCB /
Vinícius de Almeida. - Londrina, 2024.
132 f.

Orientador: Rivail Carvalho Rolim.
Dissertação (Mestrado em História Social) - Universidade Estadual de Londrina,
Centro de Letras e Ciências Humanas, Programa de Pós-Graduação em História
Social, 2024.
Inclui bibliografia.

1. Anticomunismo - Tese. 2. Igreja Católica - Tese. 3. Poder Judiciário - Tese.
4. Guerra Fria - Tese. I. Rolim, Rivail Carvalho. II. Universidade Estadual de
Londrina. Centro de Letras e Ciências Humanas. Programa de Pós-Graduação
em História Social. III. Título.

CDU 93

VINÍCIUS DE ALMEIDA

ANTICOMUNISMO DE TOGA:
O TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL E A CASSAÇÃO DO
PCB

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História Social, da Universidade Estadual de Londrina, como requisito parcial para a obtenção do título de Mestre em História.

BANCA EXAMINADORA

Orientador: Prof. Dr. Rivail Carvalho Rolim
Universidade Estadual de Londrina - UEL

Prof. Dr. José Miguel Arias Neto
Universidade Estadual de Londrina - UEL

Prof. Dr. Reginaldo Benedito Dias
Universidade Estadual de Maringá - UEM

Londrina, 04 de julho de 2024.

Ao Luís, à Márcia, à Gabriela, à Maria e
a tantos outros que me incentivaram
nessa caminhada.

AGRADECIMENTOS

Segundo Lilia Moritz Schwarcz, a História é sempre um risco. Esses anos de estudo me mostraram que não apenas a História ou o trabalho do historiador são um risco, mas o próprio mergulho em um curso de graduação e mestrado que se proponha a estudá-la requer, *per si*, uma certa dose de audácia. O conhecimento humano se amplia, os estudos históricos evoluem; surgem interpretações distintas e quando se percebe, passa-se algum tempo e o próprio historiador ou estudante de história já é, ele mesmo, uma peça de museu.

São muitas as dificuldades para se começar e concluir um curso de mestrado como este. É necessário leitura constante sobre temas diversos, aulas, publicações, participação em eventos, enfim, uma série de atividades que pendulam entre o prazer e o desgaste, não raro os dois sentimentos misturados.

A presença de pessoas importantes, amigos e amigas queridas que nos fortalecem dia a dia, a orientação capaz dos professores e a vontade de desenvolver-se na área da educação são os elementos que fazem dessa jornada um caminho recompensador. Ao longo destes anos, foram muitas as pessoas que marcaram esse ciclo. A começar pela minha mãe e meu pai, Márcia e Luís, que me incentivaram de todas as formas desde o princípio.

Cito também os companheiros e companheiras Weidel, Vi e Liza, que tornaram todo o percurso muito mais gratificante com suas amizades sinceras. E são muitos os outros que valeria a pena lembrar, como a querida Thais Castro e os sempre presentes Dalton e Igor. E, como a vida nos reserva sempre algumas surpresas, na calada da noite, uma determinada Rafaela surgiu em meu caminho para renovar minhas energias com alegria e sorrisos. Por fim, agradeço ao professor Rivail, cujas orientações precisas foram fundamentais para a conclusão deste trabalho.

Todos, a sua maneira, coloriram esta travessia.

É muita podridão para lançar ao fundo do mar
no caminho da reconstrução da América Latina.

Eduardo Galeano

ALMEIDA, Vinícius de. **Anticomunismo de toga: o Tribunal Superior Eleitoral e a cassação do PCB.** 2024. 132. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Estadual de Londrina, Londrina, 2024.

RESUMO

A presente dissertação analisou a Resolução nº 1.841 de 1947, prolatada pelo Tribunal Superior Eleitoral e que decidiu por cancelar o registro do Partido Comunista do Brasil, lançando-o na ilegalidade. Responsável por interiorizar a Guerra Fria, o governo de Eurico Gaspar Dutra promoveu uma contumaz perseguição aos movimentos trabalhistas organizados, intervindo em sindicatos, prendendo lideranças e inviabilizando greves. Dentro de um contexto de crescimento da atividade comunista, o PCB figurou como grande fantasma nas mentes do governo e das classes que compunham as elites políticas e econômicas do país, as quais moveram recursos políticos, ideológicos, financeiros e religiosos para frear as atividades interpretadas como subversivas. Em meio a este conflito de classes e todos os interesses que ele acarreta, o Poder Judiciário agiu para garantir que o PCB não faria parte do jogo político legal, mesmo que não houvesse base jurídica suficiente para tanto. Os fundamentos utilizados pelos três magistrados responsáveis por garantir a ilegalidade do partido foram calcados em argumentos anticomunistas construídos paulatinamente desde a Revolução de 1917 e, no Brasil, fortificados pela ação de 1935. Quer dizer, a ilegalidade do PCB não teve como origem as atividades desenvolvidas pelo próprio partido, mas sim o entendimento dos juízes quanto ao comunismo de modo geral, tendo a URSS como referência. Os votos prolatados no julgamento demonstraram o sucesso da propaganda anticomunista e de seus ideólogos, pois foram acolhidos de maneira praticamente literal por parte da elite do Poder Judiciário. Assim, para cassação do partido em 1947 foram citadas obras de diversos pensadores reacionários, como De Maistre, Maritan e Burke, além de múltiplas passagens religiosas que fizeram eco das Encíclicas papais publicadas desde as primeiras décadas do século XIX. O entrelaçamento do contexto internacional e nacional reforçou o anticomunismo nativo calcado em algumas vertentes, com destaque para a nacionalista e a religiosa, ambas refletidas na fatídica decisão judicial de 1947.

Palavras-chave: PCB. Anticomunismo. TSE. Igreja Católica. Nacionalismo.

ALMEIDA, Vinícius de. **Anticomunismo de toga: o Tribunal Superior Eleitoral e a cassação do PCB.** 2024. 132. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Estadual de Londrina, Londrina, 2024.

ABSTRACT

The present dissertation analyzed the 1947 Resolution 1.841, issued by the Superior Electoral Court, which decided to cancel the registration of Brazil's Communist Party (PCB), making it illegal. Responsible for interiorizing the Cold War, Eurico Gaspar Dutra's government promoted persistent persecution against the organized labor movements, intervening in labor unions, arresting leaders, and precluding strikes. In the context of rising communist activity, PCB acted as a huge ghost in the minds of the government and the political and economic elites of the country, who drove political, ideological, economic and even religious resources to stop activities interpreted as subversive. In the midst of this class conflict and all the interests it entails, the Judiciary tried to guarantee that PCB would not be a part of the legal political game, even with the lack of a legal basis for it. The grounds used by the three magistrates responsible for guaranteeing the illegality of the party were based on anti-communist arguments, built gradually since the Revolution of 1917 and, in Brazil, strengthened by 1935 action. Namely, the illegality of PCB did not have its origins in the activities developed by the party, but in the the judges' understanding of communism in general, with the USSR as a reference. The votes cast in the judgment demonstrated the success of the anticommunist propaganda and its ideologues, which were accepted in a literal way by part of the elite of the Judiciary. Therefore, to revoke the party in 1947, many reactionary thinkers such as De Maistre, Maritan and Burke were cited, as well as multiple religious passages that echoed the papal's encyclicals published since the first decades of the nineteenth century. The interlacing of the international and national contexts reinforced native anti-communism based on some components, with a highlight on the nationalist and the religious ones, both reflected in the ominous judicial decision of 1947.

Keywords: PCB. Anti-Communism. TSE. Catholic Church. Nationalism

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Número de senadores eleitos por partido nas eleições de 1945	41
Tabela 2 – Número de deputados eleitos por partido nas eleições de 1945	41

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

EUA	Estados Unidos da América
OEA	Organização dos Estados Americanos
PCB	Partido Comunista do Brasil
PSD	Partido Social Democrático
PTB	Partido Trabalhista Brasileiro
UDN	União Democrática Nacional
URSS	União das Repúblicas Socialistas Soviéticas
TSE	Tribunal Superior Eleitoral

Sumário

INTRODUÇÃO	13
1 – O BRASIL EM TRANSIÇÃO: DE GETÚLIO VARGAS PARA EURICO GASPAR DUTRA	30
1.1– O GOVERNO DE EURICO GASPAR DUTRA.....	38
1.2 - PERSPECTIVAS ANTICOMUNISTAS	48
1.3 – O IDEÁRIO DO ANTICOMUNISMO NO CRISTIANISMO CATÓLICO	60
1.4 – A ATUAÇÃO DO PCB NOS PRIMEIROS ANOS DO GOVERNO DUTRA	81
2 – RESOLUÇÃO Nº 1.841 DE 1947: REAÇÃO CATÓLICA E ANTICOMUNISMO	88
2.1 – ANTIDEMOCRÁTICO, MAS LEGÍTIMO: O VOTO DE FRANCISCO SÁ FILHO	88
2.2 – NÃO SE CONDENA POR “MERAS PRESUNÇÕES”: O VOTO DE RIBEIRO DA COSTA.....	97
2.3 – “O PARTIDO É UM DEUS”: VOTO DE JOSÉ ANTÔNIO NOGUEIRA	100
2.4 – “A QUINTA COLUNA COMUNISTA”: O VOTO DE FRANCISCO DE PAULA ROCHA LAGOA FILHO	103
2.5 – “PERNICIOSA INFILTRAÇÃO DOUTRINÁRIA”: O VOTO DE CÂNDIDO MESQUITA DA CUNHA LOBO	106
2.6 – EM NOME DE DEUS, DA PÁTRIA E DA FAMÍLIA CONTRA O INTERNACIONALISMO E A BOLCHEVIZAÇÃO DA MASSA	110
3 – CONSIDERAÇÕES FINAIS	122
FONTES	126
CARTAS ENCÍCLICAS	126
BIBLIOGRAFIA	128

INTRODUÇÃO

Foram muitas as problemáticas que envolveram o cancelamento do registro do Partido Comunista do Brasil, o PCB, por meio da Resolução nº 1.841, prolatada pelo Tribunal Superior Eleitoral, em 1947, apenas dois anos depois de sua legalização. Participação popular, comunismo, União Soviética, Guerra Fria e sua nacionalização pelo governo Dutra, Poder Judiciário e seus magistrados – são diversos os elementos envolvidos que engendraram a marginalização de um partido que atuava para massificar e espraiar sua doutrina e seu projeto de desenvolvimento nacional.

Eric Hobsbawm propôs uma questão fundamental:

(...) o que aconteceria na política quando as massas populares, ignorantes e brutalizadas, incapazes de entender a elegante e salutar lógica do mercado livre de Adam Smith, controlassem o destino político dos Estados? (1995, p. 126).

Certamente esta pergunta pairou sobre as mentes de muitas lideranças políticas ainda traumatizadas com os ecos das revoluções de 1789, 1830, 1848 e a experiência da Comuna de Paris, todas violentamente reprimidas. No século XX, provavelmente nada causou mais pânico nessas lideranças do que a Revolução Russa.

Apesar dos receios nutridos pelas elites políticas – externalizados por meio de repressões e perseguições – as massas acabaram por penetrar no sistema político dos países europeus, ampliando-se gradativamente o número de eleitores. Diante disso, um problema se impôs aos estadistas, pois “entre 1880 e 1914 a maioria dos Estados ocidentais havia se resignado ao inevitável: a política democrática não podia mais ser protelada. Daí em diante o problema foi manipulá-la” (HOBSBAWM, 1995, p. 128).

Ao final do século XIX, na Europa, o intenso processo de industrialização ampliou o número de trabalhadores assalariados, gerando uma massa de operários até então inédita e que não demorou para se tornar a maioria da

população que constituía os países europeus. No entanto, as massas trabalhadoras não eram homogêneas e possuíam interesses diversos. É justamente nesse ponto que ganhou relevo o papel da ideologia, destacadamente o socialismo, o comunismo e o anarquismo, que surgiram como elementos aglutinadores das massas, conferindo sentido às ações políticas dos trabalhadores.

Diante deste quadro surgiram, então, diversos artifícios para impedir a real participação popular nos rumos da nação, como a imposição de níveis educacionais para voto, limitação do papel político das assembleias eleitas, além de manipulação dos distritos eleitorais. No entanto, a restrição da política institucional não se mostrou capaz de conter os movimentos de base, os quais se esgueiravam entre as proibições legais e a repressão direta. Hobsbawm apontou para o “crescimento veloz dos partidos de massa baseados na classe operária” (1995, p. 169). Vê-se que o debate em torno da participação popular nas decisões públicas e como controlá-la atravessou os movimentos de massa permeados de ideologia comunista, socialista ou anarquista, que buscavam conferir orientação na ação política da classe operária.

As transformações do cenário internacional agitariam ainda mais o quadro político que se desenhava na transição do século XIX para o século XX. As primeiras décadas do século XX foram de efervescência política tanto no Brasil quanto no exterior, e muitos foram os eventos notáveis que marcaram aquele período e estenderam suas consequências pelos anos que se seguiram. Na esteira do sistema de alianças múltiplas, as armas de fogo e os submarinos abriram as portas do século XX na Primeira Guerra Mundial, escancarando ao mundo as potencialidades do desenvolvimento tecnológico aplicado na arte da guerra.

Envolta nos ares da guerra mundial, o czarismo encontrou seu termo final diante dos processos revolucionários que culminaram com a ascensão ao poder do Partido Bolchevique, em 1917. Nascida dos escombros da guerra, a jovem URSS ingressou na política internacional, na perspectiva Ocidental, como um elemento a ser combatido; uma ameaça constante à ordem. Segundo Hobsbawm, depois da 1ª Guerra,

(...) tornar o mundo seguro contra o bolchevismo e remapear a Europa eram metas que se sobrepunham, pois, a maneira mais imediata de tratar com a Rússia revolucionária era (...) isolá-la atrás de um cinturão de quarentena (1995, p. 40).

A Revolução Russa abalou as estruturas do sistema internacional, e seus princípios logo se espalharam pelos mais diversos cantos do mundo, aproveitando-se das contradições da velha ordem liberal e do desmoronamento dos ideais liberais que vigoraram ao longo do século XIX. Nesse sentido, Hobsbawm apontou que “de todos os fatos da Era da Catástrofe, os sobreviventes do século XIX ficaram talvez mais chocados com o colapso dos valores e instituições da civilização liberal” (1995, p. 113).

Junto às mal resolvidas feridas da guerra somou-se a Crise de 1929, que abalou a estrutura econômica mundial. A crise de legitimidade da democracia, então, proporcionou o surgimento do fascismo italiano e sua rápida ascensão ao poder em 1922. Na mesma esteira, o nazismo alemão alcançou o comando daquela nação em 1933. Estes fatores políticos modificaram a configuração do sistema internacional. Quer dizer, muito além dos efeitos políticos causados dentro das fronteiras de seus países, o nazifascismo espalhou-se pelo mundo arregimentando seguidores e, ao mesmo tempo, detratores.

A explosão da 2ª Guerra Mundial, entre 1939 e 1945, trouxe à tona, então, todas as contradições que permeavam o campo político e econômico daquele período. Ao final, com a vitória dos Aliados e a atuação decisiva por parte da URSS, logo se percebeu que os antigos membros dessa coalizão estariam em lados opostos na construção do novo mundo. A partir do ponto de vista Ocidental, em um canto estaria posta a democracia, cujo principal baluarte seriam os Estados Unidos, defensores da liberdade individual e econômica. Em outro, a URSS e seu coletivismo de partido único.

Observa-se, pois, que a democracia chegou em 1945 como tema fundamental do debate político, e os primeiros anos da Guerra Fria foram cruciais para o posicionamento político de cada país no cenário internacional. É notável que os EUA saíram como os grandes vencedores ideológicos daquele momento, constituindo-se como modelo de democracia a ser seguido, fato que

resplandeceu na decisão judicial analisada neste trabalho. Percebeu-se pela leitura da decisão objeto deste estudo a admiração não velada dos magistrados brasileiros pela “democracia de Roosevelt”, presidente citado com reverência por todos os julgadores.

A necessidade de manipulação da democracia de massas não passou despercebida pelos intelectuais católicos, que viam no crescimento da organização trabalhista e no espraiamento do socialismo e da laicização uma ameaça à ordem estabelecida. Aproveitando-se do pensamento contrarrevolucionário produzido pós Revolução Francesa, envolvendo nomes como Burke, Juan Donoso Cortés, Joseph de Maistre e De Bonald, os intelectuais católicos, com especial destaque para Jacques Maritain, passaram a estruturar uma democracia baseada no cristianismo, cujos elementos centrais seriam a liberdade, a ordem, a hierarquia e a caridade, além do repúdio ao comunismo.

Para Maritain, “a democracia tem necessidade do fermento evangélico para se realizar e para se subsistir” (1944, p. 82). Ainda de acordo com o pensador francês, o pluralismo seria fundamental para o desenvolvimento da democracia. Veja-se que, ao imbricar a diversidade partidária como ponto base da democracia, Maritain imbuíu os dois elementos no véu sagrado cristianismo. Assim, questionar democracia e pluralismo seria o mesmo que criticar o próprio cristianismo; o partido único soviético não seria apenas um fato político questionável, mas sim, profano.

A democracia com fundamento no cristianismo não é criação isolada dos intelectuais católicos leigos. Ela recebeu legitimidade da Igreja Católica, como bem representado pela *Rerum Novarum*, do papa Leão XIII, na qual banhou a propriedade privada com as águas do direito natural ao mesmo tempo que condenou a luta de classes, elemento central da teoria marxista, como “uma aberração – porta aberta para todas as invejas” (1891).

No Brasil, a célebre frase de Washington Luís que classificou os movimentos sociais como caso de polícia resume com precisão a posição das elites brasileiras com relação à democratização e a organização das massas, dentre as quais incluía-se o PCB. A denominada República do Café com Leite

foi marcada pela exclusão de grande parte da população brasileira da política institucional. No entanto, ela buscou se organizar por outros meios. E é nesse quadro que nascem diversos movimentos de raiz operária e camponesa, como o Bloco Operário Camponês e o próprio Partido Comunista do Brasil. Greves e agitações políticas foram características marcantes ao longo de toda a Primeira República, motivando, por exemplo, o governo repressivo de Arthur Bernardes.

Os novos ares trazidos pela Revolução de 30 e pela Era Vargas não significaram uma ruptura incisiva com o passado da Primeira República quando o tema é a liberdade de atuação política do trabalhador organizado. Mesmo com os ganhos oriundos da Consolidação das Leis do Trabalho e a sindicalização, é preciso considerar que o operário continuou regulado, vendo tolhida sua liberdade de manifestação política autônoma diante da forte supervisão dos sindicatos pelo Estado.

A situação não se alterou com o fim do Estado Novo. A democracia construída após 1945, já sob a presidência do general Eurico Gaspar Dutra, manteve a mesma linha de pressão sobre os movimentos trabalhadores, agindo com violência contra as greves e os sindicatos. Buscando enquadrar-se junto às democracias ocidentais, rompeu diplomaticamente com a URSS e comandou ampla perseguição aos comunistas.

É possível notar, então, que o conflito em torno da relação democracia – participação popular não permaneceu restrito à Europa, migrando também para o Brasil. A decisão judicial analisada ao longo deste trabalho incorporou em seu texto estas disputas políticas, como evidenciou o voto do desembargador José Antônio Nogueira, magistrado que argumentou pelo cancelamento do registro do PCB nos seguintes termos:

(...) a leitura destes autos mostra como o russionismo se tem difundido no Brasil. Depois do registro do PCB, revela o Relatório do ilustre Presidente do Tribunal Regional do Distrito, o movimento tomou dimensões gigantescas, como se vê das agitações em Santos, em São Paulo, onde até surgiu o fenômeno inédito de greves em fazendas (BRASIL, 1947, p. 793).

Não é outra a preocupação do magistrado Cândido Mesquita da Cunha Lobo, ao afirmar com preocupação que “depois da legalização – do PCB - veio uma intensa bolchevização no seio das massas” (1947, p. 860). Assim, as questões atinentes aos limites da participação popular no processo decisório se fizeram presentes no Brasil, e o PCB, como um dos vetores de orientação da massa de trabalhadores, foi notado pelo desembargador, que incorporou o debate iniciado no século XIX no texto de seu voto.

Um outro elemento importante a ser destacado é a preocupação do documento analisado em fixar o Brasil como país ocidental. É o que se pode notar no voto do desembargador José Antônio Nogueira, quando afirma que o Brasil não deveria permitir “que asiáticos primários destruam o núcleo da nossa alma coletiva” (1947, p. 796).

Vê-se que a temática da participação popular, seja por meio de movimentos sociais ou por partidos políticos, é fundamental para o debate político e historiográfico contemporâneo. No decorrer da história não foram poucas as tentativas de construir um “Brasil oficial” ou de forjar um “totem brasileiro” capaz de concatenar em si um pressuposto espírito nacional. Neste caminho rumo à construção da identidade nacional, elementos essenciais foram sendo abandonados – fruto de um projeto de esquecimento. Foram apagados gêneros, raças, movimentos sociais e organizações políticas de base.

No entanto, muitas vezes o projeto de esquecimento e apagamento das atuações políticas populares foram feitas, contraditoriamente, em nome democracia – em nome de um ideal democrático sustentado por determinadas classes, que estão presentes no Poder Judiciário, por vezes relegado a segundo plano. As condições de legitimidade e a atuação política do Judiciário como poder, mas também dos membros que o compõem, não podem ser negligenciadas quando se fala em concretização da democracia, tendo em vista sua capacidade de interferência no quadro político.

Da mesma forma, ao se falar em democracia, não se pode limitá-la a um quadro meramente formal ou legal. A construção do sistema democrático efetivamente popular é influenciada por disputas políticas envolvendo diversos grupos sociais e políticos, sendo notável, em 1947, a influência da religiosidade

católica na elaboração da decisão prolatada pelo Judiciário e que culminou na ilegalidade do PCB. Ou seja, a imbricação entre religiosidade e justiça interferiu diretamente no campo prático do exercício da democracia, principalmente quando se tem em vista a liberdade partidária.

Portanto, a democracia como objeto de estudo permanece relevante, destacadamente quando se considera as diversas ações políticas praticadas em seu nome sob os mais variados argumentos. Assim, é de fundamental importância um estudo articulado entre religião, democracia, Poder Judiciário e movimentação popular para compreender as razões e os argumentos utilizados para lançar o PCB na ilegalidade. Quer dizer, todos estes elementos que agiram de modo decisivo em 1947 para interferir na seara política e que ainda permanecem vigorosamente presentes.

De modo geral, a historiografia que aborda o período governado por Eurico Gaspar Dutra se detém com mais atenção ao alinhamento promovido pelo general brasileiro com a ideologia oriunda dos EUA, referindo-se com frequência à interiorização dos valores da Guerra Fria durante os anos de 1946 a 1950. Nessa esteira, destacou-se regulamente o processo de perseguição aos trabalhadores, aos sindicatos, os arrochos salariais e a cassação do PCB.

Certamente, tais abordagens foram fundamentais para a compreensão daquele momento, tendo em vista a inegável presença de um viés autoritário e repressivo naquele regime, como bem apontaram Negro e Silva (2019), além de Martins (2021). Assim, a historiografia dedicada a este período esforçou-se, e foi bem sucedida, em incluir os anos entre 1946 e 1950 como parte da temática mais ampla referente ao autoritarismo que permeou e permeia a história do país. Foram muito úteis os apontamentos que esclarecem as contradições existentes entre a derrubada de um governo autoritário, e a assunção de outro que manteve e, em alguns casos, ampliou os meios de repressão em um período que se dizia democrático.

Ou seja, a historiografia trouxe ao debate os conceitos de democracia, de autoritarismo, além de debruçar-se sobre a relação daquele governo com os movimentos populares e com outros países, embora o foco tenha recaído quase exclusivamente no contato com os EUA, numa relação que passou a ser

denominada de “alinhamento sem recompensa”¹, dada a profundidade da subserviência.

No entanto, além de destacar e valorizar as importantes contribuições historiográficas produzidas sobre o período, deve-se ressaltar que o Poder Judiciário e suas decisões não figuraram com a devida importância nas análises sobre aqueles anos. Observou-se que a cassação do PCB, por exemplo, foi destacada em diversos trabalhos como um dado para comprovar o autoritarismo do governo. No entanto, tornar o partido ilegal movimentou uma parte da estrutura estatal; exigiu relatórios formulados pelas polícias, atuação do Ministério Público e, também, do Poder Judiciário.

A cassação do PCB, assim, não pode ser vista tão somente como um exemplo de autoritarismo perdido em meio a diversos outros fatores repressivos. Ela possuiu um rito próprio com atuações particulares. Fruto de uma decisão judicial, é preciso estudar a decisão e seus argumentos, bem como o lugar em que elas foram produzidas. O que se percebeu é que a história do direito, das instituições judiciais, das decisões e sentenças prolatadas pelo Poder Judiciário não ganharam a devida importância, geralmente compreendidas como decorrência da ação direta de Dutra, quer dizer, como se o Poder Executivo tivesse cassado o partido sem um processo que justificasse essa ação. Ou seja, apagou-se a atuação judicial.

Tal conclusão suscita alguns debates como, por exemplo, a atuação de outros poderes e instituições no processo repressivo conduzido pelo Executivo. Da mesma forma, aponta para a importância de nos debruçarmos sobre a história do direito, ramo relativamente negligenciado, principalmente quando se considera a importância do judiciário na realidade brasileira, bem como a participação política dos bacharéis e catedráticos da área, como Rui Barbosa e Aliomar Baleeiro.

Ao longo dos estudos sobre o direito e seu posicionamento na estrutura social, foi possível perceber que a consolidação de uma sociedade baseada no poder burguês originou teorias e concepções que buscaram reduzir o direito a um conjunto de leis e determinações jurídicas. Esse movimento de isolamento

¹ MOURA, Gerson. **Alinhamento sem recompensa**: a política externa do governo Dutra. Edusp - Editora da Universidade de São Paulo, 2021

do direito das demais esferas da política e da sociedade esteve bem estampado nas teorias formuladas, por exemplo, por Hans Kelsen e sua obra magna, “Teoria Pura do Direito”. As teorias do “ordenamento jurídico”, lastreadas por ideias liberais, bem como o positivismo do século XIX e os novos positivistas do início do século XX, como o próprio Kelsen, auxiliaram na construção de um direito condenado às torres de marfim. E, junto com ele, os magistrados.

O isolamento, a neutralidade, a pureza, o requinte, a etiqueta são características que marcaram o desenvolvimento não apenas do direito, mas de tudo aquilo que se poderia considerar como o “complexo Justiça”. Ou seja, o direito, o Poder Judiciário, os magistrados e suas togas – outrora perucas, os rituais dos corredores forenses, os ternos em temperaturas escaldantes típicas dos países tropicais, o linguajar desnecessariamente rebuscado e o “excesso de zelo” para com as figuras de vossas excelências; somando-se, ainda, o prestígio desmedido que a figura do “doutor” advogado nutriu durante décadas no Brasil – inicialmente formados nas cadeiras de Coimbra, para depois se formarem nas primeiras faculdades de ciências jurídicas nacionais. Não tardou para que o Ministério Público e seus membros gozassem dos mesmos atributos.

O evidente elitismo que envolveu e ainda envolve o mundo do direito buscou torná-lo asséptico, isolado das coisas do mundo e da sociedade, inclusive com a intenção, justamente, de fazer com que ele permanecesse restrito aos pequenos círculos. Para isso formularam-se teorias, escreveram-se livros e criaram-se conceitos que auxiliassem nesse processo de construção do isolamento. Não há como negar que esse processo teve como grande vetor o poder estatal. Isto é, coube ao Estado um papel fundamental, pois ele se arrogou na posição de único criador do direito, fator presente na ampla maioria dos países ocidentais e suas periferias, como o Brasil, cujas constituições continham, como a de 1988 também possui, uma capítulo reservado para o processo de criação de leis: atualmente a seção VIII, “Do processo legislativo”, iniciando-se pelo artigo 59.

Sendo o Estado o único agente apto a criar regras a serem cumpridas dentro de determinado território, tem-se como consequência que provêm dele as normas genéricas de comportamento social, ou seja, quais ações serão penalizadas, e por quanto tempo, quais condutas serão consideradas criminosas, quais prazos devem ser respeitados para consolidação de uma

propriedade, como no usucapião, e em quais casos a propriedade será ou não respeitada – de forma absoluta ou com a existência de requisitos, como a sua função social? Parte do Estado a resposta formal para estas perguntas, para estas situações. Conforme Grossi, “a operação do poder realizada pela burguesia cria obrigações rígidas, sendo, portanto, extremamente redutora: os sujeitos produtores do direito são reduzidos a um só” (GROSSI, 2005, p. 33).

O esforço de redução do direito e das leis para que caibam nas mãos de um único elaborador incentivou a simplificação dos impostos, das taxas, das leis de transporte, em suma, a unificação de um território para livre circulação de mercadorias e valores. Isto também garantiu que importantes decisões políticas e econômicas permanecessem centralizadas em um ponto de poder reconhecível e possivelmente já controlado pelos interesses econômicos. A partir desse momento, os padrões básicos de comportamento social passaram a ser gerados no âmago do Estado, em textos legislativos formulados por representantes do povo. O risco dessa operação era o corte profundo entre as leis e seus elaboradores e a massa do povo, geralmente atores sociais com interesses muito distantes.

Outra movimentação de relevo é o monopólio da decisão quanto à interpretação que deve ser conferida à lei. Se o Estado passou a ser o único capaz de elaborar normas jurídicas, também se colocou na posição de único a poder interpretá-las com força para fazer cumprir, por meio do Poder Judiciário e dos aparatos armados. Ou seja, é um duplo monopólio, o de produzir e o de aplicar as normas jurídicas. Em sua concretização, a lei, já elaborada por atores sociais de nível financeiro mais elevado, será interpretada, também, por pessoas da elite econômica e política. Cria-se, assim, uma circunstância em que a Lei é feita e aplicada por membros da elite a toda a coletividade. No entanto, sobrevive o discurso da neutralidade e da torre de marfim.

Em meio a este processo, a história do direito se viu emparedada. Após a ascensão política e ideológica da burguesia foram necessários instrumentos de consolidação, e a história do direito fez parte desse arsenal com a função de apontar para a “irracionalidade” do sistema judiciário anterior, ao mesmo tempo que forjou uma aparente naturalidade da nova ordem. Assim, “à naturalização das relações jurídicas e sociais corresponderia o fim da própria atividade do historiador” (HESPANHA, 1978, p. 10), pois a natureza não possuía história.

Nesse quadro, a crítica da historiografia do direito exerceria uma pressão não desejada sobre a estrutura capitalista, a qual deveria ser compreendida igualmente como natural.

Não restou outra alternativa, então, que não se apegar ao que Hespanha denominou de “função justificadora”. Tolhida a capacidade crítica, o historiador do direito emaranhou-se na aprimoração da análise relativa aos conceitos jurídicos e ao seu desenvolvimento; o progresso da racionalidade que abria novas portas para a elaboração de leis melhores e mais justas – de acordo com o primado da razão, como preconizava o Iluminismo. Em outras palavras, a história foi posta para, por meio do estudo histórico, justificar os dogmas jurídicos e suas transformações técnicas.

Nos termos de HESPANHA,

(...) a história do direito era, nesta perspectiva, um vasto campo de afloramento das normas jurídicas racionais ou do sentimento do justo, um campo em que se documentava o parto, por vezes difícil e sincopado, mas inevitável, das soluções jurídicas consagradas pela dogmática (HESPANHA, 1978, p.11)

Preocupada em justificar o direito então vigente e suas transformações, a história do direito ensinada nas universidades do século XIX passou a ocultar os “condicionamentos socioeconômicos”² que geravam uma estratificação social da cultura, além moldar um ser cultural e social que apenas seria acessível à burguesia. Por trás destes vetores ideológicos, os intelectuais passaram a ser vistos como figuras cercadas pelo “mito da neutralidade política, social e ideológica (...) da alta cultura e da instituição universitária, correspondente ao mito da neutralidade do Estado” (HESPANHA, 1978, p. 13). Essa foi a linha ideológica que conduziu a história do direito ao antiquário; não se pensaria mais na prática jurídica ou em suas problemáticas contemporâneas; de acordo com Hartog, “a história-ciência do século XIX começou a marcar uma clara cisão entre o passado e o presente” (2021, p. 158).

Voltada exclusivamente para o passado, o estudo dos documentos antigos seria o campo de atuação da história do direito. As fontes escritas seriam seu norte. Debruçando-se sobre os papéis, essa vertente historiográfica seria

² Hespanha, p. 12

banhada pela cientificidade que a neutralidade acarreta. Asséptica, a história do direito afastada da realidade, um antiquário de documentos, foi questionada. Segundo Lowy, “sob o impacto do marxismo, o mito positivista de uma ciência social neutra e assexuada como os anjos da teologia medieval foi severamente abalado” (LOWY, 2018, p. 21).

Segundo Hespanha, “a partir dos anos sessenta, o pensamento social sofreu, na Europa Ocidental, uma sensível mutação” (1978, p. 14). Para o autor, o terreno da Guerra Fria promoveu uma “reavaliação” dos textos clássicos, trazendo à tona novas interpretações e possibilidades de compreensão de obras marxistas, propondo um enfrentamento direto das ideias de objetividade e neutralidade de cunho positivista. Somou-se à crítica ao positivismo o entendimento de que para uma análise mais complexa da realidade seriam necessárias a inclusão de outras fontes de estudo, que não apenas os documentos estatais.

Essas modificações sobre o fazer histórico acarretaram o surgimento de novas questões, novos problemas e a necessidade de elaboração de outros métodos de análises, o que motivou a relação com as demais áreas das ciências humanas e sociais. A complexificação do processo historiográfico conduziu a teorias e conceitos que questionaram a ideia de naturalização; sob essa nova perspectiva, as estruturas históricas passaram a ser vistas como agentes das realidades sociais e culturais, ou seja, gradualmente passou-se a compreender que a universalização cultural não poderia ser encarada com tal, como global, mas que as culturas possuíam diversas camadas, assim como variados eram os contextos sociais construídos historicamente.

Nesse âmbito, a história do direito ganhou novo sentido, pois não se tratava mais de debater assepticamente o justo ou o injusto, mas sim de pôr em pauta quais entidades historicamente construídas determinavam a elaboração do direito. Assim, partindo do marxismo, o conteúdo do direito seria fruto da “estrutura de um processo de produção” (HESPANHA, 1978, p. 28), e as práticas sociais seriam influenciadas por este mesmo processo de criação de bens. Veja que o marxismo trouxe para a história do direito discussões envolvendo o elemento de classe, meios de produção e seus demais conceitos. Ou seja, ele aproximou o direito da política e da economia, combatendo o baluarte da neutralidade e da naturalização da ordem jurídica posta.

Uma das contribuições centrais do marxismo para a compreensão do direito é a concepção de que ele é um produto das relações econômicas de uma determinada sociedade. Segundo Marx e Engels, o direito não é um conjunto de princípios e normas neutras, mas sim um instrumento utilizado pelas classes dominantes para perpetuar suas relações de poder e explorar as classes subalternas. Nessa perspectiva, o direito refletiria e sustentaria as relações de produção capitalistas, garantindo a propriedade privada e reforçando a desigualdade social.

Pachukanis, em sua obra *A Teoria Geral do Direito e o Marxismo*, aprofundou essa análise ao argumentar que o direito possuía uma natureza essencialmente mercantil. Para ele, o sistema jurídico era uma forma de regulamentar as relações de troca e produção da sociedade capitalista, submetendo todas as esferas da vida social às relações de mercado.

Dessa forma, o direito desempenharia um papel central na reprodução das relações econômicas capitalistas e na legitimação da propriedade privada, pois

(...) a relação econômica em seu movimento real se torna fonte natural da relação jurídica (...). O poder estatal confere clareza e estabilidade a estrutura jurídica, mas não cria seus pressupostos, os quais estão arraigados nas relações materiais, ou seja, de produção (PACHUKANIS, 2017, p. 104).

A perspectiva marxista do autor soviético também enfatizou que o direito seria o aparato do poder de Estado em todas as suas manifestações, criado e mantido pelas forças da classe dominante. Através da lei e do sistema jurídico, o Estado exerceria o controle social e político sobre a população, garantindo a estabilidade e a ordem necessárias para a manutenção das estruturas de dominação.

Segundo o pensador soviético,

(..) o desenvolvimento dialético dos conceitos jurídicos fundamentais não apenas oferece a forma do direito em seu aspecto mais exposto e dissecado, mas, ainda, reflete o processo de desenvolvimento histórico real, que não é outra coisa senão o processo de desenvolvimento da sociedade burguesa (PACHUKANIS, 2017, p. 76).

Veja que para Pachukanis é fundamental aproximar o direito da realidade social e, por consequência, da História, já que o direito “é uma categoria histórica que corresponde a um ambiente social definido, construído pela contradição de interesses privados” (2017, p. 86)

Assim, as normas jurídicas seriam expressões de valores e interesses particulares, sendo moldadas pelas ideologias dominantes em determinado momento histórico, servindo o direito como um instrumento de legitimação das relações de poder estabelecidas, e conferindo uma aparência de neutralidade e imparcialidade enquanto perpetua as desigualdades. O autor pontuou que “por mais artificialmente fabricada e irreal que possa parecer uma construção jurídica, enquanto se mantiver dentro dos limites do direito privado e, em primeiro lugar, do direito de propriedade, ela terá abaixo de si um solo firme” (PACHUKANIS, 2017, p. 95).

Outro ponto de relevância que Pachukanis enfrentou foi a suposta impessoalidade do Estado, responsável por elaborar as normas jurídicas e de garantir seu cumprimento. Para o jurista marxista, as normativas e ordenamento jurídico burguês têm como principal característica maquiar o processo de coerção social, pois

(...) a coerção como prescrição de uma pessoa sobre outra, sustentada pela força, contradiz a premissa fundamental da relação entre os possuidores de mercadorias. Por isso, em uma sociedade de possuidores de mercadorias e dentro dos limites do ato de troca, a função de coerção não pode aparecer como função social, já que não é abstrata e impessoal” (PACHUKANIS, 2017, p. 146).

Nesse sentido, para que se mantenham os pressupostos básicos do direito burguês, com sua influência iluminista, seria preciso que os indivíduos fossem, ao menos formalmente, considerados livres e iguais para realizarem suas ações e firmarem seus contratos. Um processo de coerção direto e evidente abalaria essa ordem.

Assim, a pressão de uma classe sobre a outra, bem como de uma pessoa sobre a outra, seria exercida pela força do direito e do Estado, sendo garantida pelas suas instituições imparciais, quer dizer, por uma vontade geral legitimada pelo contrato social. Essa, segundo Pachukanis, seria uma “miragem totalmente conveniente a burguesia”, já que encobriria as reais relações de poder que se

configurariam, em verdade, como uma “violência organizada de uma classe sobre as outras” (PACHUKANIS, 2017, p. 151).

A concepção de direito de Pachukanis se mostrou importante para a análise precisa das relações jurídicas e das decisões judiciais, destacadamente sua insistência na historicização desses eventos. Mesmo que o autor, como membro do marxismo mais tradicional, ressalte sobremaneira o elemento econômico, suas análises nos dão abertura para incluir os fatores políticos e culturais, por exemplo. Isso ocorre justamente porque o autor nos induz a considerar o direito como elemento da realidade, como fruto das relações sociais, e estes são permeados por fatores que ultrapassam as questões econômicas.

O marxismo de Pachukanis apontou para o papel político do direito, colocando-o como um instrumento de realização da luta de classes, ou seja, uma arma política e econômica a disposição daqueles que controlam o Estado, seu elaborador e aplicador. Em mesmo sentido, Hespanha caracterizou o direito como “modalidade de realização do político (...) uma modalidade específica da realização da função política” (1978, p. 33) e uma de suas principais funções seria a de “legitimar a intervenção do aparelho repressivo do Estado” (1978, p. 33).

Portanto, o direito e as decisões jurídicas dele advindas são, além de práticas jurídicas, práticas políticas que são fruto também de um processo ideológico, pois configuram-se como elementos transformadores da realidade social, isto é, são práticas sociais concretas, permeadas por fatores sociais, políticos, econômicos e culturais, além de raciais, de gênero. Quer dizer, o direito, embora seja uma disciplina com conteúdo próprio, é um âmbito que encerra em si diversos elementos da vida coletiva, transformando-a ao mesmo tempo que se transforma.

Nesse sentido, a fonte analisada, isto é, a Resolução nº 1.841, de 1947, é um importante documento da história nacional com o condão de nos evidenciar a importância da decisão judicial na esfera política, transformando uma realidade existente. Observa-se que nela os magistrados, por obrigação dos princípios jurídicos, se viram diante do dever de fundamentar os seus votos por escrito, registrando, por conseguinte, conceitos vigentes em seu tempo. Dessa forma, o documento tem em si uma versão da história intimamente ligada ao ponto de

vista da elite do Poder Judiciário que se viu na condição de retirar do cenário político formal um partido político com representação no congresso.

Tratando de temas como comunismo, marxismo-leninismo, democracia e religião, além de abordarem princípios como ordem e hierarquia, a fonte tornou-se muito rica quanto às possibilidades de estudo, à medida que permitiu um quadro amplo sobre os pensamentos que norteavam as elites judiciais, inclusive pelo excesso de citações, como por exemplo os nomes de Roosevelt, Rui Barbosa, Maritain, Tomás de Aquino, Jesus Cristo, Churchill, MacArthur, dentre outros.

Dentro deste quadro, os magistrados expressaram suas ideias, seus medos e receios quanto ao futuro do Brasil, ao mesmo tempo que se utilizaram de exemplos do passado – a admiração pelos “estáveis tempos pelo Império”, por exemplo – para justificar seus respectivos posicionamentos. Assim, a Resolução tornou possível a reconstrução crítica das ideias vigentes entre um grupo social de elevado *status* diante das incertezas decorrentes das mudanças estruturais que se operavam naquele período.

A primeira parte deste trabalho debruçou-se sobre os movimentos políticos que conduziram ao fim do governo Vargas. As contradições entre a política interna e o posicionamento na II Guerra, o arrefecimento da censura e as críticas oriundas de diversas organizações da sociedade civil fragilizaram o Estado Novo, que finalmente ruiu definitivamente aos fins de 1945, dando origem ao retorno dos partidos políticos e das eleições.

Atravessando os conceitos de cultura política e autoritarismo, demonstrou-se como as estruturas repressivas da ditadura continuaram atuando ao longo da democracia. Ainda no capítulo inaugural, debateram-se as vertentes do anticomunismo no Brasil, apontando para o fato de que ele absorveu elementos teóricos estrangeiros ao mesmo tempo que criou novos mitos atrelados à realidade nacional.

Por sua vez, o segundo e último capítulo deteve-se na análise mais aprofundada dos votos proferidos pelos magistrados do Tribunal Superior Eleitoral. Assim, buscou-se esquadrihar os argumentos utilizados por cada um dos membros do Tribunal para compreender os motivos da intervenção judicial no plano político. Essa análise evidenciou o sucesso da propaganda

anticomunista em parte da elite judicial, bem como a absorção de princípios e valores da religiosidade católica, instrumentalizados para fins jurídicos.

1 – O BRASIL EM TRANSIÇÃO: DE GETÚLIO VARGAS PARA EURICO GASPAR DUTRA

O avanço das tropas Aliadas sob as áreas dominadas pelo nazismo não teve efeitos apenas no território europeu. A batalha ideológica entre a democracia³ e a ditadura e, posteriormente, entre a dita democracia ao modo dos EUA e o comunismo aos moldes soviéticos espalhou-se por terras brasileiras, influenciando o cenário político nacional. O fim da 2ª Guerra Mundial e o início da Guerra Fria marcaram substancialmente a derrocada do Estado Novo de Vargas e o governo de Eurico Gaspar Dutra.

A entrada do Brasil na guerra ao lado dos Aliados evidenciou a contradição entre a política interna e a externa do país, tendo em vista que o Brasil, apoiando as democracias (EUA, França, Inglaterra), via-se sob o governo ditatorial de Vargas. Da mesma forma, a iminente derrota do nazismo, anteriormente admirado por figuras importantes da estrutura política brasileira, como o próprio general Gaspar Dutra, dava sinais que as ditaduras seriam um regime superado no novo mundo que se construiria – este, ao menos na América Latina – deveria ter a face da democracia americana.

No decorrer de 1944, o Estado Novo começou a dar sinais de esgotamento e, em 1945, o processo que culminou em seu fim teve rápido avanço. O principal indício que apontou para o esmorecimento do regime foram os sucessivos rompimentos na barreira da censura cuidadosamente construída ao longo de 15 anos, como, por exemplo, o 1º Congresso de Escritores que, em janeiro de 1945, “clamou por liberdade de expressão e sufrágio universal, direto e secreto” (FERREIRA, 2018, p. 12). Por sua vez, em fevereiro daquele mesmo ano, José Américo defendeu em entrevista concedida ao então jornalista Carlos Lacerda e publicada no jornal *Correio da Manhã* a realização de eleições livres citando, ainda, a possível candidatura do brigadeiro Eduardo Gomes. Nas palavras de Ferreira, “a entrevista sinalizou à sociedade que os censores do DIP haviam se

³ É preciso ressaltar que não existe um conceito puro e ideal de democracia, sendo importante destacar a diferenciação entre as manifestações democráticas mesmo entre os países ocidentais, como a democracia presidencialista dos EUA, a monarquia parlamentarista da Inglaterra e o parlamentarismo alemão, por exemplo.

afastado das redações dos jornais. A ditadura dera sinais definitivos de cansaço” (2018, p. 12).

Em março, notando o enfraquecimento do aparato repressor, Vargas

(...) nomeou um político leal para a chefatura de polícia do Distrito Federal, João Alberto. Meses antes, o presidente aumentou o efetivo da Polícia Especial, através do Decreto –lei 7.282 de 30 de janeiro de 1945 de 221 para 500 policiais (MARTINS, 2021, p. 177).

Entretanto, as medidas de recrudescimento não surtiram os efeitos esperados e o governo se viu obrigado a conceder espaço para a transição política.

Nesse sentido, a Lei Constitucional nº 9, promulgada em fevereiro de 1945, marcava para 90 dias o estabelecimento de um calendário eleitoral. Na sequência, em abril, foi promulgada a Lei da Anistia, que possibilitou o retorno de presos políticos exilados e anistiou todos os presos condenados por crimes políticos cometidos desde 1934.

Seguindo com o processo de abertura, em maio de 1945 o governo promulgou o Código Eleitoral, posteriormente conhecido como Lei Agamenon, devido à participação do então Ministro Agamenon Magalhães na elaboração de tal legislação. Entre as medidas previstas, determinou-se que as

(...) eleições para presidente da República, deputados federais e senadores seriam realizadas em 2 de dezembro e, em maio de 1946, novas eleições para governadores e deputados estaduais. Vargas poderia concorrer, desde que se desincompatibilizasse do cargo três meses antes do pleito (FERREIRA, 2018, p. 13).

Além disso, a lei determinou que os partidos deveriam ser nacionais, e não mais regionais como se via ao longo de toda a Primeira República.

Marcadas as eleições para o início de dezembro, Getúlio Vargas se comprometeu a pôr fim ao seu governo e entregar o poder para o próximo presidente eleito, no entanto, “dava sinais continuístas nos bastidores do governo, o que gerava preocupação entre a cúpula militar que já não o via como necessário para a governança do Brasil” (MARTINS, 2021, 179). E continuou o mesmo autor: “ainda que aparentemente Vargas demonstrasse intenções liberalizantes, de eleições e medidas legais que abrandavam a repressão

governamental, havia nos bastidores o debate sobre o continuísmo do regime” (2021, p. 182).

Em mesmo sentido, Ferreira afirmou que

(...) sem o apoio dos altos escalões das Forças Armadas, cindido o grupo que o cercava no Palácio do Catete e com a derrota irremediável dos fascismos na Europa, Vargas perdeu as bases de sustentação de seu poder e, portanto, as condições políticas para continuar na presidência da República (FERREIRA, 2018, p. 13).

A perda de apoio entre o alto comando das Forças Armadas balançou os alicerces do Estado Novo. Somando-se a isto, a fragilização da censura permitiu que a imprensa mostrasse a sua crítica hostil a Vargas, principalmente à legislação trabalhista que tanto marcara o seu governo e ao sindicalismo, mesmo que este fosse controlado pelo Ministério do Trabalho, ou seja, que não fosse livre e realmente orientado por uma classe trabalhadora emancipada. Foi em meio a essa onda que

(...) estudantes universitários, filiados ao Centro Acadêmico Onze de Agosto, promoveram um comício na Praça da Sé. As faixas e cartazes pregavam “Liberdade de palavra”, “Anistia aos presos políticos”, “Nunca se poderá enganar toda a multidão por todo o tempo” e “Fora o getulismo”. Os oradores, com veemência, davam vivas à democracia e pediam a morte do Estado Novo e do ditador (FERREIRA, 2018, p. 14).

Veja que a imprensa, núcleos universitários, empresários, bacharéis, intelectuais liberais, além de políticos importantes, como Oswaldo Aranha, e militares de alta patente, como Góes de Monteiro, manifestaram pelo fim do Estado Novo. Entre os opositores do governo Vargas, foi notável a participação dos juristas e suas organizações, desde centros acadêmicos, como o Onze de Agosto, até a OAB.

(...) Neste período analisado, vários setores da sociedade civil, observando a abertura do Estado Novo, começaram a manifestar-se no sentido de oposição ao regime. Instituições da sociedade civil como a União Nacional dos Estudantes (UNE), a Liga de Defesa Nacional, a Sociedade Amigos da América, a Legião Cinco de Julho e a Ordem dos Advogados do Brasil são exemplos de instituições que se posicionavam contra a manutenção do governo (MARTINS, 2021, p. 184).

A partir de 1944, o Conselho Federal da OAB passou a ser gerido por membros que futuramente seriam fundadores da União Democrática Nacional (UDN), partido razoavelmente heterogêneo, mas que tinha como pontos de ligação o conservadorismo e, acima de tudo, a hostilidade ao varguismo. Nessa toada, a Ordem dos Advogados agiu institucionalmente contra o governo estabelecido.

(...) Exemplo da ligação da direção do órgão de classe com a oposição pode ser visto pelo fato do advogado Augusto Pinto de Lima, presidente da seção do Distrito Federal da OAB, que assumiu frequentemente a presidência do órgão em virtude das ausências de seu líder, Raul Fernandes (que fora eleito com apoio dos advogados liberais, ligados à oposição), ter discursado na sessão da fundação da UDN em 1945. Raul Fernandes também demonstrou sua oposição ao regime quando impetrou, em virtude da prisão de advogados que pertenciam ao conselho federal da OAB, um habeas corpus em conjunto com a assinatura de 92 advogados (...) (MARTINS, 2021, p.184).

Outras foram as atuações da OAB, como bem apontou Martins:

(...) Outro exemplo de atuação institucional foi a impetração de um habeas corpus em favor de Armando de Sales Oliveira, Otávio Mangabeira e Paulo Nogueira Filho, três famosos opositores ao regime varguista e membros da UDN, em uma ação coordenada por Valdemar Ferreira (que posteriormente se tornaria presidente da UDN de São Paulo). A ação foi assinada por mais de 500 advogados, dentre os quais, Raul Fernandes, presidente da Ordem dos Advogados do Brasil. O Conselho Federal, como órgão institucional, manifestou-se publicamente em diversas oportunidades contra o regime ditatorial e suas bases de apoio (MARTINS, 2021, p. 185).

A UDN, surgida da Lei Agamenon Magalhães, foi fundada com forte discurso conservador e liberal, apelando para a legalidade e para a ordem como elementos necessários para a criação de país harmônico socialmente. Desconfiada de políticas sociais, sindicatos e, de modo geral, de qualquer organização popular de massa, o partido defendia uma visão elitista de mundo e sociedade, buscando afastar a população das decisões públicas. Presa a ideias de legalidade e ordem jurídica, o partido ficou conhecido como o partido dos bacharéis.

Segundo Carvalho,

(...) O bacharelismo serve como uma chave de leitura do ideário e da práxis liberal no Brasil, de modo geral, e da UDN, em particular. Ele

qualifica o chamado “liberalismo doutrinário” a que se refere Wanderley Guilherme dos Santos para descrever uma linhagem política de longo alcance na história brasileira. Os liberais doutrinários seriam políticos e intelectuais que acreditavam que o funcionamento adequado das instituições e do sistema político seria garantido por meio de reformas jurídicas e de boas leis (...). Considerando a conjuntura política pós-1945, Santos identificou a UDN como herdeira do liberalismo doutrinário que, podemos dizer, extrai do mundo jurídico, ou em diálogo com ele, as referências centrais para a construção de suas teses e de suas estratégias de ação. (CARVALHO, 2023, p. 65).

Em seu campo de atuação política, os bacharéis entendiam que o direito devia ser visto como elemento de construção de uma sociedade pacífica e harmoniosa, mas não uma harmonia construída a partir da garantia de direitos políticos e sociais. A legalidade, quando se trata de UDN, é um instrumento de manutenção do *status quo*; uma arma de contenção da atuação popular e da transformação social. Em outras palavras, “o discurso jurídico era útil e adequado para se rechaçar pretensões radicais de transformação da realidade social, atacadas como tentativas de subversão da ordem” (CARVALHO, 2023, p. 65).

Vê-se que a UDN tinha como eixo ideológico de atuação a estruturação da sociedade por meio da lei e do direito, de modo que não é estranha a participação de juristas em seus quadros de membros e simpatizantes, tais como Aliomar Baleeiro, famoso tributarista brasileiro e futuro ministro do STF durante o período da Ditadura Militar, ocupando a sua presidência de 1971 a 1973. Segundo Carvalho,

(...) A centralidade do direito e da legalidade na plataforma política da UDN refletia e era alimentada pela ampla presença de juristas em seus quadros, muitos pertencentes a famílias tradicionais, formados em cursos de direito de prestígio e com proeminente inserção nos círculos acadêmicos e no espaço político. Entre eles estão figuras como Afonso Arinos, Aliomar Baleeiro, Milton Campos, Prado Kelly, Bilac Pinto e Adauto Lúcio Cardoso (CARVALHO, 2023, p. 65).

Era ampla a presença dos bacharéis no parlamento brasileiro, que entendiam o pensamento jurídico como principal campo de reflexão para os problemas nacionais, de formulação de projetos para o país e estruturação da sociedade a partir das normas legais. Quanto aos bacharéis udenistas, Chaloub apontou que

(...) O conhecimento jurídico tem, nesse caso, papel central em suas concepções de mundo. Não faz sentido para esses personagens

pensar a política como autônoma perante o campo jurídico, já que o conceito de Direito adotado não se constrói contra a história ou a sociologia, mas os toma como necessariamente vinculados. Esses são os bacharéis udenistas, personagens que tanto marcaram a imagem e a trajetória do partido (CHALOUB, 2009, p. 268).

Nesse sentido, o bacharel precisa ser entendido como um conservador, pois compreende que, por intermédio das práticas jurídicas, deve disciplinar a vida social. Alguém apegado à lei, mas entendendo-a como algo que não deve ser mudado, pois é fruto da solidificação de experiências já vividas pela sociedade ou formuladas de forma doutrinária pelos juristas. Ou seja, o apego à lei como instrumento de manutenção das realidades sociais já experienciadas e não como vetor de transformação. Pois é justamente desse mundo, do mundo dos bacharéis, do mundo jurídico que surgiram os magistrados que julgariam o processo ora analisado.

O discurso liberal brasileiro, como afirmou Chaloub, é profundamente atrelado à ideia de direito: “o liberalismo toma forma juridicista, não por ignorar a sociedade na qual atua, afinal estamos diante de bacharéis, não de juristas, mas por julgá-la ainda despreparada para uma ordenação por suas próprias forças e interesses” (CHALOUB, 2009, p. 276). Assim, os bacharéis ligados à UDN pensaram na construção do liberalismo brasileiro relacionado com o direito; a lei seria uma forma de construir o capitalismo nacional, refundando a estrutura econômica pátria, ao mesmo tempo que permitiria que este processo fosse conduzido pelas elites intelectualizadas, portanto, com mínima ou, se possível, nenhuma participação popular. Não é por acaso que

a política econômica do partido, por exemplo, era em grande parte formulada pelos catedráticos de Direito Tributário e Economia Política das faculdades de Direito, caso de Aliomar Baleeiro e Bilac Pinto” (CHALOUB, 2009, p. 277).

Nas vertentes do liberalismo udenista, o Estado é figura presente diante do medo da frutificação de projetos sociais liderados pelas massas. A participação das massas e, pior, sua liderança em um movimento de transformação econômica e política seria temerosamente imprevisível e poderia conduzir à superação dos antigos sistemas de hierarquização social e econômica, abalando os privilégios consolidados da antiga elite.

Nesse sentido, a estrutura fundiária do país, herdeira das sesmarias e fonte de riquezas de diversas famílias tradicionais nos meios políticos, figurava como ponto extremamente sensível. Tal receio foi preservado no voto do ministro José Antônio Nogueira, quando este utilizou como argumento para a cassação do PCB o fato de que “o movimento tomou proporções gigantescas, como se vê das agitações em Santos, em São Paulo, onde até surgiu o fenômeno inédito de greves em fazendas⁴” (NOGUEIRA, 1947, p. 793).

Da mesma forma, a organização das massas urbanas era uma preocupação constante para estes liberais, sempre receosos da perda do controle sobre as mudanças na realidade social. Cândido Mesquita da Cunha Lobo, àquela altura ministro do TSE que também votou pela cassação do PCB, foi taxativo: “surgiram e daí para cá, com pequenos intervalos, a proporção foi aumentando, as greves, a inquietação, o vírus da desobediência e das insaciáveis reivindicações⁵” (CUNHA LOBO, 1947, p. 843).

O repertório político da UDN, portanto, era composto por uma miríade de grupos conservadores e liberais que possuíam como liame o desprezo pelo governo Vargas – destacadamente sua legislação trabalhista – e pelo receio da participação popular nos rumos da nação⁶. Em que pese a crescente hostilidade a Vargas na mídia, bem como entre grupos militares, empresariais e intelectuais, Getúlio possuía, ainda, apoio em amplos setores da sociedade, para espanto dos opositores que sistematicamente o atacavam de forma virulenta; “os trabalhadores, quando se manifestavam, por sua própria vontade, queriam Getúlio” (FERREIRA, 2018, p. 20).

O denominado *queremismo* foi um movimento popular de reação às tentativas de derrubada do governo Vargas. Promovendo passeatas, abaixo-assinados, fundando comitês e promovendo ações para bloquear as atividades udenistas, o *queremismo* se espalhou pelo Brasil. Aos gritos de “Viva Getúlio!”, grandes fatias da massa de empobrecidos manifestaram seu apoio à Vargas,

⁴ BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. Resolução nº 1841, Rio de Janeiro, RJ, 7 de maio de 1947.

⁵ BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. Resolução nº 1841, Rio de Janeiro, RJ, 7 de maio de 1947

⁶ É importante destacar que alguns intelectuais e políticos de esquerda compuseram com a UDN para formar uma frente antitadura, no entanto, a chamada Esquerda Democrática “não pode ser confundida com uma facção ou uma ala dissidente da UDN, como geralmente acontece” (BENEVIDES, 1981, pg. 30).

confundindo os udenistas, incapazes de compreender os motivos que levavam os trabalhadores a apoiar o que entendiam ser um ditador.

Apesar dos ataques raivosos da imprensa, “no dia 20 de agosto realizou-se o primeiro comício queremista. (...) no Rio de Janeiro, milhares de pessoas assistiram a oradores pedirem a continuidade do governo Vargas” (FERREIRA, 2018, p. 22). Embora o queremismo tivesse sido impulsionado pelo Ministério do Trabalho, não é somente em função da atuação estatal que ele pode ser explicado. Segundo Ferreira,

(...) um conjunto de experiências estabeleceu um marco muito bem delimitado na cultura política popular daquela época. Para aqueles que viviam do trabalho, havia o tempo de “hoje” e o tempo de “antes”, cuja linha simbólica que os separava era 1930 (2018, p. 27).

Ou seja, as conquistas práticas dos anos de Getúlio Vargas criaram uma cultura política no seio das massas trabalhadoras que passaram a relacionar aquele governo a ganhos sociais e trabalhistas. Assim, os trabalhadores daquela época entendiam que

(...) repressão policial às reivindicações sindicais, campos de concentração, censura a jornais operários, políticos indiferentes aos anseios populares, trabalhadores sem garantias, direitos sociais e reconhecimento político, eis a maneira como, em 1945, os que viviam do trabalho descreviam o tempo de ‘antes’ – ou seja, pré-1930 (FERREIRA, 2018, p. 27).

A expressividade da legislação trabalhista em meio aos assalariados não pode ser desprezada na compreensão do movimento queremista. No entanto, não pode ser considerada o único fator de adesão ao governo. Em suas manifestações de apoio a Vargas,

(...) os trabalhadores ressaltaram, com insistência, os benefícios alcançados com as leis sociais, mas as repetidas declarações de gratidão e reconhecimento demonstram sensibilidades políticas que dizem algo mais do que a simples constatação dos ganhos materiais obtidos com a legislação (FERREIRA, 2018, p. 29).

Apesar da força do movimento queremista, em 29 de outubro de 1945, a cúpula militar desferiu o golpe que pôs fim ao Estado Novo e depôs Vargas do

poder. Ao final da Era Vargas, notava-se uma divisão na sociedade brasileira. Por um lado, a UDN com os bacharéis, os liberais, os conservadores, a mídia e os empresários, ou seja, boa parte da elite intelectual e econômica do país, enquanto, por outro lado, os trabalhadores construía movimentos distintos na defesa dos seus interesses, como PTB e PCB.

Os conflitos de classe ao longo dos quinze anos de Vargas, bem como o movimento queremista construía uma nova cultura política entre as massas trabalhadoras, que agora compreendia a importância dos direitos trabalhistas, das garantias sociais e do respeito aos direitos conquistados.

1.1 – O GOVERNO DE EURICO GASPAR DUTRA

As eleições marcadas para o final de 1945 foram as primeiras a ocorrer sob os ditames da Lei Agamenon Magalhães, que reorganizou o cenário político nacional ao determinar que os partidos políticos deveriam, a partir de então, se organizar nacionalmente. Como já apontado, a oposição à Vargas se concentrou na União Democrática Nacional (UDN), partido heterogêneo unido pelo rancor ao varguismo. Como seu candidato à presidência, foi escolhido o Brigadeiro Eduardo Gomes.

Outro partido de relevância fundado naquele momento foi o Partido Trabalhista Brasileiro (PTB), organizado por sindicalistas relacionados ao Ministério do Trabalho de Vargas. Em seu princípio, os quadros trabalhistas provinham, em sua maioria, de lideranças sindicais, de modo que “podemos perceber tal participação na seção gaúcha deste partido. A ata de fundação dessa seção teve a assinatura de 12 representantes sindicais, e dentre estes sete eram presidentes de sindicato” (MARTINS, 2023, p. 194).

É preciso destacar, entretanto, que mesmo atrelado ao ideal trabalhista, o PTB não se configurou como um partido revolucionário ou comunista. Pelo contrário, “um dos objetivos dos políticos ligados à criação do PTB também foi apresentar uma alternativa entre os trabalhadores, ao Partido Comunista do Brasil, que estava em crescimento naquele período, ainda que operando na clandestinidade” (MARTINS, 2023, p. 194). Por sua vez, o outro partido com

candidatura à presidência foi justamente o PCB, que lançou à disputa Yedo Fiúza.

Por fim, havia de relevante o Partido Social Democrático (PSD), cuja formação se ancorou em setores tecnocratas (antigos interventores de Vargas), parte do empresariado e, sobretudo, nas oligarquias estaduais, também guardando certa tradição getulista, em que pese possuísse caráter mais conservador que o PTB. Tal partido buscou se posicionar no centro político, articulando-se em torno da eleição de Dutra.

A campanha eleitoral entre essas forças foi marcada por inseguranças e ataques direcionados por todos os lados. Primeiro fato relevante é que às vésperas das eleições nenhuma das três candidaturas havia emplacado junto ao público eleitor, sobretudo entre os trabalhadores (FERREIRA, 2018). Nos dizeres de Ferreira, “as duas campanhas eram lastimáveis: a candidatura do brigadeiro não tinha sensibilizado a massa, o marechal Dutra, por sua vez, tinha conseguido dessensibilizar a massa” (2018, p. 34). A pouca adesão às candidaturas oficiais fazia com que o nome de Vargas permanecesse vivo, como demonstrou a criação do Comitê Pró-Candidatura Getúlio Vargas do Distrito Federal; da mesma forma, “em julho e agosto foram organizados no Distrito Federal e São Paulo, cidades que já tinham movimentos queremistas, comitês pró-candidaturas de Vargas” (MARTINS, 2023, p. 194).

O partido mais alinhado ao legado varguista, o PTB, apareceu com relativa fragilidade ao pleito, pois não contava com estonteante estrutura partidária, tendo como trunfo, de modo geral, apenas o nome de Vargas, o qual, deposto pelos militares, se recusava a declarar apoio ao marechal Dutra.

Por outro lado, a UDN, ainda que com representante pouco expressivo junto à massa, contava com nomes importantes no cenário nacional e com amplo apoio das empresas de mídia. Segundo Carvalho, “na campanha eleitoral a maioria dos jornais do Rio de Janeiro era entusiasta da candidatura do brigadeiro Eduardo Gomes. Houve também grande mobilização dos intelectuais liberais entorno da candidatura do brigadeiro” (MARTINS, 2023, p. 194). Segundo Ferreira,

(...) com o apoio dos jornais e rádios, do empresariado, da intelectualidade e das elites políticas do país, a vitória eleitoral do brigadeiro Eduardo Gomes era dada como certa e irreversível,

sobretudo porque Vargas se recusava a apoiar o general Dutra (FERREIRA, 2018, p. 38).

No entanto, a poucas semanas do pleito, questionado sobre a importância dos votos dos eleitores queremistas, o brigadeiro respondeu aos jornalistas que não necessitava “dos votos desta malta de desocupados que apoia o ditador para me eleger presidente da República”. Com tino político, Hugo Borghi, empresário queremista, acionou uma rede de 150 rádios para declarar que “a maior prova de que o senhor Brigadeiro é o candidato dos grã-finos, dos milionários, dos ricos, dos barões, dos exploradores do povo (...) é que ele declarou que não precisava do voto dos marmiteiros, que trabalham, que lutam (FERREIRA, 2018, p. 39). O empresário, com astúcia, ao ler o significado da palavra malta, descobriu que ela poderia ser referir a “operários que percorrem as linhas ferroviárias levando suas marmitas, marmiteiros” (FERREIRA, 2018, p. 39).

O reflexo da declaração de Hugo Borghi foi quase imediato, gerando grande repercussão entre os trabalhadores, pois,

(...) como um símbolo de caráter político, ela permitiu, por meio de imagens e representações, que os trabalhadores percebessem os embates políticos, os conflitos econômicos e as contradições sociais experimentadas por uma sociedade dividida em classes. De um lado os grã-finos, os milionários, os ricos, os barões, as elites, os exploradores do povo; do outro, os que vivem do trabalho, os pobres, os simples, os humildes, a plebe, os que lutam (...). A marmita representava a dignidade, o respeito e a decência do trabalhador (FERREIRA, 2018, 39).

Alastrando-se rapidamente, a artimanha de Borghi tornou Eduardo Gomes definitivamente antipático ao eleitor mais pobre. Em paralelo a isso, os crescentes ataques da UDN à Vargas convenceram-no a apoiar publicamente Dutra, coisa que há tempos relutava em fazer. Para tanto, acordaram que o Ministério do Trabalho permaneceria nas mãos do PTB e que a legislação social seria mantida.

Com o apoio público de Vargas, em 2 de dezembro de 1945, Eurico Gaspar Dutra (PSD) tornou-se presidente do Brasil com 55,39% dos votos. Eduardo Gomes angariou 35,74% dos votos e Yedo Fiúza garantiu 9,7% dos votos.

No Senado, as vagas se dispuseram da seguinte forma:

Tabela 1: Número de senadores eleitos por partido nas eleições de 1945.

PSD	UDN	UDN/ PR	PTB	PPS	PCB	Total
26	10	2	2	1	1	42 ⁷

Fonte: o próprio autor

Na Câmara dos Deputados, o PSD também conquistou a maioria das cadeiras:

Tabela 2: Número de deputados eleitos por partido nas eleições de 1945.

PSD	UDN	PTB	PCB	PR	PSP	PPS	UDN /PR	PL	PDC	Total
151	77	22	14	7	2	4	6	1	2	286 ⁸

Fonte: o próprio autor

Participante ativo durante a ditadura do Estado Novo e simpatizante das ditaduras nazifascistas, o general Eurico Gaspar Dutra foi eleito Presidente do Brasil para os anos de 1946 a 1950 pelo PSD, contando com maioria, tanto no Senado quanto na Câmara dos Deputados. No entanto, o fim da ditadura do Estado Novo não conduziu a uma real democratização da estrutura política e social brasileira, permanecendo o autoritarismo e perseguição a movimentos trabalhistas. Em outras palavras, a democracia nos anos de Dutra foi pautada pelos interesses da elite, o que resultou em uma democracia conservadora e bastante limitada, principalmente no tocante à efetivação de direitos.

Embora se considere o governo Dutra como o início da chamada “Experiência Democrática”, é preciso apontar para os esforços daquele governo no sentido de mitigar as liberdades individuais compreendidas como elementos fundantes da democracia liberal, da qual possuía como modelo os Estados Unidos da América, não podendo perder de vista as igualmente profundas limitações da democracia nos EUA.

⁷ Tribunal Superior Eleitoral - Dados Estatísticos – Eleições Federal, Estadual e Municipal realizadas no Brasil a partir de 1945. Departamento de Imprensa Nacional, Rio de Janeiro, Brasil, 1950, p. 15.

⁸ Tribunal Superior Eleitoral - Dados Estatísticos – Eleições Federal, Estadual e Municipal realizadas no Brasil a partir de 1945. Departamento de Imprensa Nacional, Rio de Janeiro, Brasil, 1950, p. 20.

A pouca abertura de Dutra à participação popular no processo político já se evidenciou nos primeiros atos de seu governo, uma vez que manteve praticamente intactos, senão fortalecidos, todos os aparatos repressivos herdados do Estado Novo. Em seus cinco anos de governo, o novo presidente agiu sistematicamente contra o movimento de trabalhadores organizados como, por exemplo, com a expedição de medidas que obstaculizaram o direito de greve formalmente garantido pela Constituição de 1946.

Para além da burocratização do direito de greve, o governo Dutra promoveu sucessivas intervenções no interior dos sindicatos, inclusive com a nomeação de juntas governamentais para a direção, fomentando uma divisão entre as lideranças sindicais e a base da categoria. Para controlar o movimento operário, Dutra manteve a Divisão de Polícia Política e Social como órgão repressor, podendo, inclusive, expedir certificações ideológicas para trabalhadores que desejassem concorrer a cargos sindicais.

Os atestados ideológicos revelam-se um bom termômetro quando se destaca a manutenção dos aparatos repressivos do Estado Novo no período democrático. Tal documento da era getulista era emitido pelo Departamento Federal de Segurança Pública, cujo objetivo era registrar a existência ou não de atividades comunistas ou subversivas de determinado indivíduo, servindo como critério de avaliação para a ocupação de cargos públicos e sindicais.

Ao menos desde 1935, o medo do comunismo tornou-se uma verdadeira histeria entre os meios conservadores e liberais, sendo fortemente reprimida pelo governo Vargas. No entanto, foi com o início da Guerra Fria que a perseguição ao comunismo se tornou uma política sistemática de estado. Nesse sentido, a Doutrina da Segurança Nacional se mostrou um instrumento capaz de implementar no plano interno os conflitos internacionais entre os EUA e a URSS, principalmente ao se considerar que “além de tomar medidas internas para o combate aos soviets, os Estados Unidos frequentemente apoiavam governos que se dispusessem a adotar medidas anticomunistas” (CARVALHO, 2023, p. 215).

(...) O próprio Brasil, no final da segunda guerra, tinha se aproximado dos Estados Unidos diplomaticamente, principalmente pela necessidade de equipamento e modernização das Forças Armadas, o que surtiu efeito na diplomacia brasileira que realizou acordos com os

Estados Unidos para que estes enviassem equipamentos para modernizar as forças brasileiras (CARVALHO, 2023, p. 215)

Foi o governo de Dutra que incluiu o Brasil no projeto internacional de perseguição ao movimento comunista, conforme o planejamento organizado e fomentado pelos EUA. Atrilando-se à potência capitalista do Norte, Dutra alinhou o Brasil com os interesses americanos, ingressando no Tratado Interamericano de Assistência Recíproca (TIAR), assinado em 1947, e na Organização dos Estados Americanos (OEA), criada em 1948, instituições orquestradas em Washington para espraiar o ideário americano por todo o continente.

Uma das principais características do pós-guerra foi a consolidação dos Estados Unidos como potência mundial capaz de reorganizar o cenário político internacional. O Brasil, em razão da sua aliança estratégica com a superpotência durante a guerra, seguiu na manutenção do alinhamento que, entretanto, não gerou recompensas para o país. No pós-guerra, a América Latina e o Brasil passaram a ocupar lugar secundário na agenda estadunidense, que voltou sua diplomacia e seus recursos econômicos para a Europa e para a Ásia.

(...) O fato é que a crença de que a solução dos problemas brasileiros estava na ajuda estadunidense gerou uma expectativa que se apresentava em forma de alinhamento ideológico e político. O governo Dutra entendia que o alinhamento político provaria o comprometimento do Brasil e isso traria os investimentos desejados (MENDES, 2012, p. 116).

A orientação estadunidense passou a ser de que os recursos para o desenvolvimento deveriam advir da iniciativa privada e, para atraí-los, os países periféricos deveriam promover política econômica liberal. Conquanto tenha insistido na noção de uma aliança especial com os Estados Unidos, o Brasil também envidou esforços de inserção na ordem liberal nesse momento, sendo que nenhuma das iniciativas ensejou os resultados esperados.

(...) Com efeito, o governo Dutra depositou todas as suas cartas numa nova política econômica por parte dos EUA, de fato, inexistente. O tamanho da esperança desse convênio como “aliado especial” que resultaria em auxílio econômico, foi do mesmo tamanho da desilusão quando da percepção que o capital estrangeiro não chegaria como imaginado (MENDES, 2012, p. 115).

O reflexo da presença estadunidense na política brasileira pode ser constatado pela manutenção de uma polícia responsável pelo controle político, mas que, a partir daquele momento, não mais se generalizou para todos os quadros da oposição. Com Dutra, a polícia política teria como vetor de perseguição o comunismo, os comunistas e os movimentos de trabalhadores organizados como um todo. O período democrático iniciado com o fim da Era Vargas, como se pode notar, não significou o fim do autoritarismo.

Dentre as ações policiais violentas do período destacam-se, por exemplo, a perseguição à imprensa, como episódio ocorrido em julho de 1946, quando “uma edição da ‘Tribunal Popular’ foi destruída na oficina onde era impressa. O argumento foi de que aquele jornal iria colocar em circulação uma manifestação da instituição ‘comunista’ MUT” (CARVALHO, 2023, p. 221).

O autoritarismo é uma característica estrutural da sociedade brasileira que não foi combatida pelo governo Dutra, pelo contrário. Quando se toma como base a história do Estado Moderno europeu, a história brasileira parecerá muito jovem e mais recente ainda ao se considerar como marco a independência de 1822. Entretanto, a razoavelmente curta história nacional testemunhou mudanças importantes de eixo, ao mesmo tempo em que longas linhas de continuidade estrutural permaneceram – e o autoritarismo se mostra como um desses elementos perenes.

Apontar para a persistência do autoritarismo na organização social brasileira não é um fato novo. São diversos os trabalhos nesse sentido. No entanto, continua pertinente analisar como este poder centralizado e pouco afeto às mudanças sociais se manifestou em pontos importantes da história nacional, agindo para frear os anseios populares e modular períodos de transição. Para a compreensão desse fenômeno, tomaremos como norte o conceito de autoritarismo formulado por Stoppino

(...) estrutura política profundamente hierárquica, por sua vez escorada numa visão de desigualdade entre os homens e exclui ou reduz ao mínimo a participação do povo no poder e comporta normalmente um notável emprego de meios coercitivos. É claro, por conseguinte, que do ponto de vista dos valores democráticos, o Autoritarismo é uma manifestação degenerativa da autoridade. Ela é uma imposição da obediência e prescinde em grande parte do consenso dos súditos, oprimindo sua liberdade (STOPPINO, 1998, p. 94)

No Brasil, o autoritarismo se manifestou de diversas formas, sempre buscando alienar o povo das decisões. Tal circunstância se fez notória em todos os momentos da história nacional, a começar pelo período da colonização, seguido pela independência conservadora, o período imperial, passando pelo golpe militar que inaugurou a República, a qual, durante toda a sua vigência, se caracterizou pela baixa participação popular e pela repressão, como o constante Estado de Sítio de Arthur Bernardes não nos deixa enganar.

Segundo Marilena Chauí, a classe dominante brasileira construiu, ao longo dos anos, o que a autora chamou de verdeamarelismo, ou seja, a imagem do Brasil como um “país essencialmente agrário” com o objetivo de “legitimar o que restara do sistema colonial e a hegemonia dos proprietários de terra durante o Império e o início da República” (2000, p. 34). Neste contexto, a elite econômica nacional, destacadamente os latifundiários, articula-se para garantir a continuidade das relações internas de poder, atrelando-se ao capital internacional e estruturando a continuidade do país na especialização do trabalho como agroexportador.

O verdeamarelismo serviria como fiador da condição internacional do Brasil em uma condição de dependência, o que, no entanto, não incomoda as elites locais, tendo em vista que esta posição internacional subalterna da nação não afeta a posição de controle interno do latifúndio. Do contrário, ambos se retroalimentam, isto é, a especialização internacional do trabalho enquadra o Brasil como agroexportador, mantendo os beneficiários desse sistema no controle da economia nacional.

Esse autoritarismo por parte das elites brasileiras, tanto quanto das Forças Armadas, foi fundamental, por exemplo, para a derrubada de Vargas, pois, Segundo José Murilo,

(...) as grandes mobilizações de massas promovidas no bojo do queremismo, os discursos populistas do Presidente Vargas, o exemplo do peronismo, constituíam uma ameaça mais concreta à ordem social e política do que a percebida em 1937 (CARVALHO, 2005, p.100).

Dentro das Forças Armadas, origem de Dutra, a doutrina da segurança nacional, como já mencionado, foi um instrumento essencial do autoritarismo. Na visão de Dreifuss, tal doutrina conferia ênfase à construção de um vínculo de proximidade entre setores da burguesia nacional dependentes/relacionadas com os interesses de companhias multinacionais, as quais, por sua vez, não nutriam interesses no desenvolvimento pátrio. Nesse sentido, parte considerável das forças armadas acabaria por ser “internacionalizada”:

(...) Ideologia que defendia um alinhamento político e ideológico com os Estados Unidos. Incentivava, dentro das próprias Forças Armadas, um desenvolvimento que deveria ser norteado por valores empresariais e multinacionais e que resultaria em um Estado que manteria a estabilidade através do autoritarismo político da doutrina de segurança nacional, e de um governo forte e centralizador. (DREIFUSS, 1981, p.79).

A doutrina de Segurança Nacional tem como elemento central e mais conhecido seu pendor à repressão política interna e a construção de justificativas para atos de perseguição a opositores. No entanto, é preciso considerar também que está tradição política autoritária serviu para “alinhar” a classe trabalhadora e suas organizações pois, enquanto ideologia, acentuou a dependência e a subordinação nacional a vetores econômicos pautados pelos centros do capitalismo, como Bretton Woods.

Como já mencionado, a postura dos EUA no pós-guerra foi de priorização da retomada da capacidade produtiva na Europa, a qual realmente reagiu nos anos 50 e 60. Ao contrário, relegado ao segundo plano, o Brasil – e o resto do continente – patinaram, verificando-se crescimento econômico apenas com base no endividamento, como nos anos de Juscelino Kubitschek. Aos países latinos sobram, além das dívidas, a inflação, a concentração de renda e a perseguição política.

As sucessivas crises políticas e econômicas conduziram ao crescimento de ideias alternativas de desenvolvimento que superassem o capitalismo. Por óbvio, a formulação dessas novas ideias não teve como origem a classe dominante, completamente atrelada ao capitalismo internacional. Foi justamente nos

campos da esquerda que floresceram novas perspectivas de crescimento, como nos mostra as análises oriundas da CEPAL.

Foi o desenvolvimento dessas novas teorias e o crescimento do engajamento popular, além da influência internacional polarizada da Guerra Fria, que fez crescer o receio da burguesia nacional. Essa conjuntura fomentou o recrudescimento de posturas reacionárias e incentivou a construção de políticas de contenção dos movimentos populares ao longo de todo o governo Dutra. A bem da verdade, como já dito anteriormente, a contenção da participação popular e o reacionarismo são posturas históricas – estruturais – das elites brasileiras, fato que a atuação política de homens como Paulino José Soares de Sousa, José de Alencar e Barão de Cotegipe não permite esconder.

A reorganização da ordem internacional liderada pelos EUA resultou na ênfase para a interconexão de fatores políticos, econômicos, filosóficos e militares na formulação da política de segurança nacional, tendo como instrumento a manutenção dos sistemas repressivos herdados do Estado Novo. Nesse sentido, o governo Dutra valeu-se também de outras ideologias conservadoras presentes na sociedade brasileira e nas Forças Armadas como a visão republicana positivista. Segundo Cotrim,

(...) O caráter autoritário do ideário getuliano não seria um caso excepcional; ao contrário, existiriam traços comuns entre seu pensamento e o de diversos outros ideólogos brasileiros, como Plínio Salgado, Azevedo Amaral, Francisco Campos e Oliveira Vianna, quais sejam: afirmação de um hiato entre o Brasil "real" e o "legal", oposição ao liberalismo e às oligarquias, isto é, ao status quo; defesa, contra o poder oligárquico, do fortalecimento do estado nacional e da supremacia do executivo; a necessidade de substituir as decisões de cunho político por soluções técnicas, para as quais o executivo federal deveria se apoiar em órgãos técnicos; defesa da perspectiva nacionalista, entendida não como restrição à entrada de capital externo, mas sim como a necessidade de não copiar modelos de outros países; crença na existência de um "destino histórico" do Brasil, para cujo alcance seria necessário o intervencionismo centralizador e modernizante, para incentivar a industrialização. De sorte que o pensamento autoritário convergiria com os interesses da burguesia industrial, isto é, com a constituição da nova ordem capitalista. (COTRIM. 1999, p.37).

A construção dessa nova ordem capitalista passaria pela centralização do poder no Executivo e nos seus órgãos técnicos. Ou seja, a política seria substituída pela cientificação. Nesse processo, a participação popular seria

considerada incapaz e juvenil; logo, não estaria qualificada para participar das decisões políticas coletivas.

1.2 - PERSPECTIVAS ANTICOMUNISTAS

O anticomunismo foi um movimento político que se espalhou pelo cenário global em função da atuação das elites econômicas e políticas dos países centrais do capitalismo, assustadas com o impacto que a Revolução Russa poderia causar junto às massas operárias. Esse conflito ideológico iniciou-se, pois, logo no primeiro momento da Revolução, e viu as suas linhas gerais traçadas no princípio do pós-guerra, período marcado por dificuldades econômicas, políticas, sociais e geopolíticas, como não poderia deixar de ocorrer após uma guerra de tamanha magnitude.

Em um quadro recheado de tantas incertezas, o exemplo russo, quer dizer, uma alternativa ao capitalismo, poderia se mostrar atrativa ao sem fim de trabalhadores desesperançosos com os desígnios daquelas políticas e sistema econômico que haviam conduzido ao martírio da Grande Guerra e os horrores dela decorrentes, como não deixam mentir os campos de batalha da Frente Ocidental. A contenção do comunismo, então, passou a ser vista como elemento indispensável na política europeia e estadunidense, espalhando-se rapidamente pelo cenário internacional, com maior ou menor intensidade, a depender do quadro político-econômico local.

Luta desesperada e obstinada – podendo contar com vultuosos recursos - impedir o crescimento do movimento comunista configurou-se como ação coletiva; os governos puderam dispor de ampla colaboração oriunda da sociedade civil, pois empresários, banqueiros, intelectuais e religiosos, por exemplo, não fugiram do combate e empregaram os recursos dos quais dispunham para frear a organização dos trabalhadores em torno da foice e do martelo. Repressão, perseguição e autoritarismo foram instrumentos utilizados fartamente para conter o perigo vermelho.

Ao final da Primeira Guerra Mundial, além da Europa, os Estados Unidos surgiram como fontes inspiradoras da elite brasileira, a qual já há muito havia se habituado a importar ideias dos países centrais do capitalismo e, não raras vezes, pensamentos totalmente deslocados da realidade nacional. Dentre essa leva de importações intelectuais, o anticomunismo embarcou para o Brasil logo na primeira remessa, mesmo que não se soubesse com clareza, ainda, o que seria propriamente o comunismo e sua expressão soviética – a mera organização de trabalhadores já se configurou como elemento suficiente para movimentar profundo desagrado. Nesse sentido,

(...) em grande parte, as visões sobre o que seria o comunismo e a ameaça que ele implicava à ordem social foram decalcadas de modelos estrangeiros. As representações anticomunistas elaboradas e divulgadas no Brasil a partir de 1917 refletem uma influência externa marcante (MOTTA, 2000, p. 16).

A presença estrangeira no anticomunismo brasileiro não ocorreu apenas pela importação da ideia, manifestando-se, também materialmente pela “colaboração e o treinamento dos serviços especializados de outros países” (MOTTA, 2000, p. 17).

Se em um primeiro momento o anticomunismo no Brasil seguiu as linhas traçadas pelos pensadores da Europa Ocidental, as mudanças geopolíticas causadas pela Primeira e Segunda Guerras mundiais logo transformaram os EUA na fortaleza anticomunista do mundo, a fonte inspiradora e financiadora desse movimento internacional. Nas palavras de Motta, “os Estados Unidos foram progressivamente ocupando o lugar da Europa como fornecedores de modelos para a elite brasileira, inclusive na esfera do anticomunismo” (MOTTA, 2000, p. 17).

No entanto, é preciso alertar para o fato de que o anticomunismo brasileiro foi construído com base na realidade política local, ou seja, houve a importação de ideais anticomunistas, mas estes foram transformados, relidos e reinterpretados até servirem como uma resposta desses grupos às necessidades políticas pátrias. Nesse processo de construção do anticomunismo nacional, a “Intentona Comunista”, por exemplo, foi um fato

elaborado e reelaborado a exaustão, servindo como elemento norteador da causa anticomunista. Outro elemento central desta ideologia foi o posicionamento católico, que por meio da institucionalidade, mas também de seus intelectuais leigos, fomentou de maneira sistemática mitos anticomunistas.

Assim, é preciso reconhecer que o anticomunismo brasileiro é caudatário dos pensadores e construções internacionais, que possuíam como máximo interesse conter eventuais possibilidades de replicação da experiência soviética. Entretanto, tal circunstância não conduziu a uma absorção integral pelos anticomunistas brasileiros dos argumentos e teorias estrangeiras. Nesse sentido, Motta apontou, então, que “na realidade, o anticomunismo no Brasil resultou da interação entre fatores endógenos e exógenos, e os elementos desta combinação variaram dependendo da conjuntura histórica” (MOTTA, 2000, p. 20).

A Revolução de Outubro despertou sentimentos de horror na imprensa brasileira. O radicalismo das ações perpetradas pelos bolcheviques despertou sentimentos terríveis na elite nacional, como bem demonstrou o enxerto de Moniz Bandeira apresentando por Motta, e ora reproduzido:

(...) Já não ha absolutamente esperança de que a Rússia se salve. Para nós, essa esperança desapareceu ha muitos dias, desde quando assignalamos o apodrecimento do colosso moscovita, cuja extensão territorial só é comparavel á immensa degradação e baixaza em que caiu, arrastado pelos traidores, pelos covardes e pelos maximalistas, que não passam de uma associação de piratas e espiões (espiões contra a propria patria!) ao serviço da Allemanha⁹.

Apesar do pouco conhecimento sobre a realidade material e das condições políticas, sociais e econômicas que os intelectuais brasileiros possuíam sobre a Rússia revolucionária, vê-se com facilidade a péssima repercussão da Revolução de Outubro em partes da mídia brasileira. Fato que se aprofundou diante da retirada da Rússia da Entente, ato denunciado como traição. Nesse quadro, a Rússia, que sequer havia completado o processo que culminaria na

⁹ Cf. BANDEIRA, Moniz; MELO, Clóvis e ANDRADE, A.T. O ano vermelho: a Revolução Russa e seus reflexos no Brasil. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1967.

fundação da União Soviética, é retratada na mídia como uma anarquia sem limites, um pesadelo nunca antes visto na história da humanidade. E essa será um dos vetores do anticomunismo brasileiro: transformar o comunismo soviético em uma caricatura de violência e autoritarismo.

Em um primeiro momento, no entanto, os males da Revolução foram apresentados como distantes, longínquos, uma ameaça distante que não poderia afetar as terras brasileiras. O comunismo seria uma ideia estrangeira, exógena, que não possuiria a capacidade de penetrar no continente americano, distante que era das dinâmicas do mundo europeu, pois “os acontecimentos funestos descritos de forma aterrorizante davam-se a milhares de quilômetros, nos confins da Europa e Ásia, e, em princípio, não representariam desafio imediato para o Brasil” (MOTTA, 2000, p. 22).

Entre os anos de 1917 e 1930, o comunismo era denunciado pelos males que causava em terras estrangeiras; a fome, o autoritarismo e a imoralidade eram características básicas do novo regime, segundo seus detratores. Como já ressaltado, poucos foram os brasileiros que realmente conheceram de perto a realidade soviética, de modo que suas afirmações provinham da leitura de textos da Europa Ocidental e dos EUA. Durante esses anos, portanto, o comunismo era uma erva daninha que não contaminava os jardins brasileiros, mas que mesmo assim deveria ser denunciada.

A baixa importância conferida às atividades comunistas, neste período inicial, se devia, justamente, à fragilidade do próprio movimento, tendo em vista que o PCB havia sido fundado apenas em 1922 e não contava nem com uma estrutura sólida e organizada, e nem poderia ser considerado um movimento de massas. Isso não significa dizer que não havia, anteriormente, uma estrutura de repressão destinada aos operários, como bem evidenciou a atuação da polícia paulista nas greves de 1917¹⁰ que culminaram na morte de centenas de trabalhadores. No entanto, tal processo repressivo se destinava aos trabalhadores *per se*, e não em função da identificação com o comunismo. Isso

¹⁰ Cf. BIONDI, Luigi; TOLEDO, Edilene. Uma Revolta Urbana: a greve geral de 1917 em São Paulo. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2018.

porque a atividade operária no Brasil e suas organizações são anteriores à fundação do PCB, e mesmo à chegada do comunismo.

O quadro começou a mudar com a Revolução de 30. O grupo aglutinado em torno da Aliança Liberal era diverso, “enquanto alguns dos que aderiram à Aliança Liberal faziam oposição sistemática ao regime, outros ali ingressaram apenas por discordar do encaminhamento dado pelo então presidente Washington Luís à sucessão presidencial” (PANDOLFI, 2009, p. 12). Não obstante a diversidade que compunha o agrupamento formado em torno de Getúlio Vargas, havia algumas propostas reformadoras do sistema político:

(...) A despeito da sua heterogeneidade, no ideário da Aliança Liberal estavam presentes temas relacionados com justiça social e liberdade política. Os aliancistas propunham reformas no sistema político, a adoção do voto secreto e o fim das fraudes eleitorais. Pregavam anistia para os perseguidos políticos e defendiam direitos sociais, como jornada de oito horas de trabalho, férias, salário mínimo, regulamentação do trabalho das mulheres e dos menores. Propunham também a diversificação da economia, com a defesa de outros produtos agrícolas além do café, e diminuição das disparidades regionais (PANDOLFI, 2009, p. 12)

Derrotada no campo eleitoral, a Aliança Liberal saiu vitoriosa nas armas e Getúlio Vargas tornou-se, então, o chefe do Governo Provisório. Em meio a este clima de repentina e importante transformação política, começou a pairar no ar o fantasma da instabilidade e da insegurança, tendo em vista que a transformação dos *status quo* dificilmente é bem quista pelos setores conservadores do país, principalmente diante dos decretos e leis que protegiam os trabalhadores promulgados entre os anos de 1931 e 1934, da extensão do direito de voto às mulheres em 1932, e a intervenção do governo federal nos negócios cafeeiros. Segundo Motta,

(...) A política do governo “revolucionário” em relação ao negócio cafeeiro, principal setor da economia, também derivou em acusações de comunismo. As classes proprietárias, acostumadas que estavam com o liberalismo imperante no regime anterior, se assustaram com a postura intervencionista dos novos governantes. Se por um lado Vargas atuou no sentido de tentar sustar a tendência de queda nos preços do produto, decorrência da crise de 1929, por outro lado adotou uma política cambial que levou ao confisco, em benefício do Estado,

de parte da renda gerada pela exportação do café. (MOTTA, 2000, p. 25)

É no contexto de intervenção política na economia para reter o liberalismo desenfreado do café que começaram a surgir acusações de comunismo, como notou-se em 1933 na publicação do livro *O comunismo caminha no Brasil*, de autoria de Sampaio Dória que, contraditoriamente, seria um dos juristas responsáveis por votar favoravelmente ao registro do PCB pós Estado-Novo, na Resolução nº 285 de 1945, afirmando, inclusive, que o comunismo brasileiro seria de caráter democrático, um neocomunismo. Foi em 1930, também, que Luiz Carlos Prestes tornou pública sua adesão ao comunismo anunciando ideias de construção de um novo Brasil, um país reconstruído sob outras bases.

A intervenção política nos negócios das elites cafeeiras, portanto, foi um dos elementos que propulsionou o anticomunismo pátrio. E, à medida que o comunismo ganhava algum terreno, seus detratores se movimentavam e se organizavam. Foram muitas, por exemplo, as publicações referentes ao tema, geralmente apontando para imoralidade do comunismo e para os absurdos que, em tese, ocorriam na URSS, esta transformada em modelo de barbarismo. Assim, “entre 1930 e 1935 se intensificou no interior de alguns grupos sociais a percepção de que era necessária uma ofensiva anticomunista em defesa da ordem” (MOTTA, 2000, p. 30).

1935 é a data que representa uma mudança na perspectiva do anticomunismo brasileiro. A denominada “Intentona” Comunista é o fato concreto que aproximará o discurso anticomunista com a realidade. Isto é, a ação comunista de 35 fornecerá aos seus detratores os argumentos necessários para tratar o comunismo não mais como uma ameaça exógena, longínqua, mas como algo interno. É a partir dela que se iniciou a criação de um mito que perseguirá o movimento comunista e servirá como justificativa para a dura repressão, ou, nas palavras de Motta, é com ela que “o comunismo deixava de ser uma abstração e adquiria perfil definido, concreto e próximo da realidade brasileira” (MOTTA, 2000, p. 105).

O mito da “Intentona Comunista”, inclusive, se fez presente na argumentação esposada por José Antônio Nogueira na Resolução nº 1.841/47.

O magistrado não hesitou em condenar a “página sangrenta de 1935”¹¹. Segundo ele, “não há maior prova de que o partido reclamado – PCB – é alienígena, antinacional e inconstitucionalíssimo do que a intentona de 1935” pois ela contraria o brasileiro, povo que possui a “alma suave”, cheia de “generosidade”, e “riqueza de espírito”¹².

Segundo a mitologia anticomunista, a “Intentona” Comunista de 1935 foi marcada pelo cometimento de atos injustificados. Primeiramente, a ação comunista seria caracterizada pela traição. Por um lado, os revolucionários teriam traído a corporação militar, pois, militares que eram não poderia pegar em armas contra a instituição que deveriam proteger. Por outro, teriam traído a pátria, pois suas ações seriam ordens da URSS. Para fundamentar a ideia de traição,

(...) envidaram-se esforços no sentido de representar os militares fiéis ao governo mortos no combate como heróis. Os que morreram na defesa do regime foram elevados ao “panteão” da pátria, pois os homens responsáveis por sua morte eram apátridas por natureza. Divulgou-se a idéia que de um lado, o do governo, alinhavam-se homens de bem, bons patriotas e cidadãos dignos, enquanto do lado revolucionário encontravam-se indivíduos vis e bandidos, seres desqualificados, uma verdadeira malta (MOTTA, 2000, p. 108)

A representação da batalha é maniqueísta; de um lado os honrados patriotas, de outro os comunistas traidores da pátria, quiçá, apátridas. Aliada às ideias de traição, foi construída a ideia de covardia por parte dos comunistas, pois estes teriam assassinado oficiais militares enquanto dormiam. No entanto, é preciso considerar que boa parte da mitologia em torno da “Intentona” é precisamente isso: uma mitologia. Inicialmente, como já apontado acima, não há relatos de mortes de oficiais enquanto dormiam, mesmo no inquérito elaborado pela polícia, o qual não teria qualquer interesse em não imputar aos comunistas os crimes por eles eventualmente cometidos.

¹¹ BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. Resolução nº 1841, Rio de Janeiro, RJ, 7 de maio de 1947.

¹² BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. Resolução nº 1841, Rio de Janeiro, RJ, 7 de maio de 1947.

(...) Considerando os dados existentes sobre os acontecimentos da “Intentona”, o exagero de tais imagens é flagrante. Parece não haver dúvidas que os relatos inspirados no anticomunismo deturparam grosseiramente os fatos. No inquérito dirigido pelo Delegado Bellens Porto, uma das principais fontes de informação sobre o desenrolar da insurreição no Rio de Janeiro, não há nenhuma menção a assassinatos em massa, menos ainda a vítimas trucidadas em pleno sono. (MOTTA, 2000, p. 110).

Segundo Pandolfi e Motta, eram notórios os traços tenentistas da sublevação. Pandolfi apontou que o movimento de 1935 estava inserido na “tradição de luta armada da sociedade brasileira e pelos traços tenentistas fortemente presentes em Prestes” (PANDOLFI, 2019, p. 73). Criticando a ideia de traição por parte dos comunistas, Motta apontou que

(...) é curioso que as semelhanças entre o levante de 1935 e os episódios de 1922, 1924 e 1930 foram convenientemente esquecidas. Se os militares que revoltaram seus quartéis em novembro de 1935 traíram as Forças Armadas, os “tenentes” mereceriam exatamente a mesma qualificação (MOTTA, 2000, p. 108)

Nesse sentido, a “Intentona” Comunista não seria um ato militar alheio à história nacional; seria mais uma sublevação armada em meio a dezenas de outras, principalmente quanto aos métodos utilizados. De modo geral, as representações míticas construídos em torno da sublevação exageram ou mesmo inventam fatos que teriam ocorrido em 1935, e buscam isolá-la da história nacional, ou seja, a “Intentona” seria algo inédito em nossa história. Quando, em verdade, ela deveria ser inserida no contexto dos movimentos militares tenentistas que marcaram a década de 1920 e das quais Prestes, por exemplo, participou.

Pandolfi concluiu que a insurreição de 1935, mesmo contando com a participação de comunistas foi, na verdade, “a última manifestação da rebeldia tenentista” e que, a rigor, “sequer teve caráter socialista”, pois “a plataforma do movimento era dos tenentes” (PANDOLFI, 2019, p. 97) e apenas Prestes teria conseguido unir ambos os movimentos, quer dizer, tenentes e comunistas. Independentemente da verdade dos fatos, a questão é a utilização política do

evento para criar uma lenda em torno da “Intentona”, a iniciar pelo nome (traição, insensatez), bem como para reprimir um movimento que dava sinais de avançar entre massas, repressão essa suficientemente evidenciada pela criação da Comissão de Repressão ao Comunismo, criada em dezembro de 1935.

Nessa toada, Paldolfi apontou que

(...) Numa reunião de generais, o chefe do Estado-Maior do Exército, general Goés Monteiro, insinuou que os direitos constitucionais não deveriam ser mantidos, para que a repressão pudesse ser mais eficiente. Pediu-se a ajuda do Intelligence Service inglês e da Gestapo nazista para identificar os revolucionários estrangeiros, e o chefe de polícia, Filinto Muller, iniciou uma brutal repressão (PANDOLFI, 2019, p. 93)

Em última análise, a insurreição de 1935 serviu como motor de uma onda anticomunista em função da propaganda que se criou em torno dela, justificando a intensificação da repressão ao movimento e ao PCB. Neste contexto, em 1937 (portanto, um ano antes da eleição presidencial), o cenário político nacional foi novamente abalado, agora pelo Plano Cohen.

Segundo a versão oficial, tal plano teria sido elaborado pela Comintern para tomar o poder e implantar no Brasil um sistema comunista aos moldes soviéticos. Descrevendo uma série de massacres e perversidades que seriam implantadas pelo regime comunista-judaico, o documento tinha como objetivo assustar a sociedade brasileira e fomentar o pânico anticomunista, ao mesmo tempo que serviria aos planos continuístas de Vargas, já que preparava os espíritos para o fechamento do regime e instalação do Estado-novo.

A falsidade do Plano Cohen foi confirmada alguns anos depois pelo General Goes Monteiro, que apontou como elaborador do documento o capitão e integralista Olympio Mourão Filho. Veja que o documento falso foi elaborado pelo Exército brasileiro com a intenção de interferir no cenário político, utilizando-se para tanto do anticomunismo. No Brasil, o anticomunismo que se fortaleceu ao longo da década de 1930 provinha, principalmente, de três vetores: o nacionalismo conservador, o liberalismo e o catolicismo.

O termo nacionalismo é carregado de significados, os quais se modificaram no decorrer dos anos. Em sua concepção mais ampla, o nacionalismo designa uma ideologia nacional, entendida como o pensamento aglutinador de determinado grupo político – chamado de Estado Nacional – a

qual se coloca acima das linhas ideológicas dos partidos políticos, dos movimentos sociais, etc. Segundo Levi,

(...) o Estado nacional gera o nacionalismo, na medida em que suas estruturas de poder, burocráticas e centralizadoras, possibilitam a evolução do projeto político que visa a fusão de Estado e nação, isto é a unificação, em seu território, de língua, cultura e tradições (LEVI, 1998, p. 806).

Entretanto, a interpretação mais restrita do nacionalismo conduz a uma radicalização, na qual determinado grupo social se arroga na condição de único e verdadeiro intérprete dos princípios da nacionalidade, bem como aquele responsável por proteger os interesses da nação, seja de inimigos externos ou internos. Em sentido estreito, o nacionalismo é uma ideologia unificadora elaborada para construir coesão entre grupos humanos conviventes dentro do mesmo Estado Nacional. Para tanto, seria necessária a conservação de uma língua comum, a manutenção de uma cultura única e a preservação das tradições.

No Brasil, o nacionalismo que orientou ao anticomunismo foi de origem conservadora, caudatária do pensamento romântico alemão do século XIX, com seus ideais de organicidade, aos moldes das formulações, por exemplo, de Ratzel, que entendia o Estado como um organismo vivo e elemento central da política internacional, linha até hoje presente no pensamento realista. Nesses termos, os comunistas seriam um vírus que adoeceria o corpo-nação denominado Brasil com suas ideias e posturas absorvidas de corpos exógenos. A doença do comunismo seria uma agente da desordem, algo capaz de mitigar a ordem do organismo e gerar a morte do corpo. Apontar para as injustiças sociais e fomentar a luta de classes seria um ato de divisão social que romperia a harmonia construída ao longo dos séculos passados.

Dentro desse quadro, o internacionalismo do movimento comunista, bem evidenciado no Manifesto do Partido Comunista – trabalhadores do mundo, unidos! – colocaria o PCB e seus filiados como criaturas estrangeiras, não pertencentes ao corpo social e, pior, com a capacidade de romper o tecido social brasileiro. Para os conservadores nacionalistas tal discurso seria incabível, pois a defesa da nação, da ordem e da harmonia deveria estar acima de qualquer outra circunstância. Nessa esteira, os comunistas eram vistos como meros

subordinados da URSS, portanto, traidores do Brasil. Um elemento estranho em um corpo. Logo, passível de eliminação.

Além disso, tendo em vista que o marxismo-leninismo seria uma doutrina exógena, formulada há léguas daqui, seria impossível conciliá-la com a alma nacional. As tradições e a cultura brasileira seriam contrárias à índole do povo brasileiro, calmo e tranquilo, portanto, muito diferente do violento e sanguinário comunismo.

Nessa linha de análise, vê-se que o nacionalismo conservador condenou desde o primeiro momento a foice e martelo como ator exógeno, incompatível com o espírito nacional e uma ameaça à nação, tendo em vista que fomentava a divisão da pátria ao apontar para a luta de classes. Nos dizeres de Motta, “o comunismo habitava os pesadelos dos conservadores, à medida que representava o fantasma da desagregação, da ruptura da ordem e da unidade orgânica da nação. Ele era a personificação do estrangeiro, do alienígena, em uma palavra, do ‘outro’” (MOTTA, 2000, p. 56).

O discurso que caracteriza o comunismo como exógeno, estrangeiro, alienígena foi encampado com mais vigor pelas Forças Armadas, em que pese a conhecida existência e o considerável número de militantes nas fileiras do Exército. Tal circunstância não é estranha quando se pondera que as lições aprendidas nas FA são justamente a de ordem e de hierarquia, ou seja, de manutenção do *status quo*. Ora, não existe algo que transforme mais o estado de coisas do que uma revolução. Ademais, cabe lembrar que a “Intentona Comunista” foi encarada, também, como traição ao próprio Exército, já que muitos dos militantes comunistas eram militares. Assim, a manutenção da estrutura militar e a preservação do espírito de corpo necessário para o funcionamento harmonioso das Forças Armadas também seriam ameaçadas pelo comunismo, principalmente se infiltrado na corporação.

Outro vetor ideológico do anticomunismo brasileiro é o liberalismo. As democracias liberais do século XX, ao menos em teoria, teriam o comprometimento com a participação popular nas decisões públicas, seja por meio do voto universal característico da representação, seja pela possibilidade de criação de associações civis. O posicionamento oficial dos teóricos da democracia liberal convergia para a necessidade de ampliação constante da participação popular no processo político. Com efeito, as legislações deste

regime político primam pela positivação de direitos e liberdades individuais (ao menos em termos formais).

Entretanto, o anticomunismo brasileiro orientado pelo liberalismo não tinha como ponto elementar a defesa da democracia e a ampliação da participação popular nos processos decisórios; os direitos políticos e sociais, portanto, eram relegados a um segundo plano. Em classificação clássica do direito internacional, os liberais brasileiros não se preocupariam, ou se preocupariam apenas de maneira residual, com os denominados direitos de segunda e terceira geração¹³, isto é, aqueles atinentes a questões sociais, econômicas e coletivas.

Em terras brasileiras, os liberais conferiram enfoque nos direitos de primeira geração, ou seja, deram preferência para as concepções que defendiam a atuação negativa do Estado, exigindo a sua abstenção, a sua não interferência principalmente nas searas econômicas e políticas. No entanto, em ambos os setores as interferências eram bem aceitas quando realizadas para proteção dos preços dos produtos e repressão de movimentos contestatórios ao *status quo*. Segundo Virgílio,

(...) As liberdades públicas, como acaba de ser afirmado, constituem a primeira geração de direitos fundamentais e consistem nos direitos que garantem uma esfera de liberdade de atuação dos indivíduos contra ingerências estatais. Exemplos mais importantes dessas liberdades, também chamadas de direitos de defesa, são a liberdade de expressão, de imprensa, de religião, de associação, de reunião e o direito de propriedade (SILVA, 2005, p. 546).

Cumprir observar que, para os liberais anticomunistas brasileiros, o grande ponto de preocupação era a atuação estatal, principalmente na economia e na política. Isto é, mesmo dentro do grupo de direitos apontados como de primeira geração, havia direitos que poderiam ser desprezados se prejudicassem a manutenção do *status quo*, como prova a censura à imprensa comunista e a mitigação da liberdade de reunião.

Convém ponderar que o liberalismo não se configurou como o principal vetor argumentativo contra o comunismo. A explicação para tal conclusão é justamente a alta dosagem de autoritarismo presente no liberalismo político brasileiro, com o país caracterizado por traços autoritários que marcaram toda a

¹³ SILVA, Virgílio Afonso da. **A evolução dos direitos fundamentais**. Revista Latino-Americana de Estudos Constitucionais. 2005.

sua história, desde a colonização até o Estado Novo. Nestas terras, o liberalismo adquiriu marcas repressoras no âmbito social e político, construindo-se pelo cenário local, ou seja, pela escravidão, pelo império, pelo Poder Moderador, pelas fraudes eleitorais e pelo baixíssimo histórico de participação popular na coisa pública, além dos incontáveis aparelhos policiais e militares de repressão. Ou seja, o liberalismo brasileiro era um os pilares da construção nacional da forma posta.

1.3 – O IDEÁRIO DO ANTICOMUNISMO NO CRISTIANISMO CATÓLICO

A principal matriz anticomunista no Brasil proveio da Igreja Católica, entidade que não coadunava com princípios básicos do liberalismo (ao menos formalmente), como se depreende da leitura da Carta Encíclica *Mirari Vos* (1832), do Papa Gregório XVI (1831 – 1846), na qual o Papa condenou com veemência a “monstruosidade da liberdade de imprensa” e o “delírio da liberdade de consciência¹⁴”.

A bem da verdade, poder-se-ia dizer que até aquele momento não teria havido democracia no Brasil sequer de modo formal, menos ainda de modo material. A questão democrática realmente passou a ganhar maior relevo apenas com o fim da Segunda Guerra, em função da necessidade de adequar o vocabulário ao novo mundo moldado pelos EUA. O antagonismo entre EUA e URSS gerou a necessidade de contrapor a democracia contra a tirania. Importa dizer, quanto a esse ponto, que as acusações de ditadura que recaíam sob a URSS centralizavam o conceito de democracia nas ideias de pluripartidarismo e alternância de poder, e pouco ultrapassavam essa barreira.

A ideia de democracia, portanto, era mais relacionada a um formalismo eleitoral do que a um efetivo usufruto de direitos civis e individuais por toda a população. É o que se nota, por exemplo, quando se alçava a “democracia de Roosevelt”, exaltada pelo ministro Cunha Lobo no voto que cassou a PCB, a condição de modelo a ser seguido, sem que se ponderasse a situação do negro e do indígena estadunidenses, sujeitos a todas as formas de violência e

¹⁴ Gregório XVI, PAPA. Carta Encíclica *Mirari Vos* (Sobre os erros até 1832).

exclusão, como aquelas legitimadas pelas leis Jim Crow e que apenas seriam revistas na década de 1960 depois dos movimentos pelos direitos civis.

Se, por um lado, o liberalismo acabou por ter uma participação secundária na elaboração de ideais anticomunistas, o mesmo não se pode dizer do catolicismo. Conforme ilustrou Motta, “A Igreja Católica se constituiu, provavelmente, na instituição não-estatal (desconsiderando, é claro, o Vaticano como Estado efetivo) mais empenhada no combate aos comunistas ao longo do século XX” (MOTTA, 2000, p. 36).

Segundo Motta,

(...) Para as lideranças católicas o comunismo era um inimigo irreconciliável da Igreja, um desafio à sobrevivência da religião ao qual só podiam responder com luta. Tratar-se-ia de mais uma provação para os seguidores da palavra de Cristo, que desde a Antiguidade vinham se defrontando com uma série de adversários terríveis (MOTTA, 2000, p. 36)

Como se depreende, o comunismo seria mais um dos inimigos da Igreja a ser derrotado, da mesma forma que já teriam sido ultrapassados outros adversários passados, tais como

a Sinagoga, o Império Romano, o Arianismo, os Bárbaros, a Renascença, a Reforma Protestante e a Revolução Francesa; todos esses inimigos foram vencidos, também o será o inimigo da undécima hora - o Comunismo Ateu. Aguardemos o soar da hora marcada pela Providência (CABRAL, 1949, p. 30).

Sobretudo a partir da Revolução Francesa, a Europa Ocidental se viu mergulhada em uma série de transformações políticas e sociais, as quais afetaram extensivamente as subjetividades sobre o tempo. Se, em um primeiro momento, vigorava uma perspectiva oriunda da herança judaico-cristã, bem consolidada no decorrer da Idade Média, o advento do Renascimento, do Iluminismo e da Revolução a modificaram profundamente; um tempo estático, lento, cedeu espaço a um tempo acelerado, veloz, fazendo com que as experiências passadas se tornassem impertinentes para explicações do presente. Nesse sentido, “só se pode conceber a modernidade como um tempo novo a partir do momento em que as expectativas passam a distanciar-se cada vez mais das experiências feitas até então”. (KOSELLECK, 2006, p. 314).

A sensação de ruptura com a continuidade foi apontada por diversos teóricos da modernidade, os quais não escondiam suas pretensões de rompimento com as antigas tradições, tanto religiosas, quanto políticas, como demonstravam as sucessivas críticas iluministas ao Antigo Regime. O novo tempo que se afigurava trazia consigo mudanças incessantes, dinamismo este incongruente com a tranquilidade de um passado que se pretendia perene.

Por um lado, a estrutura da sociedade medieval era calcada nos postulados construídos pela Igreja Católica ao longo dos séculos, voltada para a verdade da fé, a revelação divina; isto é, uma cosmovisão centrada na compreensão do mundo e da realidade a partir do pensamento religioso – linha de pensamento que os papas buscaram reforçar no decorrer de todo o século XIX, como evidenciaram diversas Cartas Encíclicas publicadas. Em contraposição, os ideais iluministas, cujas raízes remontam ao Renascimento, trabalhavam com uma modernidade baseada na razão como fonte da verdade. A ciência, o racionalismo, o experimentalismo foram alçados ao patamar de vetores explicativos da realidade. Aliado ao otimismo no progresso da humanidade que se viu no positivismo, gradualmente a religião perdeu espaço como fonte explicadora dos negócios humanos.

Dentro deste quadro, Costa e Silva apontaram que

(...) tal embate impôs o ajuste da religião a fenômenos produzidos em planos que dela começavam a se diferenciar e que atestavam a perda da sua capacidade normativa, engendrando combinações inéditas entre o religioso e o secular. O que significa que, para manter-se influente e continuar moldando a consciência moderna, a religião seguiu redefinindo de forma permanente (COSTA; SILVA, 2021, p. 334).

O século XIX, portanto, foi de profundos embates políticos-ideológicos, com diversos atores buscando interferir na construção da modernidade e da realidade deste novo mundo pós-revolucionário que surgia. A Igreja Católica se colocou como elemento ativo neste processo, buscando se manter bem posicionada em uma sociedade que cada vez mais se secularizava. Para tanto, por meio de encíclicas papais, destinou críticas vorazes aos novos movimentos, sendo seus alvos principais o racionalismo e o comunismo; ao mesmo tempo que possuía um projeto próprio de modernidade, defendia princípios de restauração de antigas legitimidades perdidas.

É esta a tônica das Encíclicas de Gregório XVI, forte defensor do discurso restauracionista do Congresso de Viena. Naquele instante, a Europa vivia um momento de intensa atuação revolucionária. Segundo Hobsbawm, foram três ondas entre 1815 e 1848: a primeira de 1820 a 1824, a segunda de 1829 a 1834 e, por fim, a de 1848. Estas ondas de rebelião varreram a Europa derrubando príncipes e reis, para o assombro de homens como Metternich, que em carta enviada ao Czar em 1820 e analisada por Hobsbawm relatou: “os governos, tendo perdido seu equilíbrio, acham-se assustados, intimidados e confusos com os gritos da classe intermediária da sociedade, que, colocada entre os reis e seus súditos, quebra o cetro dos monarcas e usurpa o grito do povo” (HOBSBAWM, 1989, p. 230).

Gregório XVI não tem dúvida quanto a causa de tantas intoleráveis perturbações: a quebra sucessiva do poder das autoridades legítimas, em decorrência do surgimento de novas ideias, como o liberalismo, o racionalismo e o comunismo, os quais se espalharam facilmente pelo absurdo direito de opinião, de consciência e da liberdade de imprensa. As orientações doutrinárias do papa eram transmitidas por suas Cartas Encíclicas, documentos de carácter dogmático cuja função era traçar e unificar as estratégias de atuação da Igreja, além de “reveladoras da maneira como esta hierarquia recepciona e interpreta o mundo ao seu redor, ao mesmo tempo que incorpora e reelabora a concepção eclesial acumulada ao longo dos demais pontificados” (COSTA; SILVA, 2021. p. 335).

Tenha-se presente que desde a metade do século XIX o tema do comunismo já frequentava as encíclicas papais. A bem da verdade, mesmo na primeira parte do século XIX a Igreja já se manifestava contra a sua submissão a “razões terrenas”, como expressou o Papa Gregório XVI na Carta Encíclica *Mirari Vos*, de 1832, oportunidade que apontou para o fato de que o “poder das trevas” faz com que “a maldade rejubila alegre, a ciência se levanta atrevida, a dissolução é infrene” e as forças que atacam “tenazmente a Sé de Pedro” buscam sistematicamente “romper-se, momentaneamente, os vínculos de unidade¹⁵”.

¹⁵ Gregório XVI, PAPA. Carta Encíclica *Mirari Vos* (Sobre os erros até 1832).

O Papa Gregório XVI anotou a importância das “opiniões novas” que disseminavam nas escolas e universidades ataques a fé católica, agora não mais de modo subterrâneo, mas em público, significando a “ruína da ordem pública” e a “perversão de toda autoridade legítima”. Contra esses males, já não bastaria escrever, pensar ou indicar. Contra essas novas opiniões que contestavam a fé católica seria necessário “remediá-los com todas as nossas forças (...) Façamos, pois, causa comum, digo melhor, a de Deus e, de espírito uno, porfiemos contra o inimigo comum, com uma só intenção comum só esforço”. E asseverou Gregório XVI que a Igreja Universal “repele toda a novidade”.

Vê-se que a ideia de unidade, de autoridade e de ordem são fundamentais na Encíclica: “certas doutrinas que lançam por terra a fidelidade e a submissão que se devem aos príncipes, com que se alenta o fogo da rebelião, deve-se vigiar atentamente (...)” pois “toda autoridade vem de Deus e todas as que existem foram ordenadas por Deus¹⁶”. O Papa é categórico ao afirmar que resistir à autoridade é contrariar “à ordem de Deus e se condena a si mesmo. Portanto, os que com torpes maquinações de rebelião subtraem à fidelidade que devem aos príncipes, querendo tirar-lhes a autoridade que possuem, ouçam como contra eles clamam todos os direitos divinos e humanos”.¹⁷ Ou seja, não há espaço para revoluções no mundo católico, pois são contrárias às determinações de Deus. Na mesma medida, as novas ideias, fruto do racionalismo científico, deveriam ser contidas, inclusive utilizando as obras produzidas por estes autores como fontes para as fogueiras.

É interessante perceber que a *Mirari Vos* trouxe em seu bojo um argumento que seria, posteriormente, utilizando frequentemente pela propaganda anticomunista. Disse Gregório XVI que a religião deve condenar “a insolência e a gravidade dos que, instigados por torpe desejo de liberdade sem freios, outra coisa não se propõe do que calcar os direitos dos príncipes e reduzir os povos a miséria e à escravidão, enganando-os com aparências de liberdade¹⁸”. Em outras palavras: enfrentar os príncipes – a autoridade legítima oriunda de Deus – e questionar a ordem divina das coisas, ações motivadas por um desejo vil de liberdade, não traria outro destino que não a miséria e a escravidão. E foi

¹⁶ Gregório XVI, PAPA. Carta Encíclica *Mirari Vos* (Sobre os erros até 1832).

¹⁷ Gregório XVI, PAPA. Carta Encíclica *Mirari Vos* (Sobre os erros até 1832).

¹⁸ Gregório XVI, PAPA. Carta Encíclica *Mirari Vos* (Sobre os erros até 1832).

justamente este um dos vetores utilizados para criticar os países comunistas, com destaque para a URSS.

A mesma crítica ao racionalismo é formulada na Carta Encíclica *Qui Pluribus*, escrita pelo Papa Pio IX, em 1846, na qual o Sumo Pontífice, além de estarrecido com as “artes prejudiciais” que tentavam “corromper as roupas” e com as “armadilhas” montadas pelos inimigos para, se possível, “derrubar a religião”, bradou contra o argumento “falacioso e confuso” que os inimigos da Igreja utilizavam para nunca deixar “de aumentar a força e a excelência da razão humana contra a mais santa fé de Cristo¹⁹”.

Os ideais oriundos do iluminismo e do positivismo comtiano são profundamente incômodos ao Papa, que destinou parte de sua Carta ao ataque de ambas as doutrinas, como já havia feito seu antecessor, Gregório XVI. Em *Qui Pluribus (1846)*, o Pio IX (1846 – 1878) apontou, indignado, que “esses inimigos da revelação divina, com grandes elogios que exaltam o progresso humano, com ardor ousado e sacrílego o introduziriam até na religião católica; como se não fosse obra de Deus, mas de homens, ou invenção de filósofos, aperfeiçoar-se com os caminhos humanos”; e reiterou: “os inimigos “não têm vergonha de ensinar abertamente que os sacrossantos mistérios de nossa religião são invenções humanas” (PIO IX, 1846).

É interessante perceber que em 1846, dois anos antes da publicação do Manifesto do Partido Comunista, o comunismo já rondava os pensamentos do papado. Nesse sentido, diz Pio IX: “Nesse ponto, a doutrina nefasta do comunismo, como eles dizem, é mais adversa à própria lei natural; uma vez admitido, os direitos de tudo, coisas, propriedade e até a própria sociedade humana seriam perturbados pelo fundo²⁰. Tal passagem torna evidente o pensamento do líder da Igreja Católica quanto ao tema do comunismo. Atingir a propriedade privada, bandeira comunista, é subverter a própria lei natural legitimada em Deus.

Salienta-se, ainda, a descrição traçada por Pio IX sobre o caráter dos comunistas:

¹⁹ Pio IX, PAPA. Carta Encíclica *Qui Pluribus*, 1846.

²⁰ Pio IX, PAPA. Carta Encíclica *Qui Pluribus*, 1846.

(...) A esse aspeto estão as armadilhas tenebrosas daqueles que, em mantos de cordeiros, mas com espírito de lobos, se insinuam com falsas aparências de piedade mais pura e de virtude e disciplina mais severas: surpreendem gentilmente, fecham ligeiramente, matam ocultamente; afastam os homens da observância de toda religião e destroem o rebanho do Senhor. (PIO IX, 1846).

A descrição é severa e, poder-se-ia dizer, visionária, pois antecipou em mais de cem anos o Macarthismo. Os comunistas são traiçoeiros, montam armadilhas, agem nas sombras, na espreita, apenas esperando um momento de fraqueza para desferir um golpe fatal; então, fogem sorrateiramente deixando para trás os rastros da destruição. Incompatíveis, portanto, a fé cristã e a prática do comunismo. Já em 1846, assim, o comunismo é apresentado como uma doença, uma “doutrina pestífera, que deprava a mente”. Na mesma esteira de seu antecessor, Pio IX (1846 – 1878) culpa a “licença desenfreada de pensamentos” pela disseminação de tão monstruosas ideias”.

A solução para combater essa doença que se espalhou é “abrir os esconderijos dos ímpios e derrotar neles o demônio a que servem” e “diligentemente removê-lo dos livros de pestilência”, “fugindo das seitas e sociedades dos ímpios como a face da serpente, evite com o máximo cuidado todas as coisas que se opõem à integridade da fé, religião e costumes”.²¹ A retórica papal é embebida no maniqueísmo clássico da religião, como não poderia deixar de ser, sendo evidentes os paralelismos: comunismo, demônios, pestilência, seitas, serpentes.

De igual forma, a Carta Encíclica *Quanta Cura*, emitida por Pio IX, em 1864, condena as “maquinações dos malvados” que, “prometendo liberdade” em verdade seriam “escravos do mal” que buscam “destruir os fundamentos da ordem religiosa e da ordem social” com seus “argumentos perniciosos”. Pio IX alertou aos fiéis para que não se “contagiem” com tão “horrendas doutrinas” fruto de “opiniões perversas”. Imbuído de erros, o “funestíssimo comunismo e socialismo” buscavam “infeccionar e depravar miseravelmente as ternas e inconstantes almas dos jovens com os erros mais perniciosos e com toda a sorte de vícios²²”.

²¹ Pio IX, PAPA. *Quanto Cura* (Sobre os principais erros da época); 1864.

²² Pio IX, PAPA. *Quanto Cura* (Sobre os principais erros da época); 1864.

Na mesma toada, Carta Encíclica *Syllabus* (Sílabo dos erros da nossa época), promulgada pelo incansável Pio IX, em 1864, listou uma série de pensamentos equivocados, contendo ataques diretos às doutrinas racionalistas, naturalistas e comunistas. Quanto à doutrina racionalista, Pio IX asseverou ser um erro acreditar que “razão humana, considerada sem relação alguma a Deus, é o único árbitro do verdadeiro e do falso, do bem e do mal, é a sua própria lei e suficiente, nelas suas forças naturais, para alcançar o bem dos homens e dos povos”.

Quanto aos comunistas, entretanto, foram poucas as palavras, mas suficientes para serem ofensivas:

(...) Estas pestes, muitas vezes, e com palavras gravíssimas, foram reprovadas na encíclica "Qui Pluribus", de 9 de Novembro de 1846; na alocução "Quibus quantisque", de 20 de Abril de 1849; na encíclica "Noscitis et Nobiscum", de 8 de Dezembro de 1849; na alocução "Singulari quadam", de 9 de Dezembro de 1854; na encíclica "Quanto conficiamur moerore", de 10 de Agosto de 1863²³."

Outra Carta Encíclica importante para a compreensão do posicionamento da Igreja Católica quanto ao comunismo é a *Inscrutabili dei Consilio* (Sobre os males da sociedade moderna, suas causas e seus remédios), promulgada por Leão XIII, em 1878. Logo no momento inicial, o Papa não hesita em classificar “a audácia dos espíritos que não podem suportar nenhuma autoridade legítima” como um dos males da sociedade. As crises do mundo moderno teriam como causa “o desprezo e na rejeição dessa santa e augustíssima Autoridade da Igreja que governa o gênero humano em nome de Deus, e que é a salvaguarda e o apoio de toda autoridade legítima²⁴”. É notório que a defesa da autoridade e da ordem são postulados presentes em todas as encíclicas analisadas, e que o comunismo seria um inimigo justamente porque desafia essa autoridade legítima.

Leão XIII, em 1878, promulgou importante Carta Encíclica discorrendo, desta vez, especificamente sobre os males do comunismo e do socialismo. Na Carta *Quod apostolici muneris* (Sobre o socialismo e comunismo), o papa apontou, logo em seu início que

²³ Pio IX, PAPA. *Syllabus* (Sílabo dos erros da nossa época); 1864.

²⁴ Leão XIII, PAPA.

(...) essa seita de homens que, debaixo de nomes diversos e quase bárbaros, se chamam socialistas, comunistas ou niillistas, e que, espalhados sobre toda a superfície da terra, e estreitamente ligados entre si por um pacto de iniquidade, já não procuram um abrigo nas trevas dos conciliábulos secretos, mas caminham ousadamente à luz do dia, e se esforçam por levar a cabo o desígnio, que têm formado de há muito, de destruir os alicerces da sociedade civil (LEÃO XIII, 1878).

O trecho acima evidencia o receio nutrido pela Igreja do crescimento do movimento comunista, o qual já não precisaria se esconder mais. Segundo o papa, o comunismo é essencialmente contrário à Igreja, à obediência, além de “contestar” a união natural entre o homem e a mulher, enfraquecendo a “sociedade doméstica”. Além disso, pregaria a “igualdade absoluta de todos os homens no que diz respeito aos direitos e deveres”. Vê-se, novamente, que a encíclica trata com absoluta naturalidade a hierarquia social, sendo a igualdade entre todos algo reprovável – “a desigualdade de direitos e de poder provém do próprio Autor da natureza, de quem toda a paternidade tira o nome, no céu e na terra²⁵”.

Na mesma toada, o comunismo pecaria ao questionar o direito de propriedade privada, o qual seria “sancionado pela lei natural” devendo ser censurado uma vez que os comunistas “trabalham por arrebatam e pôr em comum tudo o que tem sido adquirido ou por título de legítima herança, ou pelo trabalho do espírito e das mãos, ou pela economia”. Para Leão XIII, a propriedade privada é inegociável:

(...) Quanto à tranquilidade da sociedade pública e doméstica, a sabedoria católica, apoiada nos preceitos da lei natural e divina, a isso provê muito prudentemente com suas doutrinas e ensinamentos sobre o direito da propriedade e sobre a partilha dos bens que são arrançados para as necessidades e utilidades da vida. Porque os sectários do socialismo, apresentando o direito de propriedade como uma invenção humana que repugna à igualdade natural dos homens, e reclamando o comunismo dos bens, declaram que é impossível suportar com paciência e pobreza e que as propriedades e regalias dos ricos podem ser violadas impunemente. Mas a Igreja, que reconhece muito mais útil e sabiamente que existe a desigualdade entre os homens, naturalmente diferentes nas forças do corpo e do espírito, e que esta desigualdade também existe na propriedade dos bens, determina que o direito de propriedade ou domínio, que vem da própria natureza, fique intacto e inviolável para cada um. (LEÃO XIII, 1878).

²⁵ Leão XIII, PAPA. 1878.

A leitura atenta das encíclicas acima listadas evidenciou o comprometimento do papado com a defesa da propriedade privada, tida não apenas como justa, mas legitimada por direito natural. O que se percebe é o engajamento da Igreja com a manutenção do *status quo*, seja pelo ponto de vista econômico, seja pelo social e político. Quer dizer, as encíclicas papais demonstram o entrelaçamento com os interesses econômicos vigentes, sem que se observe a situação de penúria da maior parte da população, à qual relegou apenas a vaga e razoavelmente estéril – do ponto de vista estrutural – ideia de caridade – “impõe como rigoroso dever aos ricos dar o supérfluo aos pobres²⁶”. Ao final de sua encíclica, Leão XIII deu duas ordens muito objetivas: 1) não apoiar o socialismo; 2) fomentar as associações de proletários sob tutela da Igreja.

Nas últimas décadas do século XIX, uma corrente doutrinária anticapitalista começou a se desenhar no horizonte político. Sem contar com homogeneidade, essa nova doutrina foi a conjugação de diversas linhas de pensamento eventualmente conflitantes entre si, outras até antagônicas. Não se trata, no entanto, de uma crítica ao capitalismo com a intenção de destruí-lo, de superá-lo definitivamente como ocorre nas proposições marxistas.

Essas propostas reformistas que se desenvolveram ao final do século XIX têm ligação direta com os efeitos decorrentes da urbanização rápida e desorganizada, bem como da Revolução Industrial e suas consequências sobre a classe trabalhadora. Uma dessas correntes reformistas do capitalismo foi exposta em 1891, pelo papa Leão XIII, responsável por uma das Cartas Encíclicas mais importantes do período, a *Rerum Novarum*. De essência reformista, tal carta se tornaria paradigma da doutrina social da Igreja pelas décadas seguintes.

A importância conferida a *Rerum Novarum* decorre, também, do fato de que, pela primeira vez em Carta Encíclica, o papado analisou a situação das classes baixas, sem preocupar-se apenas em condenar o socialismo/comunismo (tratados como sinônimos). Ressalte-se que a falta de críticas papais à condição operária não se relacionou com a ausência de análises sobre a condição de vida

²⁶ LEÃO XIII, Papa. **Carta Encíclica *Quod Apostolici Muneris***, 1878.

operária em âmbito geral, tendo em vista, por exemplo, as obras de Marx e Engels.

Aliás, mesmo dentro da própria estrutura eclesiástica houve solicitações para que a Igreja agisse “em favor dos operários em virtude das condições miseráveis em que eles viviam e trabalhavam. Duas expressivas vozes, as do Conde de Saint-Simon e de Hugues-Félicité Robert de Lamennais, fizeram isso, mas não encontraram eco junto ao Vaticano” (MENDES, OLIVEIRA, PERIN, 2016, p. 277, apud LEROY-BEAULIEU, 1892, p. 4). Pelo contrário, as opiniões de Lamennais foram desautorizadas e criticadas pelo papa Gregório XVI (1831 – 1846).

Em Cartas anteriores, a preocupação central do papado era a condenação do racionalismo e do comunismo, sem se preocupar com as causas estruturais que proporcionavam a sua expansão, atribuindo sua adesão social tão somente à ignorância dos operários, facilmente enganados por mentes perversas. Leão XIII, em sua Encíclica, aprofundou os debates sobre a relação entre Igreja, operários e movimentos políticos e econômicos, como se viu logo nas primeiras linhas da Carta, quando o papa afirma que

(...) os progressos incessantes da indústria, os novos caminhos em que entraram as artes, a alteração das relações entre os operários e os patrões, a influência da riqueza nas mãos dum pequeno número ao lado da indigência da multidão, a opinião enfim mais avantajada que os operários formam de si mesmos e a sua união mais compacta, tudo isto, sem falar da corrupção dos costumes, deu em resultado final um temível conflito (LEÃO XIII, 1891).

A introdução da Carta já indicou uma análise mais acurada sobre as novas realidades vividas por grande parte da população, fruto da Revolução Industrial e seus desdobramentos. A imensidão de empobrecidos e a concentração de renda entraram no vocabulário papal de modo enfático²⁷, tanto é que Leão XIII escreve a Encíclica não apenas como indicação de um problema, mas apresenta ao longo do texto o que entende ser a solução para a questão:

(...) os trabalhadores, isolados e sem defesa, têm-se visto, com o decorrer do tempo, entregues à mercê de senhores desumanos e à

²⁷ (...) é necessário, com medidas prontas e eficazes, vir em auxílio dos homens das classes inferiores, atendendo a que eles estão, pela maior parte, numa situação de infortúnio e de miséria imerecida (Leão XIII, 1891).

cobiça dum concorrência desenfreada. A usura voraz veio agravar ainda mais o mal. Condenada muitas vezes pelo julgamento da Igreja, não tem deixado de ser praticada sob outra forma por homens ávidos de ganância, e de insaciável ambição. A tudo isto deve acrescentar-se o monopólio do trabalho e dos papéis de crédito, que se tornaram o quinhão dum pequeno número de ricos e de opulentos, que impõem assim um jugo quase servil à imensa multidão dos proletários. (LEÃO XIII, 1891).

O trecho acima é uma boa demonstração do caráter reformista do texto, bem como da linguagem anticapitalista empregada, criticando os monopólios, a concentração de capital e as elevadas taxas de juros que acozavam uma multidão de operários. Percebe-se que o tema da economia ganhou relevo na análise papal, o que não se nota nas Cartas anteriores, focadas em questões jurídicas, políticas e religiosas. E mais, a abordagem realizada trilha o caminho da crítica à economia liberal clássica e seus postulados.

O papa condenou o empobrecimento da massa dos operários, e apontou seguidamente para a injustiça dessa circunstância e para a necessidade de socorrer os indivíduos das classes baixas. Um olhar desatento poderia levar a crer que a Igreja poderia estar iniciando um processo de abertura, mesmo que gradual, à leitura socialista da realidade, à medida que criticava a economia liberal clássica e apontava para a necessidade de acolhimento do movimento operário. No entanto, é justamente o contrário. A Encíclica, ao indicar os problemas vividos pela classe dos trabalhadores e traçar possíveis soluções, tem como objetivo último conter as condições que fomentariam o desenvolvimento do socialismo.

(...) como se pode depreender desse introito, apesar da encíclica ter como título a condição do operário, o papa deixa claro qual era a questão que realmente o preocupava: o socialismo. A rigor, não considera a condição de existência do operário por conta da situação de miséria em que o mesmo vivia. Ao contrário, ela somente é examinada por ser o solo de onde brotava o conflito e, por conseguinte, estimulava o movimento socialista (MENDES, OLIVEIRA, PERIN, 2016, p. 293)

A rigor, a preocupação do pontífice não é a situação de miserabilidade em si dos trabalhadores, mas o fato de que ela é o motor do movimento comunista. Isto é, as circunstâncias de dificuldades dos operários ganharam importância tão somente porque estimulavam o desenvolvimento do socialismo. Para enfrentar

o socialismo, então, o papa concentra-se na defesa da propriedade privada, como as encíclicas anteriores já haviam feito.

Segundo Leão XIII, a propriedade privada é um direito natural e sua legitimidade não poderia ser questionada, pois “Deus concedeu a terra a todo o gênero humano para a gozar, porque Deus não a concedeu aos homens para que a dominassem confusamente todos juntos” e insiste que “a propriedade particular é plenamente conforme à natureza” (LEÃO XIII, 1891). Ou seja, “fica patente que seu pressuposto para a solução da questão social ou operária residia no reconhecimento do caráter inviolável da propriedade particular” (MENDES, OLIVEIRA, PERIN, 2016, p. 296). É nesses termos que o pontífice condenou a solução socialista para a resolução do problema da miserabilidade, justificando que a resposta para esse problema deveria vir da caridade cristã e a concórdia de classes.

O tema da luta de classes ocupou parte relevante da *Rerum Novarum*. Segundo Leão XIII, o “homem deveria aceitar com paciência sua condição” (LEÃO XIII, 1891), pois seria impossível que todos os indivíduos fossem alçados ao mesmo nível, e argumentar em sentido contrário, como faziam os socialistas, seria atentar contra a natureza. Isto é, é natural a desigualdade entre indivíduos tendo em vista que o próprio Deus fez os homens de maneira diversa para que complementassem o “organismo” social.

Assim, a desigualdade de classes seria natural, e entendê-las como inimigas seria um equívoco, uma “aberração”, pois “duas classes estão destinadas pela natureza a unirem-se harmoniosamente e a conservarem-se mutuamente em perfeito equilíbrio” e, mais do que isso, as duas classes “têm imperiosa necessidade uma da outra: não pode haver capital sem trabalho, nem trabalho sem capital”. Nesses termos, a harmonia de classes traria consigo a “ordem e a beleza”, enquanto que a luta de classes, elemento central do pensamento marxista, “dum conflito perpétuo só podem resultar confusão e lutas selvagens” (LEÃO XIII, p. 8). Para harmonizar as classes seria necessário que patrões e empregados negociassem um contrato livre, com reivindicações isentas de violência e, “uma vez livremente aceite o salário por uma e outra parte, assim se raciocina, o patrão cumpre todos os seus compromissos desde que o pague e não é obrigado a mais nada” (LEÃO XIII, p. 19).

Para a construção de uma sociedade justa e harmoniosa, calcada nos princípios cristãos, seria necessária a manutenção dos pressupostos básicos da economia capitalista, quais sejam a existência de classes sociais e o direito de propriedade privada, entendidos não como instituições sociais criadas por processos históricos específicos, mas como elementos oriundos da vontade divina, logo, imutáveis e naturais. A crítica papal, portanto, não é ao capitalismo em si, mas ao capitalismo de viés liberal, e seu principal interesse é conter o avanço do socialismo no seio do operariado.

Os eventos iniciais do século XX trouxeram ao mundo uma potência comunista real, material, a URSS. Ou seja, uma revolução comunista não se mostrou mais como algo impossível, inatingível. Ela havia ocorrido e batia as portas da Europa Ocidental. Um perigo razoavelmente abstrato havia, portanto, se tornado algo concreto e a Igreja, como instituição viva, respondeu a essa nova realidade com a Carta Encíclica *Divinis Redemptoris* (Sobre o comunismo ateu), lançada em 1937 pelo Papa Pio XI (1922 – 1939), fustigando o comunismo.

O introito da encíclica não deixa dúvida quanto à abordagem que a carta reservaria ao comunismo. Em grande exercício epistemológico, Pio XI argumentou que a queda de Adão deu origem a diversos males hereditários, permeando a humanidade de vícios espalhados por Satanás, ator que “jamais cessou (...) de enganar a sociedade com promessas falazes” (PIO XI). As ações perversas e as mentiras contumazes do Diabo alçaram as sociedades em um círculo constante de perturbações, dentre elas as revoluções “dos nossos dias”, mal tão danoso que ameaça “atear-se em todo o universo e parece ultrapassar em violência e amplitude todas as perseguições que a Igreja tem padecido” (PIO XI). A revolução “dos nossos dias” traria o risco de atear o mundo em mal apenas comparável àquele existente antes da vinda do Cristo.

Para que não houvesse dúvidas sobre qual seria esse mal e essa “revolução dos nossos dias” a que falava, Pio XI não hesita em esclarecer para os fiéis católicos que “já percebestes de que perigo ameaçador falamos: é do comunismo, denominado bolchevista e ateu, que se propõe como fim peculiar revolucionar radicalmente a ordem social e subverter os próprios fundamentos da civilização cristã” (PIO XI). O quadro construído pela Carta enquadra o comunismo com um mal em si, decorrente da queda de Adão; uma punição do Criador pelo pecado original, bem como obra cuja influência remete ao próprio

Satanás. Esforçou-se o Papa em frisar enfaticamente a incompatibilidade entre o mundo cristão e o comunismo: “horrendo flagelo a civilização cristã” (PIO XI).

Retomando a tônica da *Rerum Novarum*, Pio XI asseverou que a anormal pobreza de muitos, fruto da baixa equidade na distribuição dos bens, tornou a multidão indefesa contra as falácias irrealistas do comunismo, doutrina baseada em “misticismo hipócrita”, cercado de “pseudo-ideais de justiça, igualdade e fraternidade” e que se espalhava como um “contágio violentíssimo”. Longe de melhorar a vida dos operários, o comunismo os sujeitaria a “coaçoão brutal que dura e cruelmente força os operários a pesadíssimos trabalhos com um salário de miséria”, em flagrante desrespeito aos direitos humanos.

Princípio caro à Igreja, o comunismo deveria, também, ser criticado pela defesa da igualdade absoluta, o que afastava “toda a hierarquia e autoridade, que proceda de Deus, até mesmo a dos pais” (PIO XI). A condenação do comunismo é atroz e sua existência é incompatível como a civilização cristã:

(...) sistema cheio de erros e sofismas, igualmente oposto à revelação divina e à razão humana; sistema que, por destruir os fundamentos da sociedade, subverte a ordem social, que não reconhece a verdadeira origem, natureza e fim do Estado; que rejeita enfim e nega os direitos, a dignidade e a liberdade da pessoa humana (PIO XI, p. 6).

As condições econômicas do liberalismo e as sucessivas crises do capital não passaram despercebidas aos olhos do Papa, que as aponta como responsáveis por induzir o proletariado a seguir o caminho do marxismo. Não difere, nesse ponto, da abordagem anteriormente demonstrada na *Rerum Novarum* em seu ímpeto anticapitalista liberal. Nesse sentido, o pontífice afirmou, inclusive, que o liberalismo teria sido responsável pelo avanço comunista, em função de sua superexploração e a miserabilidade que gerou entre as multidões. Não à toa, em diversas passagens do texto, o pontífice deixou transparecer a sua preocupação com a penetração comunista na massa dos operários.

A análise das encíclicas nos apontou para a sistemática condenação do comunismo pela Igreja Católica, as quais ganham em importância quando se considera o impacto e a relevância da Igreja, à luz de seu amplo sistema de comunicação e suas conexões globais em um mundo que, naquele momento, contava com limitados sistemas de informação. As profundas ramificações

católicas permitiam que a mensagem papal se disseminasse pelos quatro cantos do mundo, fomentando um ambiente anticomunista generalizado.

O posicionamento anticapitalista liberal das duas últimas encíclicas analisadas não pode ser compreendido como emparelhamento ao socialismo ou ao comunismo, mas sim como fruto, ao mesmo tempo que fonte – dada a importância da Igreja – das graves crises político-econômicas da época, que nos dizeres de Hobsbawm, marcou a queda do liberalismo. O anticomunismo católico, expresso em diversas encíclicas, serviu como vetor das críticas ao liberalismo e ao comunismo que nutriram a direita política e, inclusive, o fascismo.

(...) o que ligava a Igreja não só a reacionários anacrônicos, mas aos fascistas era um ódio comum pelo Iluminismo do século XVIII, pela Revolução Francesa e por tudo o que na sua opinião dela derivava: democracia, liberalismo e, claro, mais marcadamente, o “comunismo ateu” (HOBSBAWM, 1995, p. 95).

No Brasil, a Igreja Católica voltou sua atenção para algumas questões consideradas por ela como fundamentais. A partir da ótica católica, o comunismo representava a subversão, a “desespiritualização” do operariado, bem como um instrumento capaz de difundir o ateísmo tanto entre as classes vulneráveis, quanto nas elites letradas. Assim, seria função da Igreja retomar suas posições, reagir a este ataque e garantir que o país continuaria a ser católico.

É nessa linha de atuação que a Igreja, ainda nos anos 20, começou a agir para formar elites governantes engajadas na causa cristã. Para tanto, fundaram grupos de estudo, centros de pesquisa, buscando desenvolver e disseminar literaturas e doutrinas que difundissem os ideais e os valores cristãos. Girando em torno de intelectuais católicos como Jackson Figueiredo e Alceu Amoroso Lima, foi fundada a revista *A Ordem*, em 1921, cujo intuito era justamente a difusão dos valores cristãos e o entendimento da Igreja sobre os rumos que a sociedade deveria seguir.

Seduzido pela crítica antirracionalista, Jackson Figueiredo foi defensor ferrenho das posições católicas e um dos responsáveis por trazer ao Brasil os dogmas do pensamento conservador católico europeu do final do século XIX, como Jacques Maritain, autor francês que depois seria muito citado por Amoroso Lima. Aproveitando-se das obras de Bergson e Pascal, Figueiredo construiu sua

visão política e religiosa com base na queda de Adão – sua expulsão do paraíso. O mundo das delícias pré-queda foi associado a uma ordem vertical e hierarquizada entre Deus e o Homem, cuja transposição possível seria a relação igualmente vertical e rígida entre a Igreja e a sociedade. Em outras palavras, “a estrutura da Igreja é reflexo terreno da ordem celeste e o equilíbrio hierárquico entre essa instituição e o restante da sociedade é o modo de organização da vida que corresponde ao ser verdadeiro do homem e das coisas” (PINHEIRO FILHO, 2007, p. 38).

A atuação política de Figueiredo, então, concentrou-se no objetivo de formar uma elite dirigente católica que fosse capaz de guiar o Brasil de acordo com os princípios da ordem da autoridade legítima:

(...) sua tarefa é expressamente a de criar instituições que formem, a partir do culto da ordem (e da hierarquia e autoridade, seus correlatos), novos quadros capazes de intervir, em nome do catolicismo e em consonância estrita com as diretrizes da Igreja, em todas as dimensões da realidade brasileira (PINHEIRO FILHO, 2008, p. 38).

A disseminação destes valores ficou ao encargo de duas instituições fundadas por Jackson, a revista *A Ordem* e o Centro Dom Vital, instrumentos políticos de apregoavam o retorno à ordem perdida como meio de corrigir os erros do tempo. Suas teses se baseavam, destacadamente, nas obras dos autores conservadores europeus, como Burke, de Maistre e Maritain, ou seja, escritores reacionários com trabalhos calcados em profunda oposição aos ideais da Revolução Francesa e que também foram citados em votos dos desembargadores que cassaram o PCB. O pensamento católico brasileiro do período é notavelmente tributário do pensamento conservador europeu, anti-iluminista, antirracionalista, antirrevolucionário e, por conseguinte, anticomunista.

É preciso esclarecer que as duas criações de Jackson não tinham caráter meramente religioso ou acadêmico, mas que possuíam nítido viés político, defendendo os valores da autoridade legítima, da ordem e da comunhão de classes, ao modo da pregação determinadas nas Encíclicas papais. Segundo Pereira, foi “nesse sentido que a revista, elaborada por intelectuais católicos e a eles dirigida, coloca-se como guardiã dos ideais católicos e como instrumento de combate contra aqueles identificados como inimigos” (2005, p. 285).

A fundação daqueles dois organismos enquadrava-se nas intenções da Igreja de expandir sua influência na sociedade por meio da criação de uma rede de conexões que fosse paralela à hierarquia oficial da Igreja e que, portanto, seria administrada por intelectuais leigos cuja responsabilidade seria espalhar os dogmas oriundos do Vaticano. Nos dizeres de Miceli, “a amplitude desse projeto resultava não apenas das diretrizes do Vaticano, então preocupado em sustar o florescimento dos movimentos operários de esquerda na Europa” (MICELI, 2001, p. 127).

Alceu Amoroso Lima foi outro intelectual católico relevante a se comprometer com a ordem, a hierarquia e o anticomunismo, sendo importante frisar que a “Igreja Católica e o laicato sempre tiveram o comunismo como inimigo mortal” (RODRIGUES, 2006, p. 219). Em artigo publicado na revista *A Ordem*, Lima deixou claro que

(...) não podemos aceitar o socialismo e muito menos o socialismo integral. (...) O erro do materialismo histórico e da luta de classes, os exageros de outras teses secundárias, fazem desse conjunto de doutrinas um corpo perigoso de se lidar e que exige um exame muito cuidadoso das teorias e... das doutrinas destruidoras da Pátria (LIMA, 1933, p. 77).

Incapaz de vislumbrar uma convivência entre comunismo e cristianismo, o autor católico asseverou que o único sentimento possível com relação ao comunismo seria a repulsa. Segundo Rodrigues, “Alceu acreditava então que o repúdio ao comunismo devia ser a atitude dos católicos por excelência” (RODRIGUES, 2006, p. 226).

A condenação veemente ao comunismo por parte da Igreja se relacionava, também, com o receio de que o comunismo se alastrasse no seio da classe operária, por isso a postura reformista das últimas encíclicas e da reação às posturas modernas que questionavam a centralidade da religião. Pairava no ar o receio de que o comunismo, como uma doença, pudesse contaminar os trabalhadores, fazendo com que a Igreja perdesse parte de seus fiéis. Motta elucidou que

(...) a representação do comunismo como inimigo absoluto não derivava apenas do medo que conquistasse as classes trabalhadoras. A questão central, na ótica dos responsáveis católicos, no que não estavam desprovidos de razão, é que a nova doutrina questionava os

fundamentos básicos das instituições religiosas. O comunismo não se restringiria a um programa de revolução social e econômica. Ele se constituía numa filosofia, num sistema de crenças que concorria com a religião em termos de fornecer uma explicação para o mundo e uma escala de valores, ou seja, uma moral (MOTTA, 2000, p. 38).

Em outras palavras, o comunismo constituía uma moral, uma filosofia, uma forma de entender a realidade que questionava pontos centrais da crença católica e da Igreja. Para os católicos anticomunistas, este movimento era constituídos por ateus, o que por si só era um desafio à essência da religião cristão, ou seja, a existência de uma divindade; colocava em xeque também o ideal de paz e caridade cristãs, à medida que o motor da história seria a luta de classes; outro postulado católico posto em análise seria a hierarquia – não à toa a revista católica de maior relevo se chamava “A Ordem”; enfim, o comunismo seria contrário a pontos fundamentais da fé católica e, em seu último estágio poderia, inclusive, pôr fim a Igreja.

O temor da presença comunista no seio da classe trabalhadora cresceu consideravelmente durante os anos 1930. Motta afirmou que

(...) o temor de que o comunismo conquistasse adeptos entre os fiéis já se revelara em momentos anteriores, mas foi a partir da década de 1930 que a insegurança se fez presente com mais força, tornando-se elemento constante. No Brasil, tal preocupação em preservar a Igreja da “infiltração comunista” se manifestou em diversas ocasiões, principalmente após a década de 1940 (MOTTA, 2000, p. 42).

Analisando as Cartas Pastorais emitidas pelos bispos brasileiros, Motta concluiu que sete delas eram focadas na pauta anticomunista, sendo três delas dos anos 1930: *O comunismo russo e a civilização cristã*, de Dom Becker, 1930; *Carta Pastoral e Mandamento do Episcopado Brasileiro sobre o Comunismo Ateu*, documento coletivo de 1937; *Sobre o Comunismo*, de Dom Gastão Liberal Pinto, 1937. Somam-se a estas três outros dois documentos coletivos regionais: Carta Pastoral editada contra o comunismo pelos Bispos da Bahia, em 1937, e *O comunismo e o momento nacional*, do episcopado gaúcho e editada em 1945 (MOTTA, 2000).

As cartas episcopais eram documentos escritos pela alta hierarquia católica nacional e que buscavam padronizar o comportamento e os ideais de toda a cadeia pastoral, inclusive dos fiéis. Para tanto, eram lidas em todas as missas realizadas em igrejas, catedrais e espaços religiosos de maneira geral. A Cartas

serviam como “baliza para o clero em suas atividades religiosas, fornecendo orientação doutrinária e inspiração para o trabalho pastoral. Considerando que a população brasileira é majoritariamente católica, não é difícil imaginar os resultados produzidos pelo empenho anticomunista da Igreja” (MOTTA, 2000, p. 44).

O comprometimento da hierarquia católica com o anticomunismo não se fechava nos muros das igrejas. Aproveitando-se de sua receptividade social, o clero católico organizava eventos e manifestações, além de poder contar com acesso facilitado aos meios de mídia, isto é, utilizava espaços externos à Igreja para alcançar os seus intentos. Nos anos 1930 a Igreja, então, voltou seus olhares para a recuperação do espaço que acreditava ter perdido – o esforço seria para recristianizar o Brasil, país que estaria se afastando do caminho da fé.

Instrumento marcante da Igreja para se posicionar contra o comunismo e mostrar o seu apelo social foram os Congressos Eucarísticos realizados nos anos de 1936, no qual um dos principais nomes da reação católica, Cardeal Dom Sebastião Leme, se pronunciou da seguinte maneira:

(...) Sellemos com ardor a decisão final deste Congresso! A hora que vivemos não comporta atitudes encapotadas. Entre a bandeira vermelha que está organizando por toda parte o exercito dos sem-Deus, contra-Deus, contra a Família e contra a Pátria, contra todas as reservas moraes da humanidade; entre a bandeira vermelha que enrubece a terra de sangue (...); entre o novo Barrabás, que destroe e mata, e o nosso Christo que perdoa e salva, o Brasil tem que escolher! (LEME *apud* MOTTA, 2000, p. 45).

A mensagem de Dom Leme era clara: o Brasil precisa escolher entre Cristo ou seu algoz – o comunismo, pois ambos são inconciliáveis. Tal concepção ganha ainda maior destaque quando se pensa na visão maniqueísta católica, segundo a qual existe o Bem, representado pela divindade, pela Santíssima Trindade, e o Mal, aquele que se opõe às boas obras de Deus, o tentador de Cristo – o demônio como fonte original do mal. A manipulação do discurso maniqueísta foi instrumento recorrente da história da Igreja, destacadamente quando ela se sentiu ameaçada.

A linguagem religiosa não serviu apenas para ligar o comunismo ao satanás, mas, também, para relacionar a URSS ao inferno. A “fonte” do comunismo mundial, sua maior expressão, foi objeto da construção de um

imaginário que a atrelou à morada do mal – o “império do Mal”, nas palavras de Ronald Reagan. Nessa batalha propagandística típica da Guerra Fria, a URSS e os países socialistas foram retratados como espaços de miserabilidade, de fome; países que seriam caracterizados por toda sorte de flagelos e misérias. Preocupados demais com a URSS, os anticomunistas brasileiros, de qualquer matriz, “esqueciam-se” da situação de vulnerabilidade do Brasil, tanto enquanto país, em termos geopolíticos, quanto de seu povo, mas que Josué de Castro fez questão de lembrar, em 1946, quando publicou seu clássico *Geografia da Fome: a Fome no Brasil*.

O ataque à União Soviética era peça central do anticomunismo brasileiro, não apenas por parte de membros da sociedade civil, mas como prática de Estado, tanto é que

(...) Nos anos 30, no auge da ofensiva do Estado varguista contra as ideias revolucionárias, as agências oficiais dedicaram-se a distribuir à imprensa matérias jornalísticas de caráter anticomunista. Boa parte do material era sobre a realidade soviética, tal como a viam e representavam seus inimigos. Um dos órgãos governamentais que se ocuparam da tarefa de “municar” os jornais foi o Departamento de Polícia do Distrito Federal, através do Serviço de Divulgação, subordinado ao Chefe Filinto Müller. A polícia forneceu à imprensa matérias com títulos do tipo “A criança, a maior vítima do comunismo”, “Verdades positivas sobre o ‘paraíso soviético’”, “Como a Rússia combate a religião” e “Salários e preços na Rússia. (MOTTA, 2000, p. 100).

Outro órgão estatal engajado na propaganda anticomunista foi o Departamento Nacional de Propaganda (DNP), que distribuiu às rádios e aos jornais diversos livros e artigos referentes à temática comunista. Espirando-se pelas cadeias de mídias, a mensagem oficial contra o comunismo alcançava os interiores dos quatro cantos do país, fomentando uma cultura política avessa aos soviéticos e ao comunismo em geral. As representações diabólicas da URSS possuíam quatro vetores essenciais: moral, ateísmo, autoritarismo e miséria (MOTTA, 2000).

Assim, os comunistas serviriam para pôr fim à família e ao poder do pai; as mulheres seriam abandonadas e degeneradas; as crianças raptadas pelo Estado para que fossem mais facilmente adestradas; o ateísmo seria disseminado e teria conduzido a uma perseguição em massa aos espaços religiosos; a violência seria indiscriminada, sádica; e a vulnerabilidade social uma marca registrada.

Veja-se que a propaganda anticomunista agia sobre questões caras para sociedade brasileira.

É inegável que grande parte do Brasil, entre as décadas de 1930 e 1940, era de maioria católica, de modo que os discursos que atuavam na pauta moral e religiosa despertavam sensibilidades. Não à toa o lema da Ação Integralista Brasileira – Deus, Pátria e Família – buscava atingir dois elementos religiosos, Deus e Família. Quer dizer, Deus, o cristão, católico; e família como a formação entre homem, mulher e seus filhos em uma concepção clássica da instituição familiar (patriarcal). Por sua vez, a miserabilidade que atingia o povo brasileiro fazia com que novas hipóteses ao *status quo* fossem consideradas. Para isso, justamente, os sucessivos ataques ao principal elemento de defesa do comunismo: seu sucesso econômico.

O que se notou, portanto, foi o esforço sistemático para mitigar os postulados comunistas, buscando demonstrar que tais formulações não passariam de utopias. Os discursos de igualdade e desenvolvimento social não se concretizariam na prática, seriam apenas falácias organizadas pelos enviados do mal, que faziam em países como a URSS um inferno sem precedentes, marcados por misérias e sofrimentos, típicos de um mundo sem religião e valores cristãos.

1.4 – A ATUAÇÃO DO PCB NOS PRIMEIROS ANOS DO GOVERNO DUTRA

Nos anos derradeiros do governo Vargas, o PCB acreditava que a Constituinte seria o instrumento capaz de promover a desarticulação dos sistemas repressores do Estado Novo, inclusive a Constituição de 1937. Prestes defendia que as eleições gerais levariam comunistas para a Assembleia, os quais teriam condições de construir uma nova constituição que não conferisse ao presidente eleito poderes de viés fascista, como a antiga constituição assegurava.

Segundo Leocádia Prestes

(...) diferentemente do que foi difundido pelos seus detratores e, mais tarde, consagrado em grande parte dos escritos existente sobre o assunto –, os dirigentes comunistas jamais defenderam continuidade de Vargas no poder. Pelo contrário, lutaram por eleições presidenciais

efetivamente democráticas, entendendo que para tal era necessário que as mesmas se realizassem numa nova situação institucional, livre do autoritarismo da Carta estadonovista de 1937 (PRESTES, 2006, p. 179).

Isto é, ao mesmo tempo que apoiou Vargas, o PCB defendeu a convocação da Assembleia, pois ela teria o condão de impedir o golpe – que Prestes via como iminente – a ser perpetrado por forças ainda mais conservadoras que o então governante. A permanência de Vargas no cargo, portanto, seria útil até a Constituinte e as eleições para presidência, já que “dessa forma, o presidente da República a ser eleito iria governar respeitando os preceitos de uma Constituição democrática, expressão da vontade nacional” (PRESTES, 2006, p. 180).

Em novembro de 1945 o Partido Comunista do Brasil ingressou na legalidade após anos de perseguições perpetradas na Era Vargas. O registro definitivo do partido viria pela Resolução nº 324 de responsabilidade do ministro do Tribunal Superior Eleitoral, Sampaio Dória.

Na legalidade, o PCB mostrou avanço surpreendente. Logo nas eleições de 1945 o candidato comunista totalizou 10% dos votos com apenas um mês de campanha. O partido ainda obteve votações expressivas em cidades importantes e com forte presença operária, como Santos (SP). No entanto, “o grande êxito se deu na escolha para a Assembleia Nacional Constituinte, elegendo 14 deputados, sendo 9 operários” (NEGRO, SILVA, 2019, p. 54).

Já nos primeiros momentos da Constituinte, a bancada do PCB

(...) iria destacar-se pela defesa permanente da democracia e dos direitos democráticos, travando, por exemplo, luta ferrenha pela imediata revogação da Constituição de 1937, objetivo que não seria alcançado, dada a maioria conservadora da Assembleia de 1946. (PRESTES, 2006, p. 182).

A expansão do partido e criação de diversos comitês populares fez com que, em 1946, o PCB contasse com 180 mil filiados espalhados por todo o país, inclusive com membros ilustres, como Jorge Amado, Oscar Niemeyer e Carlos Drummond de Andrade. Em seu breve período dentro da lei, o PCB, para desespero das elites políticas paulistas, tornou-se a terceira maior bancada da Assembleia Legislativa de São Paulo em 1947, contabilizando, inclusive, mais votos do que a conservadora União Democrática Nacional.

Motivados pela preocupação com o sucesso do PCB, deputados ingressaram junto ao Poder Judiciário com o pedido de cassação do partido. Assim, em 1947, cinco magistrados prolataram seus votos, por meio da Resolução nº 1.841, e, por maioria de 3 a 2, decidiram por cancelar o registro do Partido Comunista Brasileiro.

A leitura da Resolução nos indicou que foi justamente o desembargador José Antônio Nogueira que se afigurou como mais preocupado com a atuação política do PCB e com a mobilização popular por ele organizada. Nesse sentido, argumentou que depois da legalização do partido, “o movimento tomou dimensões gigantescas, como se vê das agitações em Santos, em São Paulo, onde até surgiu o fenômeno inédito de greves em fazendas” (NOGUEIRA, 1947, p. 793). O magistrado Cândido Mesquita da Cunha Lobo expressou a mesma apreensão ao afirmar que a legalização do partido gerou “intensa campanha de bolchevização no seio das massas” (NOGUEIRA, 1947, p. 860). A preocupação dos magistrados tem relação direta com as sucessivas críticas do PCB à concentração de terras.

Na constituinte, o PCB tratou a questão dos latifúndios como prioridade. Na visão do partido, o problema da terra era o grande obstáculo para a real democratização do país. Conforme Leocádia Prestes,

(...) o problema da terra no Brasil – o monopólio da propriedade privada da terra –, visto como um dos grandes entraves à democratização do País, constituiu uma das principais questões levantadas pelos comunistas nos debates parlamentares então travados (PRESTES, p.184. 2006).

A preocupação com os camponeses também ficou demonstrada em propostas de emendas constitucionais que apontavam para a necessidade de criar dispositivos legais que garantissem a sua fixação no meio rural, bem como o fracionamento dos latifúndios e o incentivo à pequena propriedade, garantindo a

(...) criação de novos centros de população agrícola, com as terras e as águas que lhes sejam indispensáveis para o fomento da agricultura e para evitar a destruição dos elementos naturais e os danos que a propriedade possa sofrer em prejuízo da sociedade (PRESTES, 2006, p. 184).

Se as ideias do PCB para o campo assustavam, não menos desprezadas eram as ações do partido na cidade.

Mesmo antes que Dutra assumisse o posto de presidente, o Brasil assistiu a uma onda de greves por melhores condições salariais e outras reivindicações acumuladas nos tempos da guerra. Durante a Segunda Guerra Mundial houve o denominado “esforço de guerra”, que serviu para pressionar os direitos trabalhistas e conter os ajustes salariais, prejudicando a qualidade de vida do trabalhador. Por outro lado, os empresários, principalmente os da indústria têxtil, obtiveram lucros consideráveis em decorrência da “economia de guerra” que regeu o Brasil durante aqueles anos. A alta inflação, os salários baixos e a restrição dos direitos trabalhistas tornaram árida a vida do trabalhador brasileiro.

O resultado desta conjuntura foi que apenas nos dois primeiros meses de 1946, cerca de 60 movimentos foram identificados envolvendo diversas categorias (WEFFORT, 1973, p. 89). Em São Paulo, quase cem mil trabalhadores pararam as atividades e, no Rio de Janeiro, os funcionários do setor bancário deflagraram uma greve que rapidamente se espalhou pelo país. Um dos pontos de destaque daquele momento ficou por conta da solidariedade de classe entre os trabalhadores, pois outros sindicatos, como o dos jornalistas e até dos médicos, manifestaram seu apoio aos bancários com ações concretas, como o auxílio financeiro.

O retorno da democracia gerou expectativas de melhoras sociais, mas não satisfez uma parcela da classe operária que viu ruir rapidamente seu poder de compra e qualidade de vida. Aquelas pessoas queriam que o novo regime agisse para recuperar os padrões de vida, para promover justiça social e garantir as mínimas condições para uma sobrevivência digna. Os sindicatos entendiam que a democracia não poderia ser meramente formal (como, via de regra, a elite brasileira desejava), mas um instrumento capaz de fornecer a concretização dos direitos – “ao estabelecer uma associação entre democracia e promoção de justiça social, os trabalhadores urbanos indicavam que estavam se valendo das greves para garantir a contemplação do aspecto econômico da democratização” (RIBEIRO, 2022, p. 197).

O que se percebeu, portanto, é que para os trabalhadores a democracia precisava gerar ganhos materiais no campo da economia, mas que não poderia se limitar a isto. Ou seja, a relação entre economia, justiça social e democracia

indicou que o cerne das reivindicações era a democratização do país em todos os seus aspectos. Não bastava uma democracia liberal, ou uma democracia conservadora fortemente pautada pelos interesses hegemônicos. A economia precisava ser democratizada, mas igualmente a política. A pauta era mais ampla e por essa razão “os trabalhadores serão o alvo primeiro da repressão, pois lutar pela cidadania no interior das fábricas colocava em questão o tipo de democracia que se pretendia construir e a sua relação com o padrão de acumulação capitalista que se praticava” (COSTA, 1995, p. 47).

Essa onda de greves promovida pelos trabalhadores, em grande medida, foi independente do PCB, que havia se posicionado contra as paralisações em tempo de guerra – para o PCB, em meados de 1945, paralisações no ambiente de trabalho poderiam prejudicar a transição democrática. Naquele momento, os trabalhadores não foram orientados pelo PCB e nem pelo Ministério do Trabalho, agindo de modo autônomo com o objetivo de influir enquanto classe na redemocratização (RIBEIRO, 2022).

Portanto, os trabalhadores, mesmo que compartilhando de inúmeras concepções do PCB, não eram controlados por ele, tanto é que não seguiram as instruções de manter a ordem e a tranquilidade – o PCB partilhava da ideia que agitações poderiam induzir o poder hegemônico a reprimir e conter a jovem democracia. Destaca-se que o PCB não era contra o direito de greve – muito pelo contrário, foi seu grande defensor –, mas da pertinência da realização delas naquele momento.

O movimento dos trabalhadores pressionou a PCB, que se viu obrigado a reavaliar seu posicionamento. Assim, a partir de 1946, o partido orientou seus filiados a se aproximarem dos grevistas e indicar-lhes os posicionamentos adequados, buscando, inclusive, assumir a liderança das paralisações. Ou seja, “eles passaram não apenas a apoiar algumas greves, como também a se valer delas na tentativa de fortalecer o próprio partido” (RIBEIRO, 2022, p. 207). A mudança de percepção indicou a busca do partido por tentar se firmar como representante da classe e de consolidar sua base.

Ao longo da transição entre Vargas e Dutra, o PCB defendeu não a revolução, mas a conciliação entre o capital e trabalho; um “pacto entre os trabalhadores e a burguesia em nome da realização da Revolução Democrático-Burguesa no Brasil” (RIBEIRO, 2022, p. 211). Essa posição do partido se

manteve mesmo durante as greves dos primeiros meses de 1946, acreditando que a conjuntura impunha tal circunstância, e argumentando que o fascismo ainda não havia sido completamente derrotado e que a democracia precisava ser consolidada. O grande objetivo do partido não era, naquela circunstância, fomentar a revolução, mas influir nos rumos da democratização, compreendendo que este processo deveria lançar o país no rumo à participação popular, da justiça social e de uma “verdadeira democracia”.

O PCB pensou uma democracia de forma diversa dos ideais democráticos defendidos por outras forças. Se os grupos conservadores entendiam a democracia a partir de cima, uma democracia pautada pelos interesses elitistas e com o mínimo possível de participação popular, o PCB, por sua vez, almejava um sistema democrático no qual a sociedade civil adquirisse maior poder de participação nos rumos da nação. Avançando na concepção de democracia, o PCB extrapolava a ideia de representação política partidária. Assim, os comunistas defendiam a criação de novos institutos e instrumentos de deliberação que contassem com a participação direta do trabalhador, como o MUT e os comitês populares. Isto é, além da representação parlamentar, o PCB buscava um enraizamento da democracia no cotidiano como forma de organizar um sistema político de baixo para cima.

Segundo Ribeiro, “por serem espaços sobretudo de atuação, de formação por meio da prática, e não apenas da representação, o MUT e os comitês atrelados ao PCB promoviam uma aproximação das massas com atividade política maior do que os partidos políticos recém-fundados” (RIBEIRO, 2022, p.141). Nesse sentido, a função do partido naquele momento seria a de organizar o povo para o exercício da democracia, buscando incluir no processo de democratização o maior número possível de atores sociais. Tanto é assim, que “a redemocratização de 1945 é um desses raros momentos na história brasileira em que a emergência dos trabalhadores não pode ser dissociada da ação do Partido Comunista, este podendo ser visto como o epicentro de uma rede de instituições políticas, econômicas e culturais mediante as quais se realiza a entrada em cena de uma classe e seus aliados, isto é, forças políticas de massa mobilizadas pela crise existente (BRANDÃO, 1992, p. 144).

Em uma situação complexa, o PCB se encontrou, por um lado, cobrado pelos trabalhadores para se posicionar energicamente em favor das greves e,

por outro, foi alçado pelos grupos conservadores como responsável pelas paralisações. Seus detratores o acusaram de oportunismo e de tentar implantar a força o comunismo, compreensão que foi adotada pelo governo. Envolvido nesse fogo cruzado e

(...) procurando desconstruir as acusações os pecebistas afirmavam que as greves não possuíam motivações políticas; que elas eram, na realidade, o resultado da trágica situação econômica em que se encontrava o país, da inflação descontrolada que restringia ainda mais o poder de consumo do povo brasileiro levando-o à miséria (RIBEIRO, 2022, p. 213).

As acusações de que o PCB era o responsável pelas paralisações tornaram-se sistemáticas, e seus detratores, principalmente a oposição liberal e os conservadores, passaram a compreender o partido como uma força autônoma em relação ao trabalhismo, PTB e Vargas. As forças conservadoras assustaram-se com a crescente aproximação entre o PCB e os trabalhadores urbanos, e apostaram no anticomunismo como antídoto, bem como na repressão.

(...) a classe empresarial, liderada pelos presidentes da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (Fiesp), da Confederação Nacional do Comércio (CNC) e da Confederação Nacional da Indústria (CNI) voltou a pressionar o governo, exigindo que fosse decretado estado de sítio, dada a intransigência dos trabalhadores (MARANHÃO, 1979, p. 58).

Assim, ao pacto entre classes proposto pelo PCB faltou o apoio tanto da classe operária, quanto da burguesia nacional. O partido, no entanto, insistiu em suas teses e na defesa da Revolução Democrático-Burguesa. Concomitantemente, crescia a repressão ao movimento grevista, com o governo utilizando-se da Lei de Segurança Nacional e do Departamento de Ordem Política e Social, que promovia a prisão e perseguição dos grevistas.

2 – RESOLUÇÃO Nº 1.841 DE 1947: REAÇÃO CATÓLICA E ANTICOMUNISMO

As denúncias apresentadas em 1946 por Honorato Himalaya Vergolino²⁸ e Edmundo Barreto Pinto²⁹ deram origem à Resolução nº 1.841 de 1947, processo instaurado junto ao Tribunal Superior Eleitoral que culminou na cassação do Partido Comunista do Brasil no mesmo ano de 1947. O professor Francisco Sá Filho figurou como relator do caso, votando contrariamente à cassação do PCB, posição acompanhada pelo Ministro Ribeiro da Costa. Acolhendo o pedido dos requerentes, votaram pela extinção do partido os Ministros José Antônio Nogueira, Francisco de Paula Rocha Lagoa Filho e Cândido Mesquita da Cunha Lobo. Não votaram o presidente da sessão, Lafayette de Andrada, e o professor Machado Guimarães por não terem acompanhado a leitura do relatório.

2.1 – ANTIDEMOCRÁTICO, MAS LEGÍTIMO: O VOTO DE FRANCISCO SÁ FILHO

O relator da Resolução, Francisco Sá Filho, nasceu em Ouro Preto (MG) no dia 4 de abril de 1891, filho de Francisco Sá e de Olga Acióli de Sá. De família tradicional, seu avô materno, Antônio Pinto Nogueira Acióli, foi duas vezes presidente do Ceará (1896-1900 e 1904-1912), além de deputado (1900-1902) e senador (1903-1904). Seu pai foi engenheiro e político, tendo sido eleito deputado (1889 e 1897- 1905) e senador também pelo Ceará (1906-1909, 1911-1915 e 1927-1930), além do nomeado duas vezes ministro da Viação (1909-1910 e 1922-1926).

Estudou Escola de Minas de Ouro Preto, mas bacharelou-se em ciências jurídicas e sociais pela Faculdade de Direito do Rio Janeiro, então Distrito

²⁸ O advogado Honorato Himalaia Virgulino exerceu o cargo de procurador do Tribunal de Segurança Nacional ao longo do governo Vargas, tendo sido responsável pela denúncia dos líderes da "Intentona Comunista". Em 23 de março de 1946, encaminhou ao Tribunal Superior Eleitoral um pedido de cancelamento do Partido Comunista Brasileiro, tendo em vista as declarações do senador Luís Carlos Prestes (PCB-DF).

²⁹ Formado pela Faculdade de Direito da Universidade do Brasil, possuía histórico político: deputado federal classista (1935), suplente de deputado à Assembleia Nacional Constituinte pelo PTB (partido que ajudou a fundar) e deputado federal pelo mesmo partido (1946).

Federal, em 1914. Principiou sua vida profissional como escriturário da Caixa de Conversão, além de exercer, também, as funções de oficial de gabinete do ministro da Agricultura em 1914, de ministro da Fazenda em 1915 e de ministro da Viação em 1922. No intervalo entre esses dois últimos cargos, em 1917, foi nomeado oficial, e depois adjunto, da Procuradoria Geral da Fazenda Pública.

Seguindo os passos da família, foi eleito deputado federal pelo estado da Bahia para a legislatura 1924-1926 e reeleito para o período 1927-1929. Mais uma vez eleito em março de 1930, exerceu o mandato até outubro seguinte, quando, com a vitória da revolução liderada por Getúlio Vargas, foram extintos todos os órgãos legislativos do país. Em 1931 foi nomeado representante da Fazenda junto ao Conselho de Contribuintes. Em 1939, durante o Estado Novo (1937-1945), foi membro da Seção de Segurança Nacional do Ministério da Fazenda.

Em 1945 foi nomeado juiz do Tribunal Superior Eleitoral. Efetivado em 1946, e nele permaneceu até setembro de 1950. Como escritor, publicou as seguintes obras: *O estado de sítio e sua regulamentação*; *Uma forma do direito de sucessão*; *Pareceres da Procuradoria da Fazenda (2 vol.)* e *Estudos de direito fiscal*.

Como relator, Sá Filho foi o primeiro a apresentar seu voto, o qual dividiu em duas partes. A primeira delas, nomeada como “Os Fatos”, contou com cinco subdivisões: I) antecedentes; II) o registro do PCB; III) as denúncias; IV) as diligências; V) a duplicidade dos estatutos (novas diligências); VI) o parecer do Ministério Público e a defesa. Por sua vez, a segunda parte da decisão – “A Lei, Origem e Evolução” – foi subdividida em: I) a legislação ditatorial; II) o dispositivo constitucional. A terceira parte – “Democracia e Partidos” -, foi assim repartida: I) a pluralidade dos partidos; II) os partidos antidemocráticos. Na sequência, o quarto fracionamento – “Democracia e o Comunismo”, contou com: I) concepções de democracia; II) aspectos do comunismo doutrinário; III) o conteúdo do ideal democrático; IV) o comunismo partidário; V) a reação contra o comunismo. Por fim, à quinta parte, o relator chamou de “Aplicação da lei aos fatos: o voto”.

Em “os fatos – I) antecedentes”, o relator analisou os primórdios do comunismo no Brasil. Apontou que logo após a Revolução Russa, surgiu em Porto Alegre, em 1918, a União Maximalista, primeiro ajuntamento comunista

nacional, seguido pelo Grupo Comunista, de 1921, até que finalmente foi fundado o Partido Comunista, em 1922, atrelado à Internacional Comunista. Listou ainda a criação do Bloco Operário Camponês, de 1928. Segundo Sá Filho, a asfixia imposta ao PCB pela Revolução de 30 serviu como mote para que o partido agisse por meios “subterrâneas” empregando de diversos meios, como a participação em congressos, a propaganda e a organização de sociedades secretas, fazendo com tal ideologia se espalhasse pelos quatro cantos do país. Inspirada por Prestes, em 1935 foi criada a Aliança Nacional Libertadora, organização de predomínio marxista que teria promovido, em 1935, um “golpe criminoso”³⁰ que “com o sacrifício de alguns bravos patriotas, pode ser dominado”³¹. Mesmo com a repressão que se seguiu e com a instauração da ditadura de 1937, os ideais comunistas continuaram se espalhando. Sempre na ilegalidade, o PCB solicitou o ingresso na normalidade legislativa por meio do Decreto Lei 7.586 de 25.05.1945.

Relatando o pedido de registro do PCB³², Sá Filho apontou que o Tribunal Superior Eleitoral converteu o julgamento do feito em diligência para que o partido: 1) incorporasse o programa aos estatutos; 2) prestasse esclarecimentos sobre alguns pontos: a) quais os métodos seriam utilizados para a divisão e distribuição de terras, se confisco ou expropriação; b) se haveria um partido único; c) se a propriedade privada seria respeitada ou não durante o processo de socialização; d) se o programa do partido conteria em si os princípios do marxismo-lenismo.

Considerando satisfatórios os esclarecimentos prestados pelo partido, o Procurador Geral Hehmann Guimarães, que depois seria nomeado por Dutra para ministro do Supremo Tribunal Federal, concluiu pelo deferimento do pedido, posição que foi seguida pelo relator da Resolução nº 285, de 27.10.1945, Professor Sampaio Dória, magistrado que apontou para caráter diferenciado do comunismo brasileiro, que seria “qual um neocomunismo, que consagra e exalta os princípios democráticos e os direitos do homem”³³. O registro definitivo viria

³⁰ Sá Filho, p. 659

³¹ Sá Filho, p. 659

³² “os fatos – II registro do PCB” p. 659

³³ Sá Filho, p. 661

por meio da Resolução nº 324, de 10.11.1945, após a apresentação da lista de associados.

Entrando no terceiro subtópico, o relator apontou os argumentos utilizados pelos requerentes para solicitar a cassação do partido. Em resumo, o partido seria internacional e orientado pela URSS, tanto é que a protegeria em detrimento do Brasil, caso ambos os países se encontrassem em lados opostos durante eventual guerra. Parte relevante da denúncia é a acusação de que depois da legalização o partido teria dado início a uma “ação nefasta”, “insuflando a luta de classes, fomentando greves, procurando criar ambiente de confusão e desordem”³⁴. Remetidas as ações para o Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal para apuração das acusações, foram realizadas diversas diligências (subitem IV), uma miríade de documentos juntados e outras centenas de ofícios expedidos. Ao final, o TRE decidiu que não seria competente para dar um parecer sobre a questão, o que caberia ao TSE.

Seguindo seu relatório, Sá Filho narrou a querela dos dois relatórios. Em meio às diligências do TRE, o Partido Comunista teria apresentando o seu estatuto oficial, de 15.08.1945, um outro estatuto denominado “Projeto de Reforma” e o “Regulamento interno da Comissão de Finanças”, sendo o primeiro datado de 15.11.1945. Levantou-se a questão sobre qual dos estatutos verdadeiramente regeria a vida política do partido. Enviado o processo para o Ministério Público, o Procurador Geral se manifestou pela cassação do PCB, com fundamento no artigo 141, § 13³⁵, da Constituição, pois independentemente das ações, o programa do partido seria contrário aos direitos do homem e do cidadão e da existência de pluralidade partidária, ademais, não seria possível conciliar a existência de partidos de cunho extremista em países filiados a democracia. Encerrando seu relatório, o relator passou a discorrer sobre o caso.

Inaugurando a IIª Parte de seu voto - A Lei: origem e evolução” - com o subtópico “A legislação ditatorial”, o professor cotejou a evolução da legislação eleitoral no Brasil desde a Constituição de 1891³⁶, passando pela reforma

³⁴ Sá Filho, p. 662

³⁵ É vedada a organização, o registro ou o funcionamento de qualquer Partido Político ou associação, cujo programa ou ação contrarie o regime democrático, baseado na pluralidade dos Partidos e na garantia dos direitos fundamentais do homem.

³⁶ Art 28 - A Câmara dos Deputados compõe-se de representantes do povo eleitos pelos Estados e pelo Distrito Federal, mediante o sufrágio direto, garantida a representação da minoria.

constitucional de 1926³⁷ e pelo Código Eleitoral de 1932³⁸, citando alguns artigos que protegiam a existência de minorias legislativas no processo eleitoral. A representação partidária teria sido freada em 1937, pelo que chamou de golpe de estado, destacadamente por meio do Decreto Lei 37 de 02.12.1937³⁹ que extinguiu os partidos políticos. No entanto, mesmo com o fim do Estado Novo, a nova legislação estaria ainda muito atrelada ao Decreto-lei de 1937, como demonstraria o artigo 114 do Decreto-lei nº 7.586 de 1945⁴⁰. Segundo Sá Filho, as limitações impostas por esse dispositivo deveriam ser entendidas apenas como preventivas, visando evitar a criação de partidos que contrariassem os princípios democráticos. No entanto, o TSE teria ido além e fixado, por meio de instruções e regimento interno, quais seriam os princípios democráticos e formulado critérios para o cancelamento⁴¹ destes partidos, o que extrapolaria os ditames do 114 do Decreto-lei nº 7.586 de 1945. Assim, além de “estabelecer condições limitativas para o registro dos partidos, ignoradas da Carta Constitucional, nesta outra instituíu medida punitiva, imprevista, que não Constituição, que na lei” (SÁ FILHO, 1947, p. 688).

Perguntou o relator: “poderiam simples instruções provar sobre matéria tão relevante, de caráter restritivo e repressivo?⁴²”. Analisando essa questão, voltou-se para o constitucionalista francês Duguit, recuperando o nome de Rui Barbosa como argumento de autoridade, pois o jurista baiano o consideraria como “o

³⁷ Substitua-se o art. 6º da Constituição pelo seguinte: "Art. O Governo federal não poderá intervir em negócios peculiares aos Estados, salvo: II - para assegurar a integridade nacional e o respeito aos seguintes princípios constitucionais: b) o regime representativo; h) um regimen eleitoral que permita a representação das minorias;

³⁸ Art. 99. Consideram-se partidos politicos para os efeitos deste decreto: 1) os que adquirirem personalidade jurídica, mediante inscrição no registro a que se refere o art. 18 do Código Civil; 2) os que, não a tendo adquirido, se apresentarem para aos mesmos fins, em carater provisorio, com um minimo de quinhentos eleitores; 3) as associações de classe legalmente constituídas. Parágrafo único. Uns e outros deverão comunicar por escrito ao Tribunal Superior e aos Tribunais Regionais das regiões em que atuarem a sua constituição, denominação, orientação política, seus órgãos representativos, o endereço de sua séde principal, e o de um representante legal pelo menos.

³⁹ Art. 1º Ficam dissolvidos, nesta data, todos os partidos políticos.

⁴⁰ Art. 114. O Tribunal negará registro ao partido cujo programa contrarie os princípios democráticos, ou os direitos fundamentais do homem; definidos na Constituição.

⁴¹ Artigo 14 da Instrução 30.06.1945: Será cancelado o registro de qualquer partido político: a) quando se provar que recebeu contribuição de qualquer natureza, de procedência estrangeira, ainda que sob a forma de publicação paga em jornais; b) quando se provar que, contrariando o seu programa, manifesta, por atos inequívocos e seus órgãos autorizados, objetivos que colidam com os princípios democráticos ou os direitos fundamentais do homem, definidos na Constituição e referidos nos artigos 16 e 17 destas Instruções.

⁴² Sá Filho, p. 690.

maior constitucionalista francês⁴³". O francês seria, então, aquele que maior abrangência teria dado ao poder regulamento, mas ainda, afirmaria que apenas em caso de observância estrita da lei, e não extrapolando-a. Da mesma forma, evocou Jellinek, pensando que consideraria as instruções do Tribunal como regulamento de direito que deveria se ater ao conteúdo de procedência legislativa.

Assim sendo, não caberia ao TSE, por meio de instruções normativas, ampliar o sentido da lei, menos ainda em sentido restritivo (cancelar um registro partidário), de modo que não caberia ao órgão fiscalizar a atuação de partidos, mas sim à justiça penal, caso se apurasse a prática de crime. Nesse jaez, afirmou que "nunca se poderia conceber como repressão de tal gravidade, que fosse ao ponto de obstaculizar o funcionamento dos partidos, pudesse ser matéria de simples instruções destinadas a execução ou compreensão da lei" (SÁ FILHO, 1947, p. 693). Para o relator, apoiando-se em Loewenstein, a fiscalização e repressão de atividades subversivas de partidos seria objeto de emenda constitucional ou lei ordinária.

Foi o que teria acontecido em 1946, quando entrou em vigência o Decreto-lei nº 9.258 de 1946, que transformou em lei as hipóteses de cancelamento de partido, principalmente em seu artigo 26⁴⁴, verificando-se, então, uma ampliação das restrições à liberdade partidária, ou seja, uma continuidade entre a legislação repressiva da ditadura varguista e da democracia de Dutra.

Para Sá Filho, as mentes dos constituintes de 1946 estariam dominadas por duas questões muito relacionadas, quais sejam o medo do totalitarismo e o clima que ele criava, fato que para ele é indubitável pela valorização que se conferiu aos princípios relacionados à ideia de liberdade e a preservação da democracia, como teria ficado registrado no artigo 141, § 13, da Constituição de 1946, cujo redação final teve o seguinte texto: "é vedada a organização, o registro ou o funcionamento de qualquer Partido Político ou associação, cujo programa ou ação contrarie o regime democrático, baseado na pluralidade dos

⁴³ Sá Filho, p. 690.

⁴⁴ Art. 26. Será cancelado o registro de partido político mediante denuncia de qualquer eleitor, de delegado de partido ou representação do Procurador Geral ao Tribunal Superior. a) quando se provar que recebe de procedência estrangeira orientação político-partidária contribuição em dinheiro ou qualquer outro auxílio. b) quando se provar que contrariando o seu programa pratica atos ou desenvolve atividade que colidam com os princípios democráticos ou os direitos fundamentais do homem, definidos na Constituição.

Partidos e na garantia dos direitos fundamentais do homem”. Seguindo em sua fundamentação, elogiou a Hans Kelsen, quando este teria afirmado que a pluralidade partidária seria o motor da democracia e seu elemento fundamental.

Utilizando as democracias ocidentais como exemplo, o relator discorreu sobre a importância do sistema pluripartidário para o desenvolvimento de um sistema político, apontando, inclusive, sua presença entre os “povos livres” como Grécia e Roma. Para Sá Filho, os “parlamentos devem espelhar todas as opiniões políticas da nação, sem o qual seria falseado o regime representativo e, conseqüentemente, a democracia” (SÁ FILHO, 1947, p. 704). Caberia, em um sistema democrático, às minorias justamente o direito de crítica, de participação, inclusive para o desenvolvimento do próprio sistema. É possível notar que o relator possui uma indisfarçada admiração pelas democracias ocidentais, valorizando o sistema bipartidário do Reino Unido, Estados Unidos e Canadá, e as opiniões do “grande Roosevelt”.

Avançando em sua exposição, Sá Filho argumentou que a democracia permite todas as liberdades, exceto aquelas que conduzam a sua destruição. Sendo a democracia o regime do pluripartidarismo, não caberia exigir que todos eles seguissem a mesma orientação política, pois os ganhos da diversidade partidária estariam atrelados justamente ao debate e à divergência. Nesse quadro, o comunismo, sendo ou não a heresia do século, deveria ter o seu espaço respeitado no campo político, pois a democracia assim exigiria. E arrematou: “não seria digno de si mesmo o regime que vivesse a atacar os adversários, com as armas desses, traíndo seu próprio ideal” (SÁ FILHO, 1947, p. 710).

Discorrendo longamente sobre teorias da democracia, o relator passou por Heródoto, Aristóteles, Políbio, Cícero e São Tomás de Aquino, até alcançar Locke e Hobbes, apresentando o cerne do pensamento de cada um destes filósofos quanto à democracia. No caminho, teceu críticas aos jacobinos e a Robespierre, que teriam o intento de acabar com os partidos políticos para criar unanimidade totalitária; para o relator, os jacobinos “merecem o repúdio de todos os que, fiéis ao conceito espiritualista e cristão da vida, seguem e defendem a democracia, garantidora da liberdade e da dignidade do homem (SÁ FILHO, 1947, p. 713).

Ao debruçar-se sobre as bases teóricas do comunismo, o professor o define como a ideologia que defende a existência de duas classes sociais antagônicas, os burgueses e os trabalhadores. Lendo Marx, Engels e Lenin, o relator diz que, para os ideólogos comunistas, caberia à classe revolucionária retirar gradualmente os meios de produção e os direitos de propriedade e centralizá-los no Estado. Assim, começaria uma era de liberdade que poria fim aos tempos de opressão. A primeira fase da revolução, a ditadura do proletariado, seria um momento de imposição da vontade da maioria dos trabalhadores, portanto, uma espécie de democracia.

Avançando em sua análise, Sá Filho retomou o tema da liberdade como cerne da democracia. Afirmou que a Declaração de Independência dos EUA e a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão seriam os pilares da democracia moderna. Para o relator, a liberdade, a igualdade e fraternidade possuem evidente inspiração cristã, como bem teria dito Leão XIII. Buscou fundamentação em Roosevelt e H. Wallace para defender que a democracia se alicerça na religião cristã.

Argumentou que a democracia possui três concepções. A primeira delas com ênfase na liberdade, desenvolvida no século XIX, seria, em 1947, uma conquista definitiva da civilização. A segunda seria a baseada na igualdade, cuja missão seria combater as desigualdades sociais, mas que, nesse caminho, teria deixado a liberdade em segundo plano. Por fim, a última e mais aguardada seria a calcada na fraternidade: a democracia cristã.

Indo de Bergson a Napoleão, Sá Filho lembrou que a liberdade interessava às elites, e que a igualdade interessava às multidões, mas que todos seriam iguais, por isso chamados de irmãos. Para o jurista, o século XX seria o da igualdade, como diriam as “nobres vozes do século”, como Pio XI, Leão XIII e Roosevelt.

Buscando situar o papel do comunismo naquele século, Sá Filho apontou que, através da falsidade do seu pensamento filosófico, materialista e agnóstico, da falência parcial de suas ideias econômicas e a moralidade maquiavélica dos processos políticos de seus partidários, o comunismo objetiva socialmente o extermínio da exploração do homem pelo homem, que é a tradução literal do princípio revolucionário da igualdade (SÁ FILHO, 1947, p. 717)

Citando o padre Sauvé, o professor apontou que o comunismo possui um apelo profundo à criação de uma sociedade sem ódios e desavenças, proposta que teria surgido do próprio cristianismo. Continuando sua exposição, o relator concluiu que o comunismo seria a deturpação da democracia pelo viés da igualdade, enquanto o liberalismo individualista o seria pelo prisma da liberdade. Seria do conflito entre a democracia da liberdade e a democracia da igualdade que ascenderia a democracia cristã baseada na fraternidade.

Concentrando-se nos partidos comunistas, Sá Filho apontou para a existência dele na Inglaterra, frisando que o seu desenvolvimento na “pátria da liberdade” seria contido pelo caráter de liberdade e religiosidade daquele país. Ele também existiria na França e nos EUA, com maior expressão no primeiro, mas com baixa adesão no segundo em função da alta qualidade de vida dos trabalhadores. Em todos esses países o comunismo não seria proibido, situação verificada apenas na Espanha de Franco e em Portugal de Salazar. Listou ainda uma sucessão de países que jamais haviam proibido diretamente a existência legal de um partido comunista.

Finalmente adentrando em seu voto, o relator listou quais seriam as quatro hipóteses de cancelamento do registro de um partido a partir das instruções do TSE: 1) recebimento de valores provenientes do estrangeiro; 2) manifestação de atos antidemocráticos; 3) ações contra os direitos do homem; 4) orientação política procedente do estrangeiro. Após a promulgação da Constituição de 1946, as hipóteses seriam outras: 1) programa ou ação contrários ao regime democrático, baseado na pluralidade de partidos; 2) atentado contra direitos fundamentais do homem. Assim, a Constituição teria revogado as instruções do TSE, que seriam muito mais restritivas.

Segundo a documentação apurada, 1) não foi encontrada prova de que o partido havia recebido remessas estrangeiras; 2) a lei não proibiria a influência estrangeira no partido nacional, mas sim a subordinação, o que não restou demonstrado nos autos; 3) não houve demonstração de que o PCB infringiu os princípios democráticos: a afirmação de Prestes quanto ao apoio à URSS em casa de guerra contra o Brasil estaria protegida pela imunidade parlamentar - ademais, não haveria relação entre democracia e patriotismo; 4) no tocante a duplicidade de estatutos, não se tratava de documento clandestino, dada a facilidade de encontrá-lo – também, não seria suficiente para cassar um partido;

5) afirmou que não restou demonstrada a realização de nenhuma atividade contrária aos princípios democráticos; para a cassação do partido seria necessária a comprovação de prática antidemocrática, não sendo suficiente meras alegações gerais sob o caráter do comunismo. 6) por fim, afirmou que o programa do PCB já havia sido analisado quando de seu registro, não havendo fato novo que ensejasse a possibilidade de reavaliação.

Foram nesses termos e com esses argumentos que o relator Sampaio Dória votou pela improcedência do pedido de cassação do PCB.

2.2 – NÃO SE CONDENA POR “MERAS PRESUNÇÕES”: O VOTO DE RIBEIRO DA COSTA

Álvaro Moutinho Ribeiro da Costa nasceu no Rio de Janeiro em 16 de janeiro de 1897, filho de Alfredo Ribeiro da Costa e de Antônia Moutinho da Costa, general-de-divisão e ministro do Supremo — hoje Superior — Tribunal Militar (STM) de 1926 a 1938. Seu irmão Orlando Ribeiro da Costa foi ministro togado do STM de 1963 a 1967.

Diplomado pela Faculdade Livre de Direito, ingressou na magistratura em 1924. Atuou como juiz de direito interino em todas as varas do Distrito Federal, tendo ocupado inclusive a presidência do Tribunal do Júri. De 1927 a 1934, foi juiz da 6ª Pretoria Criminal e, de 1934 a 1937, da 5ª Vara Cível. Em 1942, foi promovido a desembargador do Tribunal de Apelação do Distrito Federal. Por fim, foi nomeado ao cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal em 1946.

O Ministro Ribeiro da Costa principiou seu voto reconhecendo o papel político⁴⁵ da corte, de modo que o caso em apreço não poderia ser apreciado apenas pelo prisma do parágrafo 13 da Constituição de 1946. Logo no início de seu voto ele afirmou: “o cerne da democracia é a liberdade” (COSTA, 1946, p. 743) e a existência dos partidos é o seu elemento basilar. Nesse sentido, cancelar o registro de uma entidade política desta envergadura seria uma atuação “violenta aos direitos fundamentais”. Orientado pelos ensinamentos de

⁴⁵ Embora restrito ao campo de aplicação de um preceito de ordem constitucional, - o problema debatido nos autos - reveste-se, contudo, de relevante feição política (COSTA, 1947, p. 748).

Pontes de Miranda, o magistrado arrematou que a função do juiz enquanto agente do Estado recairia no cumprimento a lei, sendo o arbítrio a exceção, e transformá-lo em regra ou usá-lo desmedidamente conduziria a sociedade a um caminho que poderia “aniquilar todas as garantias de liberdade” (COSTA, 1947, p. 749).

Trafegando pela história nacional, o ministro teceu elogios à dignidade do Império, da República, ao mesmo tempo que condenou o obscurantismo do Estado-Novo. Elogiou, ainda, o povo inglês – que seria o mais livre do mundo – seu amor à liberdade e sua força moral; comentários que estendeu ao povo dos EUA citando a grandeza do general MacArthur.

Para o ministro, a implantação da democracia seria um processo que exigiria a unidade da nação⁴⁶, com todas as suas partes. O PCB seria uma instituição das massas proletárias, de modo que os avanços democráticos seriam freados impedindo que a vontade de uma parte do povo fosse mitigada pela cassação do partido – tornar o partido ilegal conduziria a um enfraquecimento do ideal democrático.

Nesse sentido “as objeções que se levantaram contra a existência legal do partido comunista não devem constituir obstáculo ao seu funcionamento” (COSTA, 1947, p. 748), pois

(...) a implantação do regime democrático exige, para que bem se constitua, a colaboração e todas as forças orgânicas da nação, sendo, pois, essencial para a existência esta que não se elimine a contribuição de quaisquer correntes partidárias (COSTA, 1947, p. 746)

Louvando o retorno da democracia ao país, insinuou a contradição entre a comemoração de seu retorno – com “aplausos” – que permitiria, finalmente, “a possibilidade mais ampla que se concedeu ao povo para participar, através e seus representantes, dos atos da vida política na nação” (COSTA, 1947, p. 748), com a cassação do partido, pois ele exerceria “uma poderosa influência sobre as massas proletárias. O partido é seu órgão” (COSTA, 1947, p. 748). Referindo à participação popular no campo político, afirmou que retirar o PCB do jogo seria “regredir no alcance de tamanha conquista” (COSTA, 1947, p. 748). Contrapôs

⁴⁶ (...) a democracia é, precisamente, uma tentativa extraordinariamente audaz (COSTA, 1947, p. 746).

o pedido dos requerentes afirmando que para a cassação de um partido seriam necessários fatos concretos inequívocos, pois, de modo diverso, o juiz recairia no campo do arbítrio⁴⁷.

Complementou dizendo que a cancelamento de um partido político sem provas cabais de atividades ilícitas poderia gerar uma democracia meramente artificial. Para Costa, a “defesa da democracia, na realidade, não se alcança com os atos de manifesta negação de seus princípios. O dogma democrático é radicalmente contrário às medidas restritivas da liberdade de pensamento, em todos os seus valores” (COSTA, 1947, p. 750).

Evoluindo em seu voto, o magistrado insinuou que o caso em análise envolvia hostilidades e paixões já organizadas e preconcebidas “sem fundadas razões em fatos incontestes” e fez um alerta importante: tal circunstância “enseja uma suspeita grave, enquanto ao par disso, sendo da essência fundamental do regime democrático a diferenciação e correntes políticas, o problema se mostra ainda mais delicado (COSTA, 1947, p. 750).

Argumentou, também, que a superação do comunismo deveria ocorrer não pelo expurgo, mas pelo debate de ideias e que a luta de classes conduziria à harmonia. Defendeu, ainda, a ideia de harmonia social apontando para o fato de que mesmo alguns importantes pensadores católicos não se oporiam ao movimento comunista. Para justificar-se citou Fernando Carneiro e sua obra *Catolicismo, Revolução e Reação*, na qual o autor afirmou ser importante combater o comunismo, mas pontuou que a socialização dos meios e produção não seria necessariamente contrária aos preceitos da Igreja.

Adentrando na seara jurídica, o magistrado elucidou o fato de que o partido já havia conquistado seu direito a legalidade, de modo que sem fatos novos não seria possível o cancelamento. O PCB já havia se comprometido a respeitar os ideais democráticos, e o seu registro devidamente aceito; lembrou o voto do relator daquela resolução, Sampaio Doria, ao afirmar que o comunismo brasileiro possuía uma substância diversa da soviética, sendo, em verdade, um neocomunismo. Segundo Ribeiro da Costa, as acusações formuladas na

⁴⁷ Ninguém jamais admitira a hipótese de juízes de uma democracia condenando por meras presunções. (COSTA, 1947, p. 757)

exordial poderiam conduzir à condenação do comunismo russo, mas não do brasileiro!

Quanto a querela dos dois estatutos, o juiz esclareceu que sua aplicação ou não pouca relevância possuiria para a continuidade do regime democrático nacional. Ao final, concluiu que as afirmações da exordial seriam meras inferências desmuniadas de provas, motivos pelos quais votou pela permanência do PCB na legalidade.

2.3 – “O PARTIDO É UM DEUS”: VOTO DE JOSÉ ANTÔNIO NOGUEIRA

O desembargador José Antônio Nogueira possuía um vasto currículo como operador do direito e membro dos órgãos de justiça. No estado de Minas Gerais, foi procurador da República (1918) e, no Distrito Federal, juiz de direito das 6ª (1924) e 4ª (1932) Varas Cíveis, e da 1ª Vara de Órfãos e Ausentes (1935), 2º vice-presidente (1940), vice-presidente (1943 1945) e presidente (1945 1946) do Tribunal de Apelação.

Foi também membro do Tribunal Superior Eleitoral (1946 - 1947) e da Academia Mineira de Letras. Entre as suas obras, podem ser citadas: *País de ouro e de esmeralda* (1921); *Sonho de gigante* (1922); *Amor imortal* (1922); e *Aspectos de um ideal jurídico* (1926). Foi homenageado com a atribuição de seu nome a um logradouro na cidade de São Paulo.

José Antônio Nogueira iniciou seu voto resumindo seu “*curriculum vitae* de intelectual⁴⁸”. Listou como obras de sua autoria *Exaltação patriótica*, *Sonho de gigante*, *País de ouro e esmeralda* e *A minha nova floresta*. Descrevendo-se como apaixonado pela justiça social e influenciado pelo humanismo de Tolstói, Dostoiévsky, Kropotkine e Gorki, afirmou jamais ter militado à direita ou ao centro, de modo que não poderia pesar sobre ele o rótulo de reacionário. A admiração pela própria obra faz com que o magistrado cite um de seus personagens como exemplo de si mesmo, um homem comprometido com a justiça social.

Em sua perspectiva, o bolchevismo seria uma negação radical da liberdade e da democracia, e seus principais ideólogos, Marx e Engels, não teriam

⁴⁸ P. 762.

abandonado em nenhum momento a ideia de uma revolução violenta. Referindo-se ao Manifesto Comunista, esse “terrível documento”, apontou que o comunismo não seria mais um fantasma que rondaria apenas a Europa, mas toda a terra. Defensor de uma “ideia enlouquecida”, Lenin teria a mesma origem ideológica de Mussolini e Hitler.

Para ele, o comunismo “desintegra a unidade íntima e divina do ser humano para convertê-lo em humílimo autômato que obedece às menores ordens do chefe onipresente”⁴⁹. Faltaria, para o comunismo, a ideia de liberdade e sobriedade e da violência, esta, intrínseca. No Brasil, o PCB receberia indubitavelmente orientações da URSS, país que deveria servir como exemplo para redenção dos trabalhadores, mas que logo teria se mostrado uma grande decepção, inclusive para o magistrado.

Sobre a discrepância de renda entre as classes, afirmou que “conciliar a necessidade de planificar a economia e realizar uma distribuição equitativa dos bens da vida com o máximo de liberdade é hoje objeto de profundas meditações dos maiores políticos do mundo”⁵⁰. Nesse intento, estariam empregados as encíclicas *Rerum Novarum*, *Quadragesimo Anno* e *Divini Redemptoris*, além de “toda uma equipe de sábios que auxiliaram na criação do New Deal”⁵¹.

Ao comunismo destinou os piores adjetivos: “totalitário”, intrinsecamente antidemocrático, orientado por Stálin. Além disso, o partido russo não seria um mero partido, mas uma igreja, uma religião; “uma mística levada às manifestações mais demenciais de sacrifício a um Moloch”; um ritualismo religioso” e o partido seria um “Deus”⁵². Sobre a prática do partido, narrou, com base na obra literária *A noite que vem do Oriente*, que ele “teria mil olhos, mil braços e mil antenas” e que seus membros, por juramento, renunciariam a “liberdade de pensar e até de manter relações pessoais e de família com determinados grupos de adversários”⁵³. Ao final, o partido sequer seria um partido, mas uma “confraria, uma ordem religiosa às avessas... Não é propriamente um partido. Porque é uma conjuração!”⁵⁴.

⁴⁹ P. 765

⁵⁰ P. 767

⁵¹ P. 767

⁵² P. 768

⁵³ P. 769

⁵⁴ P. 770

Quanto ao registro do PCB em 1945, classificou como um “um imenso equívoco, em lamentabilíssimo engano judiciário dos egrégios membros deste Tribunal”⁵⁵ e apontou, ainda, que apesar da cultura dos ministros de então, faltou-lhes “espírito crítico”, pois o que estava em jogo era a legalização do “socialismo tártaro de Lenine, que subordina tudo, absolutamente tudo, até os valores supremos da verdade, da moral e do direito à idolatria do partido e à conquista do poder”⁵⁶. Para ser justo e verdadeiramente democrático, o PCB deveria renunciar publicamente às doutrinas de Lenin e aos símbolos comunistas.

Na sequência, criticou diretamente Sampaio Dória, responsável por aceitar o pedido de registro do PCB, classificando-o como ingênuo e “completamente alheio à vida real”⁵⁷, porque teria acreditado na “plena miragem do neocomunismo à brasileira”⁵⁸. Discorrendo sobre as razões que iludiriam Sampaio Dória, apontou que o brasileiro seria composto por uma “alma ingênua, delicada e suavíssima dos filhos desta terra cristianíssima tudo acaba convertendo em sonhos de ouro e azul”⁵⁹.

Voltando seus olhares para o voto do relator Sá Filho, questionou que o registro do partido não deveria ter sido analisado pelo olhar de ingênuos pensamentos liberais, mas pela “aplicação do marxismo pela Rússia e seus efeitos em nosso país”, pois conter o PCB tratar-se-ia de “salvação nacional”⁶⁰, utilizando-se como exemplo a “Intentona Comunista”. Para o ministro, a nação brasileira teria tradições “suaves e santas”⁶¹, cheia de “delicadeza”, além de ser um país cristão de caráter “suavíssimo”⁶². Para José Antônio Nogueira não houve prova maior da orientação estrangeira do PCB e do seu anticonstitucionalismo do que os atos de 1935.

Para o magistrado, foram dois os motivos que autorizaram a cassação do partido: a declaração de Prestes e a existência no Brasil da Juventude

⁵⁵ P. 770

⁵⁶ P. 770

⁵⁷ P. 770.

⁵⁸ P. 772.

⁵⁹ P. 773

⁶⁰ P. 774

⁶¹ P. 775

⁶² P. 775

Comunista, considerada por ele um fenômeno “tipicamente soviético”⁶³. A compreensão real do comunismo seria prejudicada no Brasil, pois “os hábitos mentais da cultura ocidental tornam pouco compreensíveis certos aspectos de pensamento fanático dos bolchevistas”⁶⁴. Aliás, sobre os russos, alertou ao povo brasileiro que não deveríamos permitir “que asiáticos primários destruam o núcleo da nossa alma coletiva”⁶⁵

Em seguida, o relator formulou uma longa descrição sobre elementos centrais do leninismo, concluindo que seus pressupostos são a ditadura do proletariado e o sistema unipartidário, tendo como instrumento permanente a violência. Encaminhando-se para o final, o magistrado voltou a reafirmar a importância da liberdade, mas condicionada à ordem:

(...) Liberdade, sim, mas planificada para o alto! Liberdade sim, mas não licença, anarquia e desordem. Ordem e progresso, o lema da nossa bandeira! Ordem e amor! Ordem e fraternidade! Ordem garantida no presente para o futuro! Ordem cimentada na lealdade dos brasileiros para com a pátria! (NOGUEIRA, 1945, p. 791)

Em suas páginas finais, o relator afirmou que o “russianismo” se espalhou por todo o Brasil, promovendo greves em Santos, em São Paulo, “onde surgiu o fenômeno inédito de greves em fazendas, no Rio Grande do Sul, no Norte, sobretudo em Recife, e no Distrito Federal”⁶⁶. Com base nestes argumentos votou pelo cancelamento do registro o Partido Comunista.

2.4 – “A QUINTA COLUNA COMUNISTA”: O VOTO DE FRANCISCO DE PAULA ROCHA LAGOA FILHO

Nascido em 3 de junho de 1895, na cidade de Ouro Preto, Minas Gerais, Francisco de Paula Rocha Lagoa Filho era filho do Senador Francisco Rocha Lagoa e de Amélia Amaral Rocha Lagoa. Diplomou-se pela Faculdade Livre de Direito de Minas Gerais, sediada em Belo Horizonte, em 1915.

⁶³ P. 777

⁶⁴ P. 783

⁶⁵ P. 795

⁶⁶ P. 793

Após a diplomação, logo assumiu cargos de relevância, como o de Delegado de Polícia e Juiz Municipal, para posteriormente ser eleito Deputado ao Congresso de Minas Gerais na legislatura 1919-1922, e reeleito para a seguinte. Posteriormente, assumiu a Promotoria Pública (1924-1931). Em 30 de março de 1931, foi nomeado Juiz de Direito de Acidentes de Trabalho, sendo transferido, a pedido, para a 8ª Vara Criminal, servindo, depois, na 1ª Vara Criminal e na 1ª Vara de Órfãos e Ausentes.

Promovido ao cargo de Desembargador do Tribunal de Apelação do então Distrito Federal, em 16 de janeiro de 1940, foi eleito Corregedor para o biênio 1947-1948, logo sendo nomeado para o cargo de Ministro do Tribunal Federal de Recursos, exercendo as funções até 14 de junho de 1950, quando tornou-se Ministro do Supremo Tribunal Federal.

As primeiras dezessete páginas do voto apresentado pelo ministro Lagoa Filho são reservadas a um imenso relatório referente aos trâmites processuais. Do modo distinto os demais magistrados, Lagoa Filho argumentou em preliminar que o Tribunal Superior Eleitoral, ao tempo da decisão que chancelou a legalização do PCB, não possuía caráter judicial, característica que teria passado a ter apenas com a promulgação da Constituição de 1946. Assim, a dita decisão não faria coisa julgada, pois era apenas administrativa. Diante disso, seria possível o reexame de questões referentes à legalidade do partido.

Levantada essa preliminar, o magistrado principiou sua análise sobre o programa do PCB, destacando os princípios internacionalizantes do partido, ressaltando artigos do programa que frisavam essa característica, como o artigo segundo, que “declarou por fim promover o entendimento e a ação internacional dos trabalhadores” (LAGOA FILHO, 1947, p. 815).

Afirmou que, após o registro formalizado pelo TSE, as ações do grupo teriam se desviado e passaram a ser regidas pelo estatuto paralelo, em contradição “com as tradições cristãs do povo brasileiro⁶⁷”. Nesse quesito, concluiu que “na realidade, é o intitulado Projeto de Reforma que constitui o verdadeiro Estatuto do Partido Comunista do Brasil, regendo e orientando suas atividades em todos os setores⁶⁸”. O magistrado voltou a esta questão ao longo

⁶⁷ P. 817

⁶⁸ P. 820

de todo o voto, reafirmando que o programa oficial “foi redigido unicamente para obter esse registro (...). Dentro das fileiras do partido, na realidade, vige agora outro programa” (LAGOA FILHO, 1947, p. 817). O estatuto real, que seria o Projeto de Reforma dos Estatutos do Partido Comunista do Brasil, deixaria claro: os objetivos do partido seriam educar as massas trabalhadoras no marxismo-leninismo. Como prova da duplicidade de estatutos, notou que os documentos contábeis do partido, analisado por um perito judicial, se baseavam no Projeto de Reforma, demonstrando que “fez registrar estatutos que nunca pretendeu cumprir” (LAGOA FILHO, 1947, p. 820).

Avançando em seu voto, o magistrado defendeu que a democracia é uma forma de pacificação política e precisa, para sobreviver, de meios de defesa, e um desses instrumentos seria justamente a exclusão de organizações políticas radicais ou antidemocráticas. Nesse sentido, o juiz deliberou que diversos jornais assinados pelo Comitê Executivo do partido afirmavam que o PCB estava atrelado na defesa do leninismo.

Para o jurista, gravíssima seria, ainda, a notícia de que o partido estaria recebendo recursos provenientes do estrangeiro, como havia se comprovado nos autos por meio de um “telegrama oriundo do México assinado pelo conhecido agitador internacional Vicente Lombardo Toledano” (LAGOA FILHO, 1947, p. 829). Isso revelaria uma “intervenção indébita de elementos estrangeiros comunistas na vida político-social brasileira” (LAGOA FILHO, 1947, p. 829). No mesmo caminho estaria a fundação da Sociedade Eslava, que possuiria cunho comunista, ligada “aos russos” e que teria recebido orientações estrangeiras sobre como arrecadar dinheiro para a construção de sua sede. Diante dessas argumentações, conclui que “a dissolução da Internacional Comunista” foi apenas aparente” (LAGOA FILHO, 1947, p. 830).

Assustado com uma possível sovietação, o magistrado ponderou que a “palavra e ordem para todos os comunistas será de agora em diante a luta pela instauração do poder soviético em seus respectivos países (LAGOA FILHO, 1947, p. 831). Pautando-se nas palavras de Winston Churchill, alertou gravemente os líderes dos países democráticos que seria fundamental ater-se ao risco da “quinta coluna comunista” (LAGOA FILHO, 1947, p. 831).

Em um voto repleto de longas citações, o ministro listou diversos documentos nos quais membros do partido, com destaque para Prestes,

afirmaram defender os princípios do marxismo-leninismo, destacando que “onde prevalece o marxismo-leninismo não há regime democrático baseado na pluralidade de partidos e na garantia dos direitos fundamentais do homem”⁶⁹, pois

(...) democracia e comunismo são assim, conceitos antagônicos. Onde o comunismo logra implantar-se desaparecem para longe os direitos básicos da pessoa humana, anteriores e superiores a toda lei positiva: o direito à vida, o direito a liberdade, o direito à propriedade (LAGOA FILHO, 1947, p. 834).

E questionou: “quem na Rússia Soviética poderá viver sem temor? Quem ali pode invocar a liberdade de culto para a prática de sal religião? Quem ali pode exercer a liberdade de crítica? (LAGOA FILHO, 1947, p. 835).

Destacou, ainda, que o comunismo soviético seria o modelo universal e que, a partir dele, poder-se-ia concluir que não há liberdade de opinião, de divergência, de partido, de modo que “democracia e comunismo são assim conceitos antagônicos”⁷⁰. Afirmou ser “notório que na Rússia, modelo universal do comunismo, não exista senão um partido político, composto aliás de uma minoria insignificante, menos de um e meio por cento de setenta milhões da população total da URSS, que traz agrilhoadas” (LAGOA FILHO, 1947, p. 834).

Finalizou seu voto reforçando que a URSS seria um estado totalitário e que as desigualdades entre as riquezas “se podem transformar pelo exercício da caridade cristã, em riquezas de justiça, riquezas de salvação”. Assim, determinou a cassação do registro de funcionamento do PCB.

2.5 – “PERNICIOSA INFILTRAÇÃO DOUTRINÁRIA”: O VOTO DE CÂNDIDO MESQUITA DA CUNHA LOBO

Nascido no Rio de Janeiro, em 19 de novembro de 1894, o magistrado Cândido Mesquita da Cunha Lobo era filho de Abelardo Saraiva da Cunha Lobo e Alzira Mesquita da Cunha Lobo. Graduado em direito, iniciou a vida laboral em

⁶⁹ P. 834

⁷⁰ P. 885

1919, como suplente na Pretoria Criminal, tornando-se juiz em 1925, e desembargador em 1938. Ingressou no TSE em 1946.

O magistrado iniciou seu voto, que acabou por ser o vencedor, expondo algumas perspectivas quanto à história do Brasil. Para ele, no decorrer das décadas iniciais do século XX as democracias precisaram criar métodos para se defenderem das ideologias extremistas, citando seu estarrecimento diante dos fatos ocorridos em 1935 e o golpe ditatorial de 1937. Sobre 1935 e a fundação do PCB, asseverou que o partido já nasceu “filialdo a Internacional Comunista e em 1935 foi criada a Aliança Nacional Libertadora, a ANL, que, nesse mesmo ano de 35 assistiu o que todos nós assistimos estarrecidos e revoltados: Praia Vermelha” (CUNHA LOBO, 1947, p. 842).

Pontuou que os extremos, ao se misturarem com ideologias, começaram “uma tremenda luta contra o centro, isto é, contra as Constituições, lei máxima entre os povos cultos, lei que serve de comporta invulnerável à demagogia e à anarquia” (CUNHA LOBO, 1947, p. 842). Demonstrou, ainda, grande preocupação com a sobrevivência do sistema social brasileiro da forma posta naquele tempo, pois “a proporção foi aumentando, as greves, a inquietação, o vírus da desobediência e das insaciáveis reivindicações” (CUNHA LOBO, 1947, p. 842) e a democracia não poderia assistir a tudo isso de braços cruzados e procurou obter meios de autodefesa.

Neste diapasão, apontou que a Constituição de 1946, como obra soberana, vedou ao funcionamento de partidos políticos que ameaçassem de alguma forma o regime democrático, o qual se basearia na pluralidade de partidos, bem como nos direitos fundamentais do homem. E ressaltou que não bastaria que o programa do partido estivesse de acordo com a lei, mas que suas ações estivessem estritamente orientadas pelo estatuto, sob pena de proibição de funcionamento.

Conforme o juiz, “não basta que o programa do partido seja inteiramente de acordo com os princípios democráticos contidos na Constituição. Torna-se imprescindível que a ação do partido também seja inteiramente paralela e em harmonia absoluta com o seu programa” (CUNHA LOBO, 1947, p. 844). Do contrário, os mecanismos de controle e proteção da Constituição deveriam ser acionados. E reafirmou que as lideranças partidárias tinham plena consciência desta questão, já que haviam votado favoravelmente a emenda Mariani. Então,

reforçou que esses líderes sabiam que em caso de descumprimento, “o funcionamento do partido seria vedado se a ação partidária não ratificasse inteiramente aquele programa” (CUNHA LOBO, 1947, p. 846)

Segundo o magistrado, o PCB defenderia princípios ligados ao marxismo-leninismo, como a ditadura do proletariado, questionando-se se ela poderia ser realmente entendida como democrática, tal qual afirmavam os comunistas. O desembargador ressaltou que até Hitler e Mussolini garantiram que seus governos seriam democráticos. E afirmou que, a partir dos seus próprios conceitos, realmente estes sistemas até poderiam ser assim considerados democráticos, mas que jamais aos moldes da democracia de Roosevelt, ou daquela que nos teria sido legada pelo Império e pela República.

Nos dizeres do ministro, seu voto não se justificou em função do debate sobre a bandeira utilizada pelo PCB, ou pelas frases de Prestes, e nem mesmo pela economia⁷¹, mas sim pelo “campo doutrinário” e sua infiltração na nação, problema cabalmente demonstrado não apenas no âmbito interno, mas verificado igualmente em outros países, repetindo-se

(...) da mesma maneira e pelos mesmos processos, como é fácil de ser observado no Brasil e no estrangeiro, por que fenômeno internacional que se apresenta com um problema igual a todas as nações, que atualmente procurar se defender da perniciosa infiltração doutrinária (CUNHA LOGO, 1947, p. 849).

A democracia, diante dos ataques sofridos nas décadas anteriores, teria sentido a necessidade de desenvolver teorias e métodos de autoproteção – “de purificação em purificação, a democracia sentiu necessidade de defender-se” (CUNHA LOGO, 1947, p. 851). Comprometida com a liberdade, a democracia teria como inimiga a ditadura, qualquer uma delas e, neste sentido, o comunismo com seu conceito de ditadura do proletariado seria seguramente uma ameaça. O conceito de ditadura proletária defendido pelos comunistas seria “exclusivamente totalitária, ferindo de frente, na forma e no fundo, o regime adotado na Constituição (CUNHA LOGO, 1947, p. 852). Para corroborar suas ponderações citou como fonte as palavras de um jornalista de “O Globo”, no entanto, sem nomeá-lo.

⁷¹ Essas alegações, quanto muito tornariam suspeito o partido (CUNHA LOGO, 1947, p. 848),

A democracia brasileira estaria incluída neste rol de democracias do pós guerra, portanto, tornando-se um conceito menos amplo, mas que garantiria maior segurança, vigilante e eficiente, baseando-se naquela forma democrática que “vem de Lincoln, de Roosevelt e de Rui Barbosa”⁷².

Ao mesmo tempo, o magistrado mantém desconfianças quanto à presença soviética no comando do PCB, ressaltando que o governo soviético, desde 1935 pelo menos, dá ou já proferiu, a “palavra de ordem”⁷³ dentro dos quadros políticos do partido, além de apontar para sua influência nas grandes greves de São Paulo e Rio de Janeiro, em 1917 e 1918. Assim, segundo o magistrado, restou comprovado nos autos que

(...) quer no campo doutrinário, quer no da ação material, ao meu ver, impossível será negar, em face de todas estas provas oferecidas nos autos, através de peças documentais encontradas pelo governo e das que foram colhidas pelo Tribunal Regional deste Distrito Federal (...) que existe a transmissão, o recebimento e a execução no Brasil de uma firme e cuidadosa, porque sistemática, orientações político-partidária de procedência estrangeira, baixada das estepes (CUNHA LOGO, 1947, p. 855).

Continuando suas ponderações, reafirmou uma vez mais que “a pregação doutrinária marxista-leninista é positivamente contrária aos preceitos democráticos de nossa constituição” (CUNHA LOGO, 1947, p. 855). Reforçando essa afirmação, destacou as entrevistas e conceitos “emitidos contra o partido e sua ação doutrinária, pelos dignos generais do nosso exército, Srs. Canrobert Pereira Costa, Góis Monteiro, Newton Cavalcanti, João Pereira de Oliveira, José Agostinho dos Santos e Coronel Castelo Branco (CUNHA LOGO, 1947, p. 858), pessoas que, antes de generais, seriam brasileiros com passado de honra. A par das declarações acima colocadas, em curiosa passagem, o ministro esclareceu que “assim sendo, desde que não haja propaganda doutrinária marxista-leninista, os comícios feitos pelo partido em foco não podem dar ensejo à cassação” (CUNHA LOBO, 1947, p. 855).

Retomando o conceito de “democracia defensiva”, o magistrado afirmou que após a legalização do partido teria se iniciado uma verdadeira bolchevização das massas, influenciando desordens e greves sem precedentes, pondo em

⁷² P. 851.

⁷³ P. 853

risco a organização social e ordem jurídica estabelecida pela Constituição, a qual teria sido promulgada pelos representantes do povo para o povo.

Sobre a duplicidade de estatutos, considerou elemento importante, independentemente de mero projeto, pois representaria, em verdade, a prática do partido, sua ação. Assemelhando o PCB aos bolcheviques russos, afirmou ser fato incontroverso que a doutrina comunista é uma só, de modo que “não pode ter no Brasil uma aplicação diferente do que tem na Rússia Soviética” (CUNHA LOGO, 1947, p. 864). Logo, “para mim, não pode existir um comunismo à inglesa ou comunismo à brasileira (CUNHA LOGO, 1947, p. 864).

Inconciliável com a democracia, com a liberdade partidária, com a liberdade individual, com a ordem, e indissociável da prática história soviética, ao final de seu voto, o magistrado, em consonância com seu livre convencimento e cumprindo seus deveres de patriota, determinou o cancelamento do registro do PCB.

2.6 – EM NOME DE DEUS, DA PÁTRIA E DA FAMÍLIA CONTRA O INTERNACIONALISMO E A BOLCHEVIZAÇÃO DA MASSA

Como visto, foram três os magistrados que votaram pela cassação do PCB: José Antônio Nogueira, Francisco de Paula Rocha Lagoa Filho e Cândido Mesquita da Cunha Lobo. A leitura dos votos prolatados apontou para a semelhança entre os argumentos utilizados pelos juízes para fundamentar suas decisões, as quais foram estruturadas, basicamente, em torno de alguns pontos. Em um primeiro momento, considerou-se o comunismo em seus aspectos doutrinários gerais e seu processo de construção na URSS. Isto é, não se analisou a prática do PCB, mas a teoria comunista e seus conceitos, como a ditadura do proletariado e a crítica à propriedade privada, além do modo que ele se desenvolveu na União Soviética. Outro fundamento empregado foi de cunho essencialista: o comunismo, *per sí*, seria incompatível com a liberdade e com a democracia – a qual possuiria como eixo norteador a existência de múltiplos partidos. Por fim, o comunismo, defendendo a luta de classes, promoveria uma distensão do tecido social abalando a ordem.

Em resumo, o comunismo seria totalitário e incompatível com a democracia, pois esta defenderia a ideia de liberdade e multipartidarismo, ao contrário do comunismo, que seria adepto da luta de classes e infringiria um duro golpe na propriedade privada, e na ordem social pré-estabelecida em valores cristãos, os quais serviriam como base ética do dócil povo brasileiro. Ou seja, o comunismo, como doutrina estrangeira, iria de encontro ao espírito cristão brasileiro, abalando as estruturas de funcionamento da sociedade de modo negativo.

O eixo central do anticomunismo exposto pelos magistrados é a ideia de ordem. O comunismo perturba a ordem. O comunismo fere a ordem. Ele bagunça a ordem e ela, por sua vez, é o elemento estruturante da sociedade brasileira. O Brasil se construiu em cima da ideia de ordem e harmonia. A luta de classes fere frontalmente, portanto, os alicerces da estrutura nacional.

Peruzzo elaborou um questionamento simples, mas muito direto quanto à temática da harmonia social: “o que significa harmonia social no modo de produção capitalista?” (PERUZZO, 1986, p. 35). Desde os primeiros passos da colonização, esta terra que viria a ser chamada de Brasil foi incluída no sistema mundo como apêndice do processo de expansão comercial europeu. Guiados pelo mercantilismo e sua busca por metais preciosos, as coroas e os mercadores do norte encontraram nas terras latino-americanas uma fonte inesgotável de recursos, seja por meio da extração direta, como no caso do ouro e da prata, seja pela monocultura extensiva baseada em latifúndios.

A acumulação primitiva de capital precedeu a acumulação capitalista, foi o seu ponto de partida, configurando-se como o processo histórico de separação entre produtor e meio de produção, podendo ser chamada de pré-história do capital e do capitalismo (MARX, 2013). As formas de acumulação foram se desenvolvendo através dos séculos, moldando-se e adaptando-se às realidades sociais.

Em um primeiro momento, o processo de valorização primária transformou a natureza em uma mercadoria da racionalidade capitalista. Isto ocorreu mediante uma série de métodos, dentre os quais a privatização do solo, a transformação do bem público em privado e a monetização. Um processo de desapropriação pública e apropriação privada ainda “poderosamente presente” (ALTVATER, 2010, p. 89).

Como elemento do processo de valorização primitiva, a produção da mais-valia absoluta configura-se no aumento da jornada de trabalho com o intuito de aumentar a exploração e acumular capital. Já em um terceiro momento, a produção da mais-valia relativa se apresentou na forma de desenvolvimento tecnológico que proporcionou o aumento da produtividade, por conseguinte, incrementando o excedente de produção (ALTVATER, 2010).

Nesse sentido, as três primeiras formas de acumulação capitalista são complementadas por uma quarta que é justamente a acumulação mediante desapropriação: a apropriação mediante desapropriação como garantia da continuidade da acumulação capitalista, com transferência dos valores para os grandes centros financeiros que constituem o coração do capitalismo moderno, ensejando a manutenção das relações imperiais em moldes contemporâneos (ALTVATER, 2010).

Em constante expansão, o capitalismo extrapolou as barreiras nacionais e o capital financeiro caminhou livre entre praças financeiras mundiais sem regulamentação ou controle, buscando aplicações de maior rentabilidade sem estar vinculado a uma região específica, de forma que uma

[...] das facetas centrais dessa transição parece ser o fato de o capital, sem dispensar a funcionalidade institucional do Estado, estar criando um outro suporte institucional, paralelo ao Estado, constituído pelas agências financeiras e monetárias internacionais, a dívida externa, as firmas de advogados norte americanas (SANTOS, 1993, p. 42).

O desarraigamento da economia e sua desvinculação social permitiu que as grandes empresas transnacionais se estabelecessem por todos os cantos do mundo sem a obrigação de apego ao local explorado e sem obrigações de garantir-lhes retribuição justa, remetendo o capital para o país-sede, geralmente localizado no Norte Global.

A concorrência acirrada fruto da globalização fez com que as empresas precisassem se modernizar para permanecer no mercado, e para isso contraíram empréstimos de fontes externas, ou seja, o mercado financeiro – sediado no primeiro mundo –, de modo que o lucro decorrente do aumento da produtividade da empresa pela aquisição de novas máquinas ia para as instituições bancárias e grandes fundos especulativos, caracterizando,

efetivamente, uma força de desapropriação pelo endividamento das empresas e dos países do Terceiro Mundo.

É notável que este processo fez com que a economia brasileira, e latino-americana como um todo, se desenvolvesse para fora, isto é, “a estrutura econômica das colônias ibéricas nasceu subordinada ao mercado externo e, em consequência, centralizada no setor exportador, que concentrava a renda e o poder” (GALEANO, 2023, p. 51). O resultado da inclusão nestas engrenagens do sistema econômico internacional foi a construção de classes sociais profundamente distintas quanto a renda, modos de vida e acesso a bens de consumo.

Essas disparidades entre classes não se sustentam *per si*, requerendo todo um complexo conjunto de elementos políticos, ideológicos e teóricos que as sustentem. Por um lado, as classes economicamente dominadas iniciam sua atuação justamente buscando espalhar a ideia de que existem classes sociais e de que elas estão em conflito, quer dizer, há uma luta de classes. Nesse quadro, os comunistas se apegavam à ideia de que seria fundamental gerar consciência de classe, ou seja, despertar no operariado a consciência de que se é um operário com todas as consequências advindas desse processo de conscientização, por exemplo, o engajamento desses indivíduos na luta, a qual teria por objetivo, justamente, a transformação da realidade social.

Por outro lado, as classes dominantes economicamente e politicamente buscavam, como buscam até hoje, manter o quadro social que os beneficia, reforçando os instrumentos ideológicos de dominação. Não se poupam instrumentos nesse conflito, utilizando-se de seus amplos recursos para investir em cinema, literatura, formação de intelectuais, formulação de teorias e conceitos acadêmicos, fomentação de guerrilhas e forças paramilitares, a criação de partidos, incluindo-se, nesse contexto, a utilização de argumentos religiosos. Em outras palavras, não se poupam recursos para consolidação do sistema que garante as elites a condição de permanecer sendo elite.

Seguramente, a ideia de ordem e de harmonia social figuram como elementos importantes na estruturação ideológica das elites econômicas. Segundo Houaiss, ordem significa: disposição organizada e ordenada das coisas, seguindo uma categoria; regra oral ou escrita proferida por uma autoridade; posição ocupada numa hierarquia; condição de tranquilidade, paz.

Por sua vez, harmonia significa: condição de paz; em que há acordo ou falta de conflitos; concordância, concórdia; equilíbrio entre elementos que ocasiona uma sensação agradável, aprazível.

Veja-se que, em sentido denotativo, harmonia carrega consigo valores que poucos teriam a capacidade de criticar, pois são relacionados a paz, a segurança, a tranquilidade, a organização e a falta de conflitos. Ou seja, é uma palavra cujos sentidos remetem a uma genérica concepção de “mundo pacífico”. Da mesma forma, ordem está relacionada a uma circunstância na qual as coisas estão bem-dispostas e azeitadas, mas graças a ligação com um vínculo superior. Isto é, a ideia de ordem, quando aplicada no contexto político e religioso ora debatido possui, também, apego à ideia de autoridade e hierarquia.

As Encíclicas papais analisadas foram categóricas ao naturalizar as hierarquias sociais; Deus ordenou a sociedade de acordo com a sua vontade, logo, as divisões entre possuídos e despossuídos não poderiam ser questionadas, já que de origem divina. É o que se viu na defesa intransigente do direito à propriedade privada. A autoridade e a hierarquia social são vetores sistematicamente defendidos pela Igreja Católica em seus documentos oficiais publicados pela sua autoridade máxima. Não à toa a revista de maior relevância nos meios católicos brasileiros denominou-se A Ordem.

Em si, a ideia de ordem traz, em seu emprego político, o sentido de autoridade e hierarquia, logo, sendo politicamente e ideologicamente útil para aqueles grupos sociais preponderantes e abastados. Ao mesmo tempo que carrega a ideia de organização, de bom funcionamento, liga este caminhar ordeiro à existência de uma hierarquia e a uma autoridade legítima.

Os magistrados que votaram pela cassação do partido são categóricos ao afirmarem que o comunismo rompe a harmonia social. Harmonia, como visto, em seu ideal abstrato de paz, de organização e, importantíssimo, de ausência de conflitos. O comunismo pregou e prega, justamente, a existência de conflitos – a luta de classes seria o motor da história. Ou seja, é a luta que transforma as relações sociais, a sociedade e a realidade. Nesse prisma, realmente, nada mais contrastante com a harmonia do que o comunismo.

No entanto, não se pode deixar de notar que a aplicação da palavra harmonia, no contexto dos votos, está imbuída de um valor útil do ponto de vista da classe à qual pertencem os juízes, pois o empregaram para reforçar a ideia

de que não deveria haver conflitos entre as classes sociais – e defender a ausência de conflitos sociais é politicamente benéfico para os elementos dominantes, interessados na proteção de suas propriedades.

Se há um espectro que ronda o Brasil, esse seguramente não é o comunismo, mas a conciliação de classes e o apagamento das contradições sociais. É importante pontuar que a conciliação política não se aplica, no caso brasileiro, como um acordo firmado entre partes com igual relevância política e aparato econômico. A verdade encontra-se justamente no contrário; a conciliação ao longo da história brasileira se revelou um vetor de exercício do controle e da imposição política de um grupo sobre outro, de uma classe sobre a outra, em evidentes exercícios de encerramento de um diálogo político, significando o bloqueio da participação popular nas deliberações sobre os rumos nacionais.

(...) Ora, a ideia apresentada à sociedade neste livro é que a “conciliação”, no Brasil, sempre pressupôs o desequilíbrio, a dissimetria dos parceiros, e não seu equilíbrio. Tanto a nível micropolítico do engenho, da fazenda, da empresa, da repartição pública etc, como no nível macropolítico da constituição e manutenção do poder central, a “conciliação” não se desenvolveu para evitar brigas incertas e custosas entre contendores de força comparável. Mas, ao contrário, para formalizar e regular a relação entre atores desiguais, uns já dominantes e os outros já dominados. E para permitir que os primeiros explorassem em seu proveito a transformação dos segundos em sócios caudatários. (DEBRUN, 1983, p. 15).

A história brasileira é pródiga em projetos de reforma social, como as propostas pelo PCB, o que nunca significou a concretização destes intentos. Diante da fatura de propostas reformistas ou revolucionárias, até mesmo membros da elite as defendiam, mas com uma condição: jamais realizá-las. Para frear o caminhar histórico e afastar os movimentos sociais e populares da esfera de decisão institucional foram muitos os instrumentos utilizados pelos donos do poder, não se recorrendo apenas à pura força bruta, apesar de não se constrangerem em fazê-lo quando necessário.

Para se manter o *status quo* social, além da força militar e policial, construiu-se um discurso “reformista antirreforma”, um discurso “reformista-

emperrado⁷⁴ que condicionou a transformação social a medidas de longuíssimo prazo e de forma a garantir que todo o processo fosse controlado a partir de cima. Esse discurso mostrou-se presente em diversos momentos da história nacional, não faltando exemplos a serem expostos.

Durante o século XIX, poucos assuntos levantaram tantas polêmicas e debates tão aguerridos quanto o processo abolicionista. Desde a aprovação da Lei Eusébio de Queiróz, em 1850, a elite cafeeira possuía a ideia de que a escravidão estaria com os dias contados, como bem salientou Barão de São Lourenço, quando afirmou que “a pedra foi despedida do alto da montanha”. Entretanto, a ciência de que a escravidão viria a termo mais cedo ou mais tarde não desarmou os espíritos de homens como José de Alencar, Paulino Soares de Souza, Barão de Cotegipe e uma série de outras importantes figuras da política imperial que agiram enquanto viveram para emperrar o processo abolicionista.

Para tanto, os membros dessa elite absolutamente minoritária utilizaram de todos os meios que possuíam a sua disposição, desde fraudes eleitorais para impedir que abolicionistas assumissem seus cargos, passando pela utilização do poder coercitivo do Estado e, diante da insuficiência deste, formando milícias particulares. Dentro deste quadro, formaram-se grupos de pressão, como o Clube da Lavoura e do Comércio, constituídos por fazendeiros e empresários diretamente interessados na manutenção do sistema escravista.

Os debates no parlamento também se fizeram presentes de forma intensa. O Diário de São Paulo publicado em 27 de junho de 1868 trouxe o discurso do Senador Barão de São Lourenço em meio aos debates envolvendo o processo abolicionista. Disse o Senador ao se manifestar contrariamente ao avanço do projeto de Lei do Ventre Livre:

(...) Senhores, ninguém aqui no Brasil combate a ideia da emancipação, ou a cessação da escravidão. Sabe-se que a pedra foi despedida do alto da montanha e há de prosseguir seu curso; ela saltou o maior valado, e não há de parar ante o nosso pequeno rego. Porém quer-se um **procedimento racional, prudente e prevenido**, não se sacrificando a propriedade atual, o descanso e a segurança da maioria dos cidadãos brasileiros, ao triunfo precipitado de uma ideia, por melhor que seja.

⁷⁴ O apelido de “Emperrados” foi empregado aos membros do gabinete de Visconde de Itaboraí e a seus apoiadores, conservadores e liberais dissidentes que agiram para frear o avanço dos debates em torno do fim da escravidão.

A fala do Senador é um farol que ilumina o *ethos* autoritário da elite imperial, condensando o que Ângela Alonso denominou de “escravismo de circunstância”. Isto é, passou-se a defender “não a escravidão, mas a situação escravista” (ALONSO, 2015, p. 60). No entender dos eternos emperrados, não haveria no Brasil quem defendesse a escravidão enquanto instituição justa ou perpétua, mas como elemento infelizmente necessário para o desenvolvimento nacional e manutenção da economia pátria – seriam as circunstâncias do Brasil que impediam o fim da escravidão.

Vê-se que diante da condenação internacional da escravidão e da pressão interna dos abolicionistas, bem como das sucessivas revoltas dos sujeitos escravizados, a defesa teórica da escravidão passou a ser impertinente, principalmente quando se considera que o Brasil restava cada vez mais isolado internacionalmente como bastião da escravidão no mundo. Tais circunstâncias constroem a monarquia, que pouco fazia por estar entrelaçada com os interesses do latifúndio. Este, por sua vez, dependia do braço escravizado como mão-de-obra em suas vastas lavouras.

A solução encontrada para se adequar a esta encruzilhada foi uma mudança de discurso. Na sociedade Ocidental, foram três as linhas discursivas que justificaram a escravidão moral e religiosamente, apontadas por David Brion Davis e citadas por Ângela Alonso, como ligadas ao pensamento de Aristóteles, aos Iluministas e à interpretação bíblica que ligava os africanos a descendentes amaldiçoados de Caim (ALONSO, 2015, p. 57). A perda desta base sólida de justificação motivou o aparecimento do já citado “escravismo de circunstância”.

Ao se analisar o trecho do discurso elaborado pelo Barão de São Lourenço, percebeu-se a ausência das justificativas tradicionalmente utilizadas nas décadas anteriores e relacionadas com as linhagens acima expostas. Nesse novo cenário, a justificativa ganha caráter econômico. Mas não só. A fala apresentada pelo Senador admite que o fim do sistema escravista era inevitável, quer dizer, quando se aponta para o termo de um sistema que já perdurava por quase quatro séculos, está se falando em reforma social, mesmo que indiretamente. No entanto, é uma reforma cujo procedimento deve ser “racional, prudente e prevenido”. Ou, em outras palavras, o fim da escravidão deve ser “lento, gradual e seguro”, para que “não se sacrifique a propriedade atual”.

É notável que a alteração do discurso tem como objetivo permitir que elite imperial permeada de interesse escravista controle o processo abolicionista, para o fim de realizar “este velho jogo de querer reformas, mas não as promover (...) reformas são formais, as oligarquias possuem o Poder, os privilégios continuam e continua o divórcio entre o Poder e a Sociedade. (RODRIGUES, 1982 p. 50)”. A adequação de um novo discurso aliada ao uso do poder militar, econômico e político por meio da elite imperial que possuía a “escravidão como valor compartilhado” (ALONSO, 2015, p. 66) exaspera no caráter autoritário daquela elite e o esforço empregado para afastar a influência do “primeiro grande movimento social brasileiro (ALONSO, 2015, p. 352) dos espaços institucionais de decisão política.

Nesse sentido, Alonso apontou que “nem Alencar e nem Paulino demandavam perenidade da escravidão. Concordavam com o imperador: a abolição era questão de forma e oportunidade. A primeira, ordeira; a segunda, longínqua” (2015, p. 66). Isto é, o processo deve ser “racional, prudente e prevenido”. A reforma deve ser tributária da ordem.

Neste cenário, para angariar apoiadores e justificar seus posicionamentos, a elite brasileira lançou mão de um discurso “reformista-emperrado”. Ou seja, admitiu, em alguns momentos, que as reformas realmente seriam necessárias, mas, ao mesmo tempo, que deveriam ser postergadas no tempo para que fossem feitas “com prudência” – quer dizer, sob o controle da própria elite.

Assim, a ideia de ordem, a partir do ponto de vista dos substratos superiores da política nacional, está intimamente ligada à ideia de hierarquia social a ser mantida por meio de um gradualismo reformista estéril – uma reforma necessária, mas que deve ser feita de modo “seguro e lento”, garantindo-se, ao longo do processo, que tais reivindicações populares jamais alcancem lugar algum.

O desembargador José Antônio Nogueira não escondeu ao longo de seu voto a apreensão com o papel do PCB na organização das massas. O partido comunista poderia, sim, existir, desde que, na prática, perdesse o seu caráter reivindicatório – desde que fosse “suave como a nossa gente”. Em outros termos, a existências do PCB poderia ser tolerada, mas apenas no caso de que fosse estéril. E esse era o meio de se preservar a ordem dentro do país.

“Liberdade sim, mas sem desordem!” É nesses termos que o magistrado José Antônio Nogueira argumentou pela cassação do Partido Comunista Brasileiro em 1947. Em seu voto, o desembargador expôs que

(...) por ai vai nosso sonho de Justiça social, que continua hoje tão fervoroso como há vinte anos. Aqui não está, pois, um reacionário nem um homem de direita. Muito pelo contrário, pensamos em um Brasil em que a parte realizável de todos os sistemas de redenção econômica e social se tenha, à nossa moda suave, convertido em sangue e vida, assim para a coletividade como para o indivíduo (...). Liberdade, sim, mas planificada para o alto! Liberdade sim, mas não licença, anarquia e desordem. (NOGUEIRA, 1947, p. 763).

Se o governo estava preocupado com a agitação popular, igualmente estavam os magistrados. Os votos prolatados pelos juízes podem ser entendidos como uma continuidade discursiva quando postos ao lado dos argumentos utilizados pelos emperrados. Observa-se que a essência das explicações é fielmente comprometida com a manutenção do afastamento da sociedade civil dos espaços de poder. Se os emperrados utilizavam os argumentos de ordem para manter a escravidão e afastar o movimento social abolicionista, que organizava politicamente os interesses dos escravizados, aqui os magistrados utilizaram-se de retórica similar para continuar afastando a sociedade civil das instituições – no caso, o poder legislativo. Afinal, o PCB como um dos representantes da classe operária crescia e representava essa classe social no parlamento. O *ethos* imperial manteve-se na democracia. Assim, não causa espanto a valorização que os ministros Cunha Lobo e Ribeiro da Costa teceram a “democracia” que o Império teria legado ao país.

Outro ponto que desperta interesse é justamente o fato de que o magistrado José Antônio Nogueira, a exemplo do Barão de São Lourenço, também admitiu a possibilidade de uma reforma social, pois “mantém vivo o sonho e Justiça Social, o qual continua tão fervoroso como a vinte anos atrás”. Nesse sentido, apontou em outra passagem que o comunismo poderia ser aceito, mas “se quisermos ser comunistas, sejamos no sentido santíssimo do termo, comunistas à cristã” (NOGUEIRA, 1947, p. 796).

A argumentação construída pelo magistrado seguiu a linha expressa por Rodrigues, quer dizer, defende-se uma reforma apenas enquanto formalidade,

tolhendo os meios de concretizá-la. Assim, Nogueira não tem dúvida de que a liberdade é um bem fundamental, mas deve ser, também ela, tributária da ordem.

Os votos dos magistrados que cassaram o PCB representam uma síntese de todas as perspectivas anticomunistas estruturadas por Motta. Por um lado, Cunha Lobo evocou seus deveres como patriota para cassar o partido; por outro, Nogueira lembrou a Intentona Comunista e assemelhou o comunismo a Moloch. Cabe lembrar, também, que em suas decisões os ministros ressaltaram a condição de doutrina estrangeira do comunismo, com Nogueira resvalando em evidente orientalismo, quando afirmou que não poderíamos, enquanto brasileiros, nos deixar influenciar por “asiáticos primários”.

Em suas argumentações, os magistrados rejeitaram o comunismo afirmando que o bolchevismo, o russianismo – tratados como sinônimos ao longo de todos estes votos – seria uma doutrina estrangeira. No entanto, o que se percebeu foi um esforço sistemático para situar o Brasil como membro da comunidade ocidental de países. Ora, os magistrados demonstram uma admiração irrestrita pela “democracia de Roosevelt, de Lincoln”, pela “democracia à inglesa”, pela democracia criada pelo pequeno e “laborioso povo suíço”.

Vê-se que, a rigor, os magistrados não possuem qualquer limitação em abraçar ideais estrangeiros, desde que se limitem àqueles procedentes do mundo ocidental, e não dos “asiáticos primários”. É notável que os ministros buscam em suas decisões emparelhar a nascente democracia brasileira à realidade internacional oriunda da Guerra Fria que se instala, tendo os EUA como modelo a ser seguido. Daí os sucessivos elogios a Roosevelt. Não é outra a fonte da crítica ao partido único, naquele contexto atrelado ao regime político soviético. Assim, a democracia para os magistrados está profundamente relacionada ao acatamento dos valores oriundos dos EUA, com seus pressupostos e postulados.

Considerando a origem social dos ministros, não chega a ser surpreendente que eles se esqueçam das limitações gritantes da democracia à Roosevelt, com seus campos de concentração para japoneses durante a guerra, os entraves de participação civil aos judeus e a vigência das Leis Jim Crow. Da mesma forma, esqueceram que a “democracia legada pelo império” não poderia ser considerada, a rigor, sequer um arremedo de democracia, tendo em vista

que a existência em si do império estava condicionada à escravidão. A decisão dos ministros evidenciou, na verdade, o comprometimento com a manutenção de uma realidade social já posta, calcada na ordem, na hierarquia, no entrelaçamento com a nova ordem mundial baseada nos EUA, empregando um discurso gradualista-estéril para legitimar a apertada rédea que buscava manter no controle das instituições.

Assim, foi possível perceber que o afastamento do povo das questões públicas é um valor compartilhado pelos três poderes. O pensamento autoritário brasileiro – escamoteado na ideia de ordem – se preocupa sistematicamente com a manutenção da hierarquia social. A ordem é compreendida como elemento condicionante da viabilidade da vida social – a própria existência de um Estado funcional dependeria do azeitamento das engrenagens que sustentam a ordem. Não se pode perder de vista, portanto, que a funcionalidade do Estado, da forma como se concretizou no Brasil, mostrou-se sistematicamente útil para as elites econômica e políticas, as quais não se dispuseram a compartilhar os benefícios das estruturas públicas.

3 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao longo do século XIX, a história promoveu uma separação entre o passado e o presente. A busca pela cientifização da disciplina conduziu à consolidação de alguns mitos, como a neutralidade e a imparcialidade, solidificando o uso das provas documentais como as fontes mais seguras para o fazer historiográfico – nas palavras de Hartog, “a história deveria começar exatamente como a memória parava: nos arquivos escritos” (2021, p. 158).

Este processo amarrou os estudos históricos aos documentos produzidos, via de regra, pelo Estado, logo promovendo a construção de um conhecimento relacionado a tal ente, bem como as classes que o dominavam – não é outra a fonte da denominada “história oficial”. Uma história engessada pelos documentos estatais que preservam, assim, a história das elites políticas, tendo o positivismo como linha epistemológica de fundo.

Os autores e pensadores marxistas, no entanto, passaram a fustigar tais mitos positivistas, apontando para a necessidade de inclusão das classes sociais na produção científica, o que abalou os alicerces da neutralidade. Ademais, centrou suas atenções na crítica ao Estado como agente imparcial, como elemento capaz de gerir a luta de classes de modo justo e equilibrado. Ao contrário, indicou ser o ente estatal um instrumento de poder nas mãos da burguesia. Desse modo, seus documentos seriam representações dos interesses das elites econômicas e políticas. Isto é, a historiografia decorrente de uma produção baseada quase à totalidade em fontes estatais geraria um conhecimento que, também ele, seria um instrumento de dominação de classes.

A história do direito não seguiu caminho diverso, atrelando-se, em um primeiro momento, aos documentos escritos como única fonte legítima. É notável que a análise documental, em si, não seria necessariamente um fator limitante, mas sim a metodologia aplicada a qual, no âmbito do direito, cerrou-se na dimensão técnica, sem considerar outros prismas, como economia, política e sociedade. Nesse sentido, são importantes as considerações de Pachukanis, ao defender que “o poder estatal confere clareza e estabilidade jurídica, mas não cria seus pressupostos, os quais estão arraigados nas relações materiais, ou seja, de produção” (PACHUKANIS, 2017, p. 104).

Com o desenvolvimento de novas pesquisas, ampliaram-se as possibilidades de compreensão sobre os fatores que influenciam o fazer jurídico para além dos fatores de produção, como a cultura e a ideologia, como bem apontou Hespanha. Ou seja, é preciso considerar que o direito e as decisões jurídicas não podem ser considerados apenas em seu âmbito técnico, bem como sua crítica não pode se limitar ao fator econômico, em que pese ele seja, sem dúvidas, fundamental.

A resolução promulgada pelo TSE que cassou o PCB se enquadra neste contexto de diversidades de elementos a serem considerados, pois nela estão presentes argumentos religiosos, econômicos, políticos e sociais, representando de maneira rica os dilemas enfrentados nos anos de 1940. Tal década foi marcada por profundas transformações no cenário internacional e nacional.

No plano externo, considera-se a ascensão da União Soviética como poder a ser obrigatoriamente considerado, o declínio europeu – a Europa, e principalmente a Inglaterra, deixou de ser o centro econômico do mundo, posição que ocupara, ao menos, desde a Revolução Industrial – o crescimento dos Estados Unidos como país regulador das relações internacionais, fomentando a criação da ONU, do FMI, do Banco Mundial e a imposição do dólar como padrão. O início da Guerra Fria obrigou os demais países a tomarem partido para um dos lados do conflito. No Brasil, o fim da Era Vargas depois de 15 anos e a imposição da classe trabalhadora organizada como ator político a ser pensado, seja por meio dos sindicatos, seja pelos partidos, eram novidade inconveniente para as elites da época.

Todas essas transformações motivaram o reposicionamento dos grupos sociais, os quais passaram a ter que se reinventar e reanalisar antigos pressupostos para se adequar aos novos tempos. Aproveitando-se de Hartog, “as rupturas modernas conduziram a uma multiplicação de memórias coletivas” (2021, p. 158). Os ministros do TSE eram membros de uma elite judicial e expressavam nos seus votos um recorte da memória social desta elite, ou seja, os votos são monumentos da memória coletiva da classe social e política das quais os magistrados faziam parte. Essa circunstância fica evidente nos elogios à “democracia legada pelo império” – é notável a valorização constante feita pelos ministros aos tempos de D. Pedro II.

A resolução ora analisada é parte de um conjunto de elementos que preservam a memória coletiva de um grupo social que se apegava a um tempo sem desordem, sem desorganização; um tempo sem comunistas e de frágil organização trabalhista. A partir do momento em que surgem esses fatores de desordem, elementos que desorganizam – ou buscam desorganizar – os quadros da hierarquia social, o passado torna-se algo admirável, algo ideal – a “democracia do Império”.

Como lembrou Hartog, “a memória coletiva, em seguida, forma uma corrente de pensamento contínuo” (2021, p. 159). Possuindo a memória uma dimensão social – de classe – repetem-se, transformando-se em ações, os discursos dos grupos e sua memória, que possui, ainda, o condão de auxiliar na consolidação de uma identidade de classe. Não é outra a razão de argumentações tão semelhantes para manter a escravidão, para cassar o PCB e, posteriormente, para frear a democratização.

A angústia dos magistrados é, também, oriunda da “aceleração da história” movimento que mudou “a aparência do tempo completamente” (HARTOG, 2021, p. 161). Todas aquelas transformações já mencionadas geraram uma crise do tempo; foram muitas as mudanças políticas e econômicas que ocorreram de modo concomitante, buscando-se no passado a segurança perdida – para a classe social dos magistrados. Assim, a Resolução nº 1.841 de 1947 produzida pelo TSE é um documento que contém em si elementos da memória coletiva da classe dos magistrados, sendo o Tribunal um lugar construído por tal grupo.

No corpo dos votos que cassaram o PCB estão presentes religiosidade, anticomunismo, orientalismo, conservadorismo e um profundo receio ao movimento organizado de trabalhadores, tudo temperado com algumas doses de supervalorização de si mesmo, como se viu no voto do autodeclarado intelectual José Antônio Nogueira. Imbuídos de um conceito elitista de democracia, os magistrados utilizam-se de frágeis argumentos técnicos em seus votos, os quais são quase que integralmente políticos, com pouco uso da lei e dos princípios de direito. A cassação de um partido político relevante deveria se dar com argumentos sólidos, e não por mera burocracia facilmente solucionada.

O que se percebeu nos votos foi um grande exercício ideológico para ilegalizar o partido; as bases dos textos, em suma, foram uma visão pré-

concebida do que seria o comunismo com base na experiência soviética, cuja fonte eram obras de autores franceses e dos EUA, além de uma visão meramente formal da democracia: multipartidarismo. Veja-se que o PCB foi responsabilizado por eventuais ações do comunismo bolchevique e pelos conceitos do marxismo, mesmo que não postos em prática, como afirmou Cunha Lobo.

De pouco valor quanto à técnica do direito, a Resolução nº 1.841 de 1947 é um documento importante para a compreensão da questão de classes no Brasil, incluindo-se nela o Poder Judiciário, geralmente negligenciado nestes estudos. Assim, a cassação do PCB é mais um capítulo da Guerra Fria interiorizada pelo governo Dutra, contando com a participação ativa da Justiça, que não se imiscuiu em buscar situar o Brasil no mundo Ocidental.

FONTES

BRASIL. Constituição (1946). **Constituição dos Estados Unidos do Brasil**. Rio de Janeiro, 1946.

BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. **Resolução nº 1841**, Rio de Janeiro, RJ, 7 de maio de 1947. Disponível em: <
<https://www.tse.jus.br/jurisprudencia/julgados-historicos/cancelamento-de-registro-do-partido-comunista-brasileiro> >.

LIMA, Alceu Amoroso. **O Socialismo**. A Ordem, Rio de Janeiro, n. 71, p. 63-66, jan.1936.

LIMA, Alceu Amoroso. Revista A Ordem, n.º 47, maio de 1933.

CARTAS ENCÍCLICAS

GREGÓRIO XVI, Papa. **Carta Encíclica *Mirari Vos*** (sobre os principais erros).

MONTFORT Associação Cultural.
<http://www.montfort.org.br/bra/documentos/enciclicas/silabo/Online>.

LEÃO XIII, Papa. **Carta Encíclica *Rerum Novarum*** (Sobre a condição dos operários). São Paulo: Loyola, 1991.

_____. **Carta Encíclica *Inscrutabili dei Consilio*** (sobre os males da sociedade moderna, sus causas e seus remédios). MONTFORT Associação Cultural. <http://www.montfort.org.br/bra/documentos/enciclicas/silabo/Online>.

PIO IX, Papa. **Carta Encíclica *Qui Pluribus***. MONTFORT Associação Cultural.
<http://www.montfort.org.br/bra/documentos/enciclicas/silabo/Online>.

_____. **Carta Encíclica *Quanta Cura***. MONTFORT Associação Cultural.
<http://www.montfort.org.br/bra/documentos/enciclicas/silabo/Online>.

_____. **Carta Encíclica *Syllabus***. MONTFORT Associação Cultural.
<http://www.montfort.org.br/bra/documentos/enciclicas/silabo/Online>.

PIO XI, Papa. **Carta Encíclica *Divinis Redemptoris*** (sobre o comunismo ateu).

MONTFORT Associação Cultural.
<http://www.montfort.org.br/bra/documentos/enciclicas/silabo/Online>.

BIBLIOGRAFIA

- ALONSO, Ângela. **Flores, votos e balas**: o movimento abolicionista brasileiro (1868-1888). São Paulo: Companhia das Letras, 2015.
- ARRIGHI, Giovanni. **O Longo Século XX**: dinheiro, poder e as origens de nosso tempo. UNESP, Rio de Janeiro, 1995.
- BECHTLUFFT, Bernardo Pinhón. **O olhar positivista e a ingenuidade historiográfica**: crítica das fontes de pesquisa em história do direito. Revista Brasileira de História do Direito. Curitiba | v. 2 | n. 2 | p. 96 - 112 | Jul/Dez. 2016.
- BERCOVICI, Gilberto. **Constituição e política**: uma relação difícil. Lua Nova nº 61— 2004.
- BENEVIDES, Maria Victória. **A UDN e o udenismo**: ambiguidades do liberalismo brasileiro (1945 – 1965). Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1981.
- BENTIVOGLIO, Júlio. **Cultura Política e Historiografia Alemã no século XIX**: A escola histórica prussiana e a Historische Zeitschrift. Revista de Teoria da História, ano 1, n 3, junho 2010.
- BRANDÃO, Rodrigo. **As culturas liberal e democrática de proteção dos direitos individuais no constitucionalismo clássico**: uma breve análise dos modelos britânicos, francês e norte-americano. Salvador, Instituto Brasileiro de Direito Público, nº 13, 2008.
- CABRAL, Padre J. **A Igreja e O marxismo**. São Paulo: Panorama, 1949.
- CAPELATO, Maria Helena R. **Multidões em cena**. Propaganda política no varguismo e no peronismo. Campinas: Papirus-Fapesp, 1998.
- _____. O Estado Novo: o que trouxe de novo? In: FERREIRA, Jorge e DELGADO, Lucília de A. Neves (Orgs.) **O tempo do nacional-estatismo**. Do início da década de 1930 ao apogeu do Estado Novo. V.2, Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.
- CARVALHO, Cláudia Paiva. **Bacharéis udenistas e a preparação jurídica do golpe contra Vargas**. REJUR - Revista Jurídica da UFERSA Mossoró, v. 7, n. 13, jan./jun. 2023, p. 61-82.
- CARVALHO, José Murilo de. **Forças Armadas e política no Brasil**. Rio de Janeiro: Zahar, 2005.
- CHARTIER, Roger. **A História Cultural**: entre práticas e representações, Lisboa: DIFEL, 1990.

COELHO, Sandro Anselmo. **O Partido Democrata Cristão: teores programáticos da terceira via brasileira (1945-1964)**. Revista Brasileira de História. São Paulo, v. 23, nº 46, pp. 201-228 – 2003.

COSTA, Estela Maria Forta da. SILVA, Ana Rosa Cloquet da. **A Igreja Católica perante a Modernidade: uma análise das encíclicas papais no século XIX**. Estudos de Religião, v. 35, n. 2 • 331-358 • maio-ago. 2021.

COTRIM, Livia. **O ideário de Getúlio Vargas no Estado Novo**. Dissertação de Mestrado. Campinas: UNICAMP, 1999.

DREIFUSS, René Armand. 1964: **A conquista do Estado**. Petrópolis: Vozes, 1981.

DUPONT, ALEXANDRE. **Une extreme droite du 19e siècle? Quand la contre-révolution mobilisait en Europe**. Cahiers d'histoire: Revue d'histoire critique. 152 | 2022, 23-42.

DURKHEIM, Émile. **As regras do método sociológico**. Lisboa: Editorial Presença, 9ª .Ed, 1985.

FERREIRA, Marieta de Moraes e PINTO, Surama Conde Sá. A crise dos anos 1920 e a Revolução de 1930. In: FERREIRA, Jorge e DELGADO, Lucília de A. Neves (Orgs.) **O tempo do liberalismo excludente**. Da Proclamação da República à Revolução de 1930. V.1, Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

FERREIRA, Jorge e DELGADO, Lucília de Almeida Neves (org.). **O Brasil Republicano**. O tempo da experiência democrática (1945-1964). Rio de Janeiro, Editora Civilização Brasileira, 2018.

FONSECA, Ricardo Marcelo. A cultura jurídica brasileira e a questão da codificação civil no século XIX. In. GROSSI, Paolo. **História da propriedade e outros ensaios**. Trad. Luiz Ernani Fritoli e Ricardo M. Fonseca. Rio de Janeiro: renovar, 2006.

_____. **O positivismo, “historiografia positivista” e a história do direito**. Revista do Programa de Mestrado em Ciência Jurídica da Fundinopi,

GARRIGA, Carlos. **¿De qué hablamos los historiadores del derecho cuando hablamos de derecho?** 2020 | v. 14 | n. 1 | p. 1-24 | ISSN 2317-2622. <http://dx.doi.org/10.5935/2317-2622/direitomackenzie.v14n113329>

GROSSI, Paolo. **O ponto e a linha: história do direito e direito positivo na formação do jurista do nosso tempo**. Revista Seqüência, nº 51, p. 31-45, dez. 2005.

JONES, Siân. Categorias históricas e a práxis da identidade: a interpretação da etnicidade na arqueologia histórica. In: FUNARI, P.P.A.; ORSER, C.; SCHIAVETTO, S.N.O. (orgs.) **Identidades, Discurso e Poder**: Estudos da Arqueologia Contemporânea. São Paulo: Annablume / FAPESP, 2005).

_____. **Era dos Extremos**: o breve século XX 1914 – 1991. São Paulo: Companhia das Letras, 1995

HARTOG, François. **Regimes de Historicidade**: presenteísmo e experiências do tempo. Belo Horizonte: Autêntica, 1ª ed, 2021.

HESPANHA, Antônio Manuel. **A história do direito na história social** Lisboa: Livros Horizonte, 1978.

HOBBSBAWN, Eric J. **A Era das Revoluções**, 1789-1848. 7.ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1989.

KOCH, Ana Maria. **Cruzada pela democracia**: militantes católicos no Brasil republicano. Revista Brasileira de História. São Paulo, v. 33, nº 66, p. 287-308 – 2013.

KOERNER, Andrei. **Sobre a História Constitucional**. Estudos Históricos Rio de Janeiro, vol. 29, no 58, p. 525-540, maio-agosto 2016.

KOERNER, Andrei. MACIEL, Débora Alves. **Sentidos da Judicialização da política**: duas análises. Lua Nova. nº 57— 2002.

KOSELLECK, Reinhart. **Futuro Passado**: Contribuição à Semântica dos Tempos Históricos. Tradução de Wilma Patrícia Maas. Rio de Janeiro: Contraponto, 2006.

LENIN, Vladimir. **As três fontes e as três partes constitutivas do marxismo**. São Paulo: Global, 1979.

LEVI, Lucio. Nacionalismo. In: BOBBIO, Norberto; MATTEUCCI, Nicola; PASQUINO, Gianfranco. **Dicionário de política**. 11ª Edição. Brasília: UNB, 1998.

LOWY, Michael. **Marxismo contra positivismo**. São Paulo: Cortez, 2018.

MALATIAN, Teresa. **Um percurso historiográfico do conhecimento histórico** <http://acervodigital.unesp.br/handle/123456789/46184>.

MARITAIN, Jacques. **Cristianismo e Democracia**. Rio de Janeiro: Agir Editora. 4ª ed. 1957.

MARTINS, Enio Viterbo. **O governo de Eurico Gaspar Dutra e a transição de regime**: entre o autoritarismo e as concepções democráticas. Dissertação (doutorado em História). Universidade de Lisboa, 2021.

MENDES, C. M. M.; OLIVEIRA, T.; PERIN, C. S. B. **Do Antissocialismo ao Anticapitalismo**: um estudo sobre a Rerum Novarum. Revista Brasileira de História das Religiões, v. 9, n. 25, p. 271-304, 9 maio 2016.

MENDES, Lilian Marta Grisolio. **Aliança e Recompensa**: a política de alinhamento do governo Dutra nos primórdios da Guerra Fria no Brasil. OPSIS, Catalão, v. 12, n. 2, p. 106-124 - jul./dez. 2012.

MICELI, Sérgio. **A Elite Eclesiástica Brasileira**. São Paulo: Companhia das Letras, 2009.

_____. **Intelectuais à brasileira**. São Paulo: Cia das Letras, 2001.

MORAES FILHO, Evaristo (org). **Comte**: sociologia. São Paulo: Ática, 1983.

MONOD, Gabriel. Do Progresso dos Estudos Históricos na França desde o Século XVI. In: MALERBA, Jurandir (org.). **Lições de História**: o caminho da ciência no longo século XIX. Porto Alegre: Editora FGV; EdiPucrs, 2013.

MONTEIRO, Lorena Madruga. **Prosopografia de grupos sociais, políticos situados historicamente**: método ou técnica de pesquisa? Pelotas [14] 11 – 21; janeiro-junho 2014.

MOTTA, Rodrigo Patto Sá. Desafios e possibilidades na apropriação de cultura política pela historiografia. **Culturas Políticas na História**: Novos Estudos. Belo Horizonte: Argumentum, 2009,

MOTTA, Rodrigo Patto Sá. **Em guarda contra o "perigo vermelho"**: o anticomunismo no Brasil (1917-1964). 2000. Tese (Doutorado) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2000

PACHUKANIS, Evguiéni B. **Teoria Geral do Direito e Marxismo**. São Paulo: Boi Tempo, 2017.

PANDOLFI, Dulce Chaves. Os anos 1930: as incertezas do reime. In: FERREIRA, Jorge e DELGADO, Lucilia de A. Neves (Orgs.) **O tempo do nacional-estatismo**: Do início da década de 1930 ao apogeu do Estado-Novo. V.2, Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009.

PEREIRA, Marco Antônio Machado Lima. **A revista A Ordem e o "flagelo comunista"**: na fronteira entre as esferas política, intelectual e religiosa. Revista Brasileira de História. São Paulo, v. 35, nº 69, p.279-300, 2015.

PERUZZO, Círcia Krohling. **Relações Públicas no modo de produção capitalista**. 4ª ed. Summus editorial: São Paulo, 1986.

PINHEIRO FILHO, Fernando Antônio. **A invenção da ordem**: intelectuais católicos no Brasil. Tempo Social, revista de sociologia da USP, v. 19, n. 1, 2008.

PROST, Antoine. **Doze lições sobre a história**. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2008.

RIBEIRO, David Ricardo Souza. **A transição para a democracia no Brasil (1943-1946)**: o Partido Comunista do Brasil e a construção de um caminho alternativo. Tese (doutorado em História; USP, 2022).

RODRIGUES, Cândido Moreira. **Alceu Amoroso Lima**: matrizes e posições de um intelectual católico militante em perspectiva histórica - 1928-1946. Dissertação (Doutorado em História); UNESP, 2006.

RODRIGUES, José Honório. **Conciliação e Reforma no Brasil**: um desafio histórico-cultural. 2ª ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1982.

ROSEMBERG, André. **“A questão social é um caso de polícia”**: da tragédia à farsa, uma ponte entre a Primeira República e o século XXI. Revista Hydra, vol. 1, n. 2, agosto de 2016.

SANTANA, Marco Aurélio. **Classe trabalhadora, confronto político e democracia**: o ciclo de greves do ABC paulista e os desafios do sindicalismo atual. Lua Nova, São Paulo, 104: 19-65, 2018.

SCHWARCZ, Lília Moritz. **Sobre o autoritarismo brasileiro**. São Paulo: Companhia das Letras, 2019.

SILVA, Virgílio Afonso da. **A evolução dos direitos fundamentais**. Revista Latino-Americana de Estudos Constitucionais. 6. 2005.

SILVEIRA, Mariana de Moraes Silveira. **Direito, ciência do social**: o lugar dos juristas nos debates do Brasil nos anos 1930 e 1940. Revista Estudos Históricos: Direito, História e Ciências Sociais. v. 29 n. 58 2016.

STOPPINO, Mario. Autoritarismo. In: BOBBIO, Norberto; MATTEUCCI, Nicola; PASQUINO, Gianfranco. **Dicionário de política**. 11ª Edição. Brasília: UNB, 1998.

WEFFORT, Francisco. **Origens do sindicalismo populista no Brasil**: a conjuntura do após-guerra. In; Estudos CEBRAP, n. 4, abr-jun. 1973.